SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

PROCESSO:1803150022/2018
ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2017– Pregão Presencial nº 044/2017 – Município de Coronel Ezequiel/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 030/2017, vinculada ao Pregão Presencial n° 044/2017 – Registro de Preços, gerenciada pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, referente a aquisição de material de laboratório,**RATIFICO**com fundamento no Decreto Municipal nº 014/2013 e adjudico a aquisição dos produtos em favor da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 18.588.224/0001-21**, no valor de **R$ 143.507,40** (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos), na forma já homologada pelo município de Coronel Ezequiel/RN.

Publique-se.

Acari RN, 09 de Abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4A44EE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se de menor valor, avaliado também a qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:
Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para o CONTATACAO DE EMREPSA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Importará a despesa o valor de R$ 2.268,70 (Dois Mil duzentos e sessenta oito reais setenta centavos), de forma parcelada de acordo com a necessidade mensalmente desta casa.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fica autorizado a contratação com da empresa FRANCISCO EDSON DA SILVA EPP, CNPJ nº 13.231.015/0001-02, com endereço na Rua: Mons. Jose Tibucio, Nº 589, Centro, Guamaré / RN.
O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Municipio, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 06 de Abril de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:D1F7E657

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se de menor valor, avaliado também a qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:
Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO DESKTOP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 449052 000000 0015 – Equipamentos e Material Permanente

Importará a despesa o valor de R$ 1.699,00 (Hum mil seiscentos e noventa e nove reais).

Fica autorizado a contratação com da empresa **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 11.982.113/0001-56, com endereço na **AV SENADOR SALGADO FILHO**, nº **2233, Lagoa Nova** – CEP: **59.076-000** - Natal / RN.

05. O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Município, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 09 de abril de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:F84FF97A

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018
PROCESSO Nº: 625/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2018
PROCESSO Nº: 625/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: C R A M & TEIXEIRA LTDA-EPP – CNPJ: 13.055.614/0002-01
OBJETO: Aquisição de material permanente para o setor de endemias
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 06/04/2018.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF: 202474194-00
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 06/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:2272B284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.04.06-001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 09.04-001/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços, quando da aplicação de Toxina Botulínica 100 – para Tratamento de Espasmo Muscular Facial, no paciente Sr. Francisco Cristiano da Silva, CPF 079.591.964-60, RG 002.760.233 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Eliseu Pereira, 78 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (.....):

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa RODRIGUES E BOMFIM LTDA CNPJ Nº 20.495.725/0001-05, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 699– Sala 01 – Alto do Açude – Pau dos Ferros – RN, CEP 59.900-000, no valor total de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, por ter apresentado o preço compatível com o de mercado para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 09 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:71E93AE6

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.04.06-001

INEXIGIBILIDADE N° 09.04-001/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 09.04-001/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25. Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **RODRIGUES E BOMFIM LTDA CNPJ Nº 20.495.725/0001-05**, referente à execução dos serviços relativos à aplicação de Toxina Botulínica 100 – para Tratamento de Espasmo Muscular Facial, no paciente Sr. Francisco Cristiano da Silva, CPF 079.591.964-60, RG 002.760.233 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Eliseu Pereira, 78 – Centro – Água Nova – RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova – RN, 09 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CC60B141

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.04.06-001

INEXIGIBILIDADE N° 09.04-001/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.04-001/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços, quando da aplicação de Toxina Botulínica 100 – para Tratamento de Espasmo Muscular Facial, no paciente Sr. Francisco Cristiano da Silva, CPF 079.591.964-60, RG 002.760.233 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Eliseu Pereira, 78 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: RODRIGUES E BOMFIM LTDA CNPJ Nº 20.495.725/0001-05

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 300,00 (Trezentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25. Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova – RN, 09 de Abril de 2018

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:89DEC8AE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.03.2018-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 001-28.03/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento do Sr. José Nildo da Macena, CPF: 112.266.218-13, RG: 003.770.541 SSP/RN a qual residia na Tv. José Antonio de Lima, 65 – Centro – Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R$ 950,00 (Novecentos e**

Cinquenta Reais), por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 28 de Março de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3D3E29AD

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.03.2018-001

DISPENSA N° 001-28.03/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 001-28.03/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento do Sr. José Nildo da Macena, CPF: 112.266.218-13, RG: 003.770.541 SSP/RN a qual residia na Tv. José Antonio de Lima, 65 – Centro – Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 28 de Março de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:03990D14

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.03.2018-001

DISPENSA N° 001-28.03/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento do Sr. José Nildo da Macena, CPF: 112.266.218-13, RG: 003.770.541 SSP/RN a qual residia na Tv. José Antonio de Lima, 65 – Centro – Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 28 de Março de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E87D3015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2018

Aos 09 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AGUA DESTILADA	MARINA	LT	300	2,90	870,00
2	GRAXA 20KG	UNIGRAX	BD	20	215,00	4.300,00
5	OLEO MOTOR 15W40 20LT	UNI	BD	20	280,00	5.600,00
6	OLEO MOTOR 15W40 SUPER TD 20LT	UNI	BD	100	300,00	30.000,00
7	OLEO MOTOR 20W50 P/CARRO	UNI	LT	800	19,00	15.200,00
8	OLEO MOTOR 4T 20W50 P/MOTO	UNI	LT	100	19,00	1.900,00
9	OLEO MOTOR SINTETICO 5W30	ACDELCO	LT	200	21,00	4.200,00
TOTAL						62.070,00

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	OLEO HIDRAULICO 68 20LT	DULUB	BD	20	210,00	4.200,00
4	OLEO HIDRAULICO THF30 20LT	DULUB	BD	60	350,00	21.000,00
TOTAL						25.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN.

Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R$ 62.070,00(sessenta e dois mil e setenta reais).

- TOP PEÇAS LTDA ME, **TOP PEÇAS LTDA**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN
Item(s): 3 - 4.

Valor: R$ 25.200,009vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME***
Prefeita Constitucional	
TOP PEÇAS LTDA ME	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:76AABEC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 2016.06.14-0001.

RATIFICAÇÃO de publicação do Extrato de Termo Aditivo Contrato 2016.06.14-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: S & L EMPREENDIMENTO LTDA – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com endereço a Rua Celino Resende maia, 07 - Nova Patú – Patú/RN.
Objeto: RATIFICAR a publicação veiculado na imprensa oficial "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2018. Edição 1741". Onde: Se-Lê: "convecção coletiva de trabalho ano base 2016/2016"; Lê-se: "convecção coletiva de trabalho ano base 2018/2018" e Onde: Se-Lê: "Extrato de 3ª (Terceiro) Termo Aditivo Contrato 2016.06.14-0001". Lê-se: Extrato de 4ª (Quarto) Termo Aditivo Contrato 2016.06.14-0001".

Alexandria/RN, 06 de abril de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:100F6C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018 – SEGUNDA CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018 – SEGUNDA CHAMADA
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0010/2018 – SEGUNDA CHAMADA, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO E/OU FÍSICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 – 31. Valor: R$ 43.210,00(quarenta e três mil duzentos e dez reais) e F. ADEILZO SOARES – ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.141.693/0001-07, com endereço comercial a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 18 - 22 - 23 - 26 - 32 - 33 – 34. Valor: R$ 21.620,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte reais).

Alexandria/RN, 09 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EB8E4458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0018/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME** - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Vencedor dos itens: 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor de R$ 62.070,00(setenta e dois mil e setenta reais) e a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Vencedor dos itens: 3 e 4. Valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Alexandria/RN, 09 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C6BCC3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 40/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRAS DESCARTÁVEIS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando ás necessidades decorrentes de demandas judiciais e demandas de pacientes idosos ou especiais ligados ao sistema único de saúde.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **DROGARIA EFEGE COMÉRCIO LTDA** inscrito no **CNPJ: 08.226.870/0001-95** cujo valor será de **R$ 7.095,00** (Sete mil, noventa e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de abril de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:EE052771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018-SRP

Em 28 de março de 2018, o MUNICÍPIODEANGICOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.0857.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, Nº 188 - CENTRO | ANGICOS/RN | CEP 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517, Jaime Batista,| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 -SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (LIXO HOSPITALAR),**a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado:

Fornecedor Licitante:**CRILL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**
CNPJ:**09.234.399/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 LT (DUZENTOS LITROS) ACONDICIONANDO 25 KG.	UND	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **9.600,00**(nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Integram a presente ARP:
a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de ANGICOS/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, Fundo Municipal de Saúde de ANGICOS/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.
Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o

descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.
Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Angicos/RN, 28 de março de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor Licitante:
Crill Soluções Ambientais
CNPJ:09.234.399/0001-40
HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL
CPF:010.625.104-02

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4C827A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PrefeituraMunicipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO LABORATORIO**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do**e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 09 de abril de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

ESTIMATIVA ANUAL DO MATERIAL DE CONSUMO DO LABORATORIO

Setor/departamento: laboratório			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
01	**Ponteira amarela 0-200µL**	**Saco c/ 1000uni**	**36**
02	**Ponteira azul 200µL – 1ml**	**Saco c/ 1000uni**	**24**
03	**Kit triglicérides liquiform.**	**Caixa**	**36**
04	**Teste rápido HIV, sistema imunocromatografico para detecção qualitativa**	**Caixa**	**08**
05	**Solução hemolisante para contagem diferencial deleucocito (LMG) e determinação quantitativa de hemoglobina em analisadores hematológicos, solução ebralise.**	**Litro**	**15**
06	**Detergente enzimático para limpeza e descontaminação**	**Litro**	**20**
07	**Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína c reativa (PCR)**	**Kit**	**15**
08	**Kit HBsAGimunocromatografico**	**Kit**	**10**
09	**Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da antiestreptolisina em amostra de soro**	**Kit**	**12**
10	**Kit fator reumatóide**	**Frasco**	**10**
11	**Papel de filtro**	**Pct**	**20**
12	**Kit VDRL**	**Frasco**	**15**
13	**Kit b-hcg**	**Caixa**	**12**
14	**Teste rápido dengue IgG e IgM**	**Kit**	**10**
15	**Fitas de urina**	**Caixa**	**15**
16	**MIF modificado. Meio para transporte e conservação de fezes**	**Litro**	**12**
17	**Kit classificação sanguínea: soro anti-a, anti-b, anti-ab e anti d**	**Kit**	**10**
18	**Kit glicose liquiform**	**Kit**	**36**
19	**Kit colesterol total liquiform**	**Kit**	**36**
20	**Kit uréiauv**	**Kit**	**36**
21	**Kit creatinina cinética**	**Kit**	**36**
22	**Kit ácido úrico liquiform**	**Kit**	**40**
23	**Kit AST/TGO cinética**	**Kit**	**24**
24	**Kit ALT/TGP cinética**	**Kit**	**24**
25	**Corantes para uso hematológico: kit rápido panótico**	**Kit**	**20**
26	**EDTA**	**Frasco**	**15**
27	**Anticoagulante fluoreto**	**Frasco**	**08**
28	**Tubo de ensaio s/tampa, vidro-5ml**	**Pct c/1000uni**	**12**
29	**Tubo de ensaio s/tampa, plástico-5ml**	**Pct c/1000uni**	**06**
30	**Tubo coleta de sangue vácuo roxo, EDTA- 4ML adulto**	**Pct c/100uni**	**12**
31	**Tubo coleta de sangue vácuo roxo EDTA. Pediátrico**	**Pct c/100ui**	**12**
32	**Tubo coleta de sangue vácuo sem anticoagulante tampa vermelha 10ml**	**Pct c/100uni**	**12**
33	**Tubo coleta de sangue vácuo sem anticoagulante sem tampa 5ml**	**Pct c/100uni**	**12**
34	**Blood stop bandagem antiseptica adulto**	**Caixa c/500uni**	**15**

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:61BEAC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PrefeituraMunicipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS, TEM**

COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do**e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 09 de abril de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

LISTA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 PARA LICITAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNI
01	Ácido valpróico 250mg	Cx c/ 30cp	15.000
02	Ácido valpóico 500mg	Cx c/ 30cp	15.000
03	Amantadina 100mg	Comprimido	4.000
04	Amitriptilina 25mg comp. Cx c/200	Comprimido	50.000
05	Biperideno 2mg caixa c/200	Comprimido	35.000
06	Bromazepam 3mg	Comprimido	40.000
07	Bromazepam 6mg	Comprimido	40.000
08	Bupropiona	Comprimido	500
09	Carbamazepina 200mgCx c/200	Comprimido	50.000
10	Carbamazepina 400mgCx c/200	Comprimido	35.000
11	Carbamazepina 20mg/ml. Susp. Oral 100ml	Frasco	3.000
12	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	35.000
13	Citalopram 20mg	Comprimido	15.000
14	Clobazam 10mg	Comprimido	600
15	Clobazam 20mg	Comprimido	2.000
16	Clonazepam 2,5mg/ml sol. Oral 20ml	Frasco	3.000
17	Clonazepam 2mg	Comprimido	60.000
18	Clorpromazina 100mg	Comprimido	12.000
19	Clorpromazina 25mg	Comprimido	12.000
20	Clorpromazina 40mg/ml sol. Oral 20ml	Frasco	1000
21	Diazepam 10mg	Comprimido	60.000
22	Diazepam 5mg	Comprimido	20.000
23	Donezapila 5mg	Comprimido	300
24	Donezapila 10mg	Comprimido	300
25	Fenitoina sódica 100mg	Comprimido	30.000
26	Fenobarbital 100mg	Comprimido	40.000
27	Fenobarbital 40mg/ml sol. Oral 20ml	Comprimido	800
28	Fluoxetina 20mg	Comprimido	60.000
29	Gabapentina 300mg	Comprimido	800
30	Gabapentina 400mg	Comprimido	800
31	Haloperidol 1mg	Comprimido	3.000
32	Haloperidol 2mg/ml sol. Oral 20ml	Frasco	800
33	Haloperidol 5mg	Comprimido	50.000
34	Lamotrigina 100mg	Comprimido	300
35	Lamotrigina 25mg	Comprimido	300
36	Lamotrigina 50mg	Comprimido	300
37	Levomepromazina 100mg	Comprimido	20.000
38	Levomepromazina 25mg	Comprimido	20.000
39	Levomepromazina 40mg/ml sol. Oral 20ml	Comprimido	800
40	Nortriptilina 25mg	Comprimido	6.000
41	Olanzapina 5mg	Comprimido	300
42	Olanzapina 10mg	Comprimido	300
43	Quetiapina 100mg	Comprimido	800
44	Quetiapina 200mg	Comprimido	800
45	Quetiapina 25mg	Comprimido	1000
46	Quetiapina 300mg	Comprimido	300
47	Risperidona 1mg	Comprimido	30.000
48	Risperidona 2mg	Comprimido	40.000
49	Risperidona 3mg	Comprimido	30.000
50	Topiramato 25mg	Comprimido	25.000
51	Topiramato 50mg	Comprimido	35.000
52	Valproato de sódio 50mg/ml xarope 100ml	Frasco	2.000
53	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	800
54	Alprazolam 1mg	Comprimido	12.000
55	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	800
56	Alprazolam 2mg	Comprimido	12.000
57	Celecoxibe 200mg	Comprimido	300
58	Clordiazepoxido/amitriptilina 5mg+12,5mg	Comprimido	300
59	Cloxazolam 1mg	Comprimido	1000
60	Cloxazolam 2mg	Comprimido	1000
61	Codeína/paracetamol 30mg+500mg	Comprimido	20.000
62	Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	800
63	Escitalopram 10mg	Comprimido	20.000
64	Etoricoxibe 90mg	Comprimido	300
65	Imipramina 25mg	Comprimido	300
66	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	20.000
67	Paroxetina 20mg	Comprimido	5.000
68	Periciazina 10mg	Comprimido	800
69	Periciazina 1% sol. Oral pediátrica 20ml	Frasco	300
70	Periciazina 4% sol. Oral 20ml	Frasco	300
71	Risperidona 1mg/ml sol. Oral	Comprimido	500
72	Tramadol 50mg	Comprimido	20.000
73	Trazodona 50mg	Comprimido	800
74	Escitalopram 20mg	Comprimido	30.000
75	Depakotedivalproato de sódio 500mg	Comprimido	800

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3C107846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 002/2018, realizada em 06/04/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS NOVOS, SEM USO, ANO E MODELO ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS (PLACA OFICIAL BRANCA/ RN-ANGICOS), COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS.**

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**.

Angicos/RN, em 06 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BFAECE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2018 com início 26 de janeiro de 2018, realizada em 06 de abril de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**.

Angicos/RN, 09 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A3E97B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 022/2018,** tipo menor preço por item, no dia **20/04/2018,** às **09H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de veículo tipo de passeio e veículo tipo Pick Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel).** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 09 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8FF68DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 -SRP

O Município de Angicos por intermédio de seu Pregoeiro oficial, designado através da portaria n° 001/2018 torna público que na data prevista para abertura da sessão pública no dia 28 de março de 2018, com Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epigrafe, sendo a licitação declarada DESERTA. E avisa o chamamento para Segunda Chamada para o dia 23 de abril de 2018 as 09h30min. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 12h:00mim e das 13h:30min as 17h:30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 09 de abril de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:00C1A73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 019/2018, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

No item 6.6, do **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018- SRP ONDE** LER-SE:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.
A fim de comprovar a boa situação financeira, a empresa licitante deve atender os limites estabelecidos a seguir, com os dados do balanço patrimonial do último exercício social.

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00
LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00
ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,00

Onde:
LC = Liquidez Corrente = _Ativo Circulante_
Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral = _Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo_
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ET = Endividamento Total = _Passivo Circulante + Exigível Total_
Ativo Total

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

LEIA-SE

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.
6.6.1.1. A fim de comprovar a boa situação financeira, a empresa licitante deve atender os limites estabelecidos a seguir, com os dados do balanço patrimonial do último exercício social.

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00
LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00
ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,00

Onde:
LC = Liquidez Corrente = _Ativo Circulante_
Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral = _Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo_
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ET = Endividamento Total = _Passivo Circulante + Exigível Total_
Ativo Total

6.6.1.2. As empresas que apresentarem resultado que não atingirem os índices acima expostos, em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar possuir patrimônio líquido, correspondente a 05 % (cinco POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, conforme previsão contida no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, em sua redação atual, sob pena de inabilitação.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

Angicos/RN, 09 de abril de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:23D5745D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Maria da Conceição Silveira, Mat. 450, Coordenadora de Ensino, Efetiva, 1 e 1/2 (um e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *participar do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)*, nos dias 10 e 11 de abril de 2018, na cidade de Natal/RN.
A saída está programada para às 05h do dia 10 de abril de 2018 e retorno previsto para às 17h30min do dia 11 de abril de 2018.
O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:39C8EA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Francisca Bila Fernandes da Silva, Mat. 485, Professora, Efetiva, 1 e 1/2 (um e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *participar do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)*, nos dias 10 e 11 de abril de 2018, na cidade de Natal/RN.
A saída está programada para às 05h do dia 10 de abril de 2018 e retorno previsto para às 17h30min do dia 11 de abril de 2018.
O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:02E5E108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 002/2018. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO CONJUNTO GARILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Que teve como vencedora a empresa: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90**, com o valor de **R$ 106.311,33 (cento e seis mil, trezentos e onze reais e trinta e três centavos).**

Apodi/RN, em 09 de Abril 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:194F96D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0048/2018

DECRETO Nº 0048/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2006	**SEC. MUN. DE OBRAS**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	10.000,00
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	1000	R$	9.500,00

Total				**R$**	**19.500,00**
2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
1.19	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1058	R$	13.000,00
Total				**R$**	**13.000,00**
Total das Suplementações				**R$**	**32.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2006	**SEC. MUN. DE OBRAS**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339019	Auxílio-Fardamento	Fonte	1000	R$	3.500,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1000	R$	6.000,00
Total				**R$**	**9.500,00**
2006	**SEC. MUN. DE OBRAS**				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
1.7	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**
2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.51	Programa de Material Didático Pedagógico				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1058	R$	13.000,00
Total				**R$**	**13.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**32.500,00**

Apodi/RN, em 09 de Abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B8E0084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010024/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02010024/2018

Processo: Nº 02010024/2018
Dispensa: N° 02010024/2018
Objeto: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas.
Contratado: FRANCISCO DIASSIS FERNANDES VIEIRA (512.264.724-00)
Valor Total Julgado: R$ 50.400,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C04C17C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02010024/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02010024/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DIASSIS FERNANDES VIEIRA (512.264.724-00), referente à Solicitação que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/01/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A4994CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010024/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010024/2018

CONTRATO Nº: 02010024/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: FRANCISCO DIASSIS FERNANDES VIEIRA
OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas..
VALOR TOTAL: R$ R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:02/01/2018 à 02/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DD28058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02030001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02030001/2018

Processo: Nº 02030001/2018
Dispensa: N° 26030002/2018
Número da Licitação: 26030002/2018
Objeto: Contratação de pessoa física especializada em serviço de conserto e manutenção de bombas para as centrais de abastecimento das comunidades do munícipio.
Contratado: JOSÉ GEOVANI SOARES LINS (019.944.514-16)
Valor Total Julgado: R$ 15.165,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 26/03/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:463333EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02030001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02030001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSÉ GEOVANI SOARES LINS (019.944.514-16), referente à contratação de pessoa fisica especializada em serviço de conserto e manutenção de bombas para as centrais de abastecimento das comunidades do munícipio.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 26/03/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6646FDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26030003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26030003/2018
CONTRATO Nº: 26030003/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: JOSÉ GEOVANI SOARES LINS
OBJETO: Contratação de pessoa fisica especializada em serviço de conserto e manutenção de bombas para as centrais de abastecimento das comunidades do munícipio. O presente pedido justifica-se, em razão da necessidade de manutenção dos poços que abastece as comunidades haja visto água é um bem indispensável para sobrevivência humana e animal, nesse sentido se torna urgente a execução desses serviços..
VALOR TOTAL: R$ R$ 15.165,00 (quinze mil e cento e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 88 - 2 . 2005 . 20 . 544 . 5 . 2.16 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
96 - 2 . 2005 . 20 . 544 . 5 . 1.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:27/03/2018 à 26/06/2018.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D5547454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará em dano ambiental, visto que os dejetos fecais da população estão se deslocando para a maré.
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA** para Secretaria Municipal de infraestrutura, neste município, para a **ELETROTÉCNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.222.085/0001-64, no valor de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:363B22CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°008/2018 relativo à Dispensa n° 008/2018 para locação de imóvel situado na Av. Jerônimo Rosado, 1257, CEP 59.695-000 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social junto à Pessoa Física **JOSÉ ALVES NETO, CPF 235.293.773-68** residente a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1010, Ap 103,Cond. Resid. Colinas do Sul, bl 01 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Também são oferecidos serviços
de proteção, atendimento especializado entre outros como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.
Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JOSÉ ALVES NETO, CPF 235.293.773-68**, no valor mensal de R$

1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 22 de janeiro de 2018.

CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EDFAD43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **José Alves Neto inscrita no CPF: 235.293.773-68**, no **valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Carlos Ronaldo Mendes da Silva** Sec. Munic. da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 22 de janeiro de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CEE57C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 SRP - PROCESSO Nº. 26030002/18

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 136/2018 de 08 de janeiro de 2018, torna pública a suspensão***sine die***Pregão nº. 006/2018, com o objetivo de Registro de preços para Contratação dos serviços de Locação de veículos destinados ao transporte de pacientes demandados da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. Que seria realizado no dia **12 de abril de 2018** a partir das 14:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. A suspensão da presente licitação deve-se ao fato do processo administrativo na sua fase interna está eivado de vícios e a necessidade da correção destas falhas para torna-lo regular e traze-lo a legalidade. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969). Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Major Arthur, 73 – centro – Barcelona/RN, pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 09 de abril de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5C330765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10010005/17 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 010/2017. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** F DE ASSIS LIMA ME (CNPJ: 06.277.754/0001-70) vencedora do lote 01 com valor de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de reabilitação oral para atender às necessidades de saúde da população carente do Município de Boa Saúde, dentro do Programa "Brasil Sorridente" do Governo Federal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 10 de agosto de 2017. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Francisco de Assis de Lima - pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0CB64B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 010/2017**, ADJUDICA o objeto do presente certame a seguinte empresa F DE ASSIS LIMA ME – (CNPJ: 06.277.754/0001-70) vencedora do lote único, totalizando a importância de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E166DC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040001/18
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06.
CONTRATADO: RN COSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI-EPP, com inscrição no CNPJ sob n. 26.791.857/0001-60, com sede à Rua Cesimar Borges, 1457, Lote 39, Quadra 03 – Candelária – Natal/RN - CEP 59.064-300.
OBJETO: Pagamento de inscrição para o servidor João Adiciano Francisco que participará do Curso SISMOB - Como trabalhar no Sistema de Monitoramento de Obras da Saúde no dia 10 de abril de 2018, no Tirol Way Office - Natal/RN.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal.

Data: 09/04/2018

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D148F2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE N° 088 DE 09 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2018

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.
R e s o l v e :
1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), Maria Da Paz Julião de Medeiros, CPF: 792.157.004-63, Técnica de Enfermagem do Municipio de Bodo/RN, para participar de Campanha Nacional de Vacinacao, que ocorrerá no dia 10 de abril de 2018, na cidade Caicó/RN, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 09 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E51D7DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES DA TP Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para "**Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ PINHEIRO MACÊDO E RUA PROJETADA 01, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN"**, sua decisão referente a análise de Recurso do certame acima citado, foi decidido por essa CPL o **PROVIMENTO** dos Recursos Administrativo interposto pelas empresas: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME e L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA - EPP, razão pela qual **ALTERAMOS** a decisão desse Colegiado, passando a ficar HABILITADOS as empresas: G. S. C. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA EPP, ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, BKL CONSTRUÇÕES LTDA, P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ECC – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br***.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:85412676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DELIBERAÇÃO - TP Nº 001/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para "**Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ PINHEIRO MACÊDO E RUA PROJETADA 01, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN".**

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providencias necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:901E4498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TP Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a sessão de abertura das propostas de preços referente a Tomada de Preço nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **"Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ PINHEIRO MACÊDO E RUA PROJETADA 01, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN"**, dia 16/04/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, bairro Centro. Na oportunidade, convocamos as empresas: G. S. C. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA EPP, ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, BKL CONSTRUÇÕES LTDA, P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ECC – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, as quais qualificaram-se como HABILITADAS, conforme julgamento, a comparecerem no dia, local e horário especificado.

Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2018

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4BD984BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2018

DECRETO Nro 00055/18, de 15 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R$ 90.365,08 (Noventa Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 90.365,08 (Noventa Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$7.375,55 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R$82.989,53 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 15 de Março de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/18 de 15 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0027 2.008	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	256,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			256,00
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0018 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	2.243,13
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			2.243,13
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0012 1.028	Const.Ref.e Apl.de Unidades de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Oper.credito	82.989,53
10 302 0029 2.044	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	3.285,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			86.274,53
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0025 2.055	Man. das ações do centro de referencia da assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.591,42
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.591,42
TOTAL GERAL			90.365,08

Brejinho, 15 de Março de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/18 de 15 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0999 9.001	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.375,55
TOTAL Reserva de Contingencia			7.375,55
TOTAL GERAL			7.375,55

Brejinho, 15 de Março de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:02520932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria de Diária nº 013/2018
(Republicado por Incorreção)

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diárias a Sra. **Luciana de Andrade Rocha Felipe**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Geral, no valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da formação alusiva ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) no seguimento da educação infantil (pré-escola e creche), que será realizado nos dias**

10 e 11 de abril de 2018, no Hotel Praiamar, Ponta Negra, em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 06 de abril de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D1CF28F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1804050001 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA QGS-3160**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 06 de abril de 2018 e termo final o dia 06 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.881.198/0001-98**,** VALOR GLOBAL: R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais).

Caicó(RN), 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:FA79A6EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - 016/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETROELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 1804060061
Assunto: Impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 016/2018
Impugnante: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 18 do Decreto 5.450/2005 dispõe que "até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica".

A abertura das propostas foi marcada para o dia 11 de abril de 2018, às 08h, e a impugnação foi apresentada em 06 de abril de 2018, sendo, portanto, intempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

"A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela inclusão da comprovação de registro profissional junto ao CREA haja vista toda atividade desenvolvida na área de engenharia ser obrigatório o respectivo registro, conforme Leis Federais nºs 6.446/77, 5.194/66 e Decisão do Conselho Regional do qual é o responsável pela fiscalização e o registro.

É o que importa relatar, fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Alega a impugnante que, "sendo o serviço objeto desta licitação exclusivo de profissional da engenharia (Resolução 218/73 do CONFEA), obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (art. 1º da Lei 6.496/77) para a regular execução do mesmo."

Afirma que a exigência de ART deve se dar porque a instalação de ar condicionado depende de conhecimento específico sobre mecânica, havendo uma série de riscos em uma instalação inadequada. A emissão da ART garantiria, então, que a prestação dos serviços se dê sob a responsabilidade de profissional capacitado.

Relativamente ao registro da empresa no CREA, o impugnante afirma que a instalação de ar condicionado é atividade de engenharia para a qual é obrigatório o registro da empresa junto ao CREA, colacionando trecho:

"...a atividade de serviço de refrigeração de ar condicionados se faz obrigatório a solicitação de Registro junto ao CREA da jurisdição do licitante. Todavia tal obrigação não contem no presente certame".

A respeito da exigência de registro da empresa prestadora do serviço no CREA, já há disposição, por meio da Decisão Normativa nº 042/1992 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, no sentido de que as empresas prestadoras de serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação estão obrigadas a ter registro no referido Conselho.

Neste aspecto temos que ter em mente que a Administração Pública não pode se apegar ao formalismo exegético. Assim ressalto que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), originalmente criada pela Resolução IBGE de 26.12.1994, e alterada pelas Resoluções IBGE/CONCLA 01 de 07.05.2001 e 02 de 18.05.2001, padroniza em termos classificatórios e por categoria as diversas atividades abrangidas pelo mercado brasileiro. **Sua finalidade é identificar as atividades submetidas a regulamentação e tratamento tributário diferenciados e assim, possibilitar o acompanhamento fiscal.**
Muitos processos licitatórios preveem no ato convocatório que a licitante deve possuir em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) o código da CNAE compatível com objeto licitado. Contudo, como se expõe a seguir, essa limitação prevista em edital pode ferir o caráter competitivo do certame licitatório.

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Além disso, o código CNAE não é o único meio de se provar a compatibilidade da atividade da interessada com o objeto licitado. O objetivo principal de tal limitação é comprovar que a empresa possui especialização prévia no ramo de atividade licitado, o que pode perfeitamente ser provado por meio do contrato social da empresa. Limitar tal comprovação à apresentação de um código CNAE específico e, ao mesmo tempo, não aceitar outro meio de comprovação, como o contrato social, pode ferir o caráter competitivo do certame. Este também é o posicionamento adotado pelo TCU:

O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social (Acordão nº 42/2014, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman).

Nesta esteira, temos que **no Estado do Rio Grande do Norte não possui entidade de classe compatível com o objeto da licitação, assim não havendo o que se discutir em exigir das empresas licitantes qualquer tipo de registro em entidade competente**, também não podendo de forma alguma exigir registro em outra entidade e/ou conselho que não seja diretamente equivalente com o objeto, e, nessa esteira, já perfila a jurisprudência, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. INSCRIÇÃO. ATIVIDADE-BÁSICA DA EMPRESA.
A atividade central da empresa apelada não é a prestação de serviço de engenharia - atividades estas abordadas no art. 7 da Lei nº 5.194/66 -, visto que **se dedica à manutenção de sistemas de ar condicionado.** (TRF4, AC 2008.72.00.012807-1, Rel. Des. Federal Marga Inge Barth Tessler, 4ª T., unân., julg. Em 1º.12.2010, publ. Em 7.1.2011). (grifo nosso).

A Lei de Licitações (Lei n° 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4°, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que "o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa". (grifamos)

Assim, também estamos a falar em licitação que pode ser, ao final, ganhadora um Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, logo, a exigência de dispositivo fere os princípios correlacionados aos ditames da Licitação Pública. Tal exigência pode ser vista como preliminar à participação no certame e configura, salvo melhor juízo, motivadora de afastar possíveis licitantes e em consequência ferir o princípio da ampla competitividade e sem pormenorizar o da proposta mais vantajosa.

III - CONCLUSÃO

Assim, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA-ME e, **no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo os termos do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

Caicó, RN, em 09 de abril de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:76FDD7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 1802050056

OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte dos servidores do Município de Caicó**

Onde se lê: "execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN"

Leia-se: "execução dos serviços de transportes de servidores (professores e funcionários) do Município de Caicó/ RN".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1727 de 19/03/2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:566901D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 1802050056

OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte dos servidores do Município de Caicó**

Onde se lê: "execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN"

Leia-se: "execução dos serviços de transportes de servidores (professores e funcionários) do Município de Caicó/ RN".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1727 de 19/03/2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:971D3325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 1802050056

OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte dos servidores do Município de Caicó**

Onde se lê: "execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN"

Leia-se: "execução dos serviços de transportes de servidores (professores e funcionários) do Município de Caicó/ RN".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1727 de 19/03/2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:7F00AAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PP 079/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 079/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1709250062
OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de recuperação da pavimentação e caiação de meio-fio.
No dia 06 de abril de 2018, às 12h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, situada a Av. Coronel Martiniano, nº 993, centro, o Pregoeiro Roberth Batista de Medeiros, e a equipe de apoio João Balbino da Costa e Thayze Fernanda Lopes e Silva, designados pela **PORTARIA 287/2018**, para Sessão Pública, dando continuidade do Pregão em epígrafe na qual as propostas das licitantes foram analisadas, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Analisando as propostas das empresas licitantes: **MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMETOS LTDA ME e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, após a análise mais detalhada nas propostas das empresas licitantes credenciadas pelo setor técnico de engenharia, afim de assegurar que não haja nenhuma irregularidade nas Planilhas, sendo assim todas as empresas desclassificadas devido a inconsistências apresentadas no item 2.0 – ANALISE DAS PROPOSTA. As empresas licitantes **MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMETOS, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMETOS LTDA ME e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA LTDA ME** apresentaram a composição do BDI em desacordo com o que rege o acordão 8622/2013, desobedecendo o item 5.1.4 do edital. Portanto as empresas licitantes estão DESCLASSIFICADAS, na oportunidade em que a comissão abre o prazo para possíveis memoriais recursais para empresas licitantes credenciadas, sendo 3 (três) dias uteis a parti desta publicação, encerrando-se o prazo no dia 13 de abril de 2018.

ASSINAM:
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

_____
Roberth Batista de Medeiros
Pregoeiro

_____
João Balbino da Costa
Apoio

_____
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Apoio

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E9C8BD57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA À ANÁLISE TÉCNICA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE OPERADOR DO CONTRATO DE REPASSE Nº 820300/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1705250015

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: Construtora Beija-Flor LTDA; **ESPÉCIE**: primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2017; **OBJETO:** adequação da planilha orçamentária licitada à análise técnica da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Contrato de Repasse nº 820300/2015, referente à execução dos serviços de construção de praça no bairro Soledade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 234.208,20 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e oito reais e vinte centavos); **VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO:** R$ 236.398,56 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); **VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.190,36 (dois mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos); **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: termo inicial a data da sua subscrição e termo final a vigência do contrato; **SUBSCRITORES**: *Robson de Araújo* – pelo Contratante e *Francisco Antônio Bezerra do Vale* - pela Contratada. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 4 de abril de 2018.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:08077D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1504300002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: Carlos & Brito Construções e Serviços LTDA; **ESPÉCIE**: 6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2015, referente à execução dos serviços de engenharia destinados à construção de quadra poliesportiva com vestuário no bairro Boa Passagem; **OBJETO:** prorrogação do período de vigência do contrato administrativo em referência para 5 (cinco) meses, com termo inicial em 9 de janeiro de 2018 e termo final em 9 de junho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2018; **VIGÊNCIA**: 9 de janeiro de 2018 a 9 de junho de 2018; **SUBSCRITORES**: *Robson de Araújo* – pelo Contratante e *Hércules Carlos de Brito* - pela Contratada. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 7 de março de 2018.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:94B9EFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 689.010.388-20, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:92E4F4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 785.203.804-25, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito Sabugi, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F5968B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **ELZO LUZENILDO BEZERRA DE BRITO**, inscrito no CPF nº 053.292.244-11, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro Clínico Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C902A449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **LARISSA LAYANE MEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 017.641.634-00, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9F9266D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCOS MATHEUS ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 017.212.194-98, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:399F41AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **LARISSA LAYANE MEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 017.641.634-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saneamento e Oficina Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:51AD25B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2018

Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,**
Considerando o artigo 40 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.
§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:
I – Adson Soares de Azevedo e
II – Daniel de Souza Dantas.
§2º Dos servidores de Secretaria Municipais executoras de políticas públicas:
I – Avanuzia Maia da Silva Henrique (Saúde),
II – Lucineide de Araújo Silva (Educação), e
III – Mônica Michelle Batista (Assistência Social).
Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:
I – Ana Raquel de Araújo (Presidente),
III – Valeska Salvino Leite (Secretário).
Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.
Art. 4º - A função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMAOSC para identificar-se sinteticamente.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:177DF794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2018

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,**
Considerando o artigo 31 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.
§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:
I – Adson Soares de Azevedo e
II – Daniel de Souza Dantas.
§2º Dos servidores de Secretaria Municipais executoras de políticas públicas:
I – Avanuzia Maia da Silva Henrique (Saúde),
II – Lucineide de Araújo Silva (Educação), e
III – Mônica Michelle Batista (Assistência Social).
Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:
I – Ana Raquel de Araújo (Presidente),
III – Valeska Salvino Leite (Secretário).
Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.
Art. 4º - A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 5º - A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CSOSC para identificar-se sinteticamente.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0DD0CB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ANNA CLARA JERÔNIMO VIEIRA**, inscrita no CPF nº 061.319.034-33, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E8481C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MARIA ONZIEME OLIVEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 474.369.054-49, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4788EFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **JULIANE MONIZI ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 091.804.824-90, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6BD3D759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA ONZIEME OLIVEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 474.369.054-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Técnica Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:119952B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Diego Vale			
CARGO:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1118641			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 065.408.894-29	**RG:** 2.228.597 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 22/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio – Gol NNY-0969			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Ressarcimento de despesa referente a 02 (duas) diárias com pernoite para viagem a Currais Novos/RN e Natal-RN, para participar de Reunião do Conselho do Polo de Turismo do Seridó, como conselheiro titular, representando o Município de Caicó. A reunião aconteceu das 09 às 14 horas do dia 22 de março, no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos. (DECLARAÇÃO ANEXA); como também participar de Reunião na Fundação José Augusto, em Natal, no dia 23 de março, às 09 horas, com Ailton Medeiros, Coordenador do Livro, Leitura e Biblioteca da FJA, e com Aglia Revoredo, Coordenadora do Centro de Promoções Culturais, para tratar de programação especial com intercâmbio entre as Bibliotecas Olegário Vale (Caicó) e Câmara Cascudo (Natal). (DECLARAÇÃO ANEXA); como também participar, à convite do Sebrae-RN, do 9º Fórum de Turismo do RN e da 4ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (Femptur), no Centro de Convenções de Natal, nos dias 23 e 24 de março, com uma programação de palestras e reuniões institucionais em stands. (CHACHÁ E PROGRAMAÇÃO ANEXOS).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
02 diárias C/Pernoite	Currais Novos/RN e Natal/RN	22 e 23/03/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	500,00

Importa a quantia de R$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:351F2878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Diego Vale			
CARGO:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1118641			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 065.408.894-29	**RG:** 2.228.597 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 05/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio – Gol NNY-0969			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05/04/2018, para participar de reunião na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico do RN, com o secretário adjunto Otomar Lopes, para tratar do Projeto do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó. A reunião será na sede da Secretaria, às 14 horas da quinta-feira (05); como também participar de reunião no SENAC-RN com a gerente de Marketing, Fernanda Lebedour, para tratar de parceria para o Fórum de Turismo e o Festival Gastronômico de Caicó. A reunião será no SENAC, às 08 horas da sexta-feira (06).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	05/04/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C316E707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite para o estado de AL, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	**CPF: 015.566.074-82**	**RG:** 2.614.694 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 11/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO LOCADO			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite para viagem à cidade de Maceió/AL, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2018, para participar do XX Encontro Regional Nordeste/CONGEMAS, que será realizado no Centro de Convenções Ruth Cardoso.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias C/Pernoite (AL)	Maceió/AL	11, 12 e 13/04/2018	C/Pernoite (AL) 200,00	600,00

Importa a quantia de R$ 600,00 (Seiscentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de abril de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2E2451CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite para o estado de AL, ao (à):

SERVIDOR (A):	Priscilla Brandão de Medeiros			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância			
MATRÍCULA:	1.5143			
DOCUMENTOS:	**CPF: 069.232.574-33**	**RG:** 2.295.226 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 11/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO LOCADO			
03 (três) diárias com pernoite para viagem à cidade de Maceió/AL, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2018, para participar do XX Encontro Regional Nordeste/CONGEMAS, que será realizado no Centro de Convenções Ruth Cardoso.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias C/Pernoite (AL)	Maceió/AL	11, 12 e 13/04/2018	C/Pernoite (AL) 250,00	750,00

Importa a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de abril de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A0CD0AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite para o estado de AL, ao (à):

SERVIDOR (A):	Márcio Lopes Alves			
CARGO:	Coordenador dos Serviços da Proteção Social Especial			
MATRÍCULA:	1119257			
DOCUMENTOS:	**CPF: 083.485.354-03**	**RG:** 2.580.891 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 11/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO LOCADO			
03 (três) diárias com pernoite para viagem à cidade de Maceió/AL, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2018, para participar do XX Encontro Regional Nordeste/CONGEMAS, que será realizado no Centro de Convenções Ruth Cardoso.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias C/Pernoite (AL)	Maceió/AL	11, 12 e 13/04/2018	C/Pernoite (AL) 250,00	750,00

Importa a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de abril de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0A43B723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite para o estado de AL, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jarine Cristine Ferreira de Oliveira			
CARGO:	Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	1118714			
DOCUMENTOS:	**CPF: 012.833.604-89**	**RG:** 2.178.666 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 11/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO LOCADO			
03 (três) diárias com pernoite para viagem à cidade de Maceió/AL, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2018, para participar do XX Encontro Regional Nordeste/CONGEMAS, que será realizado no Centro de Convenções Ruth Cardoso.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias C/Pernoite (AL)	Maceió/AL	11, 12 e 13/04/2018	C/Pernoite (AL) 300,00	900,00

Importa a quantia de R$ 900,00 (Novecentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de abril de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0D27DF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite para o estado de AL, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maurício Ernesto de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	12478-2			
DOCUMENTOS:	**CPF: 000.591.134-64**	**RG:** 1.245.317 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 11/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO LOCADO			
03 (três) diárias com pernoite para viagem à cidade de Maceió/AL, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2018, para participar do XX Encontro Regional Nordeste/CONGEMAS, que será realizado no Centro de Convenções Ruth Cardoso.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias C/Pernoite (AL)	Maceió/AL	11, 12 e 13/04/2018	/Pernoite (AL) 400,00	1200,00

Importa a quantia de R$ 1200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:797149A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite para o estado de AL, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisca Janailma da Silva Lopes			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	**CPF: 057.363.994-90**	**RG:** 2.352.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 11/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO LOCADO			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite para viagem à cidade de Maceió/AL, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2018, para participar do XX Encontro Regional Nordeste/CONGEMAS, que será realizado no Centro de Convenções Ruth Cardoso.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias C/Pernoite (AL)	Maceió/AL	11, 12 e 13/04/2018	C/Pernoite (AL) 200,00	600,00

Importa a quantia de R$ 600,00 (Seiscentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de abril de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3AA0B46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	13018			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 009.263.914-37	**RG:** 1.869.587 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 05/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura: MOBI de placa QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de abril de 2018, para participar da XXXII REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO, RECURSOS HÍDRICOS E SAUDE DA ABAR, DIAS 05 E 06 DE ABRIL NO HOLIDAY INN NATAL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	05 e 06/04/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	500,00

Importa a quantia de R$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:24B5AE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 013.626.304-62	**RG:** 1.855.293 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 05/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura: MOBI de placa QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de abril de 2018, para participar da XXXII REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO, RECURSOS HÍDRICOS E SAUDE DA ABAR, DIAS 05 E 06 DE ABRIL NO HOLIDAY INN NATAL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	05 e 06/04/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	320,00

Importa a quantia de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EAA72C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	13018			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 009.263.914-37	**RG:** 1.869.587 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 03/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura: MOBI de placa QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 03 de abril de 2018, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, DIA 03 DE ABRIL, ÀS 15H.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Currais Novos/RN	03/04/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E7EEC1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 013.626.304-62	**RG:** 1.855.293 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 03/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura: MOBI de placa QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 03 de abril de 2018, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, DIA 03 DE ABRIL, ÀS 15H.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Currais Novos/RN	03/04/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B80BC9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de abril de 2018, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 para registro de preço, objetivando aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 09 de abril de 2018.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A9DF5792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA DE LOURDES COSTA DE MACEDO,** matrícula nº 388-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:54B59EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 22 de junho de 2018 a 21 de junho de 2020, com ônus para o órgão cedente, o servidor **EDUARDO GOMES PINTO**, matrícula nº 0169-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:8EBA915C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício n.º 042/2018-GP Campo Redondo, 03 de abril de 2018.
Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro
CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório do Fundo Municipal de Saúde**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, empossado em 1º de janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 361.552.174-91 e RG nº 455.536-SSP/RN, residente e domiciliado à Fazenda Areia Comprida, Cuci-Maravilha, 23, Zona Rural – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhes os responsáveis pelas movimentações financeiras em conjunto de todas as contas existentes nesta agencia bancária vinculadas ao Fundo Municipal de Cultura, CNPJ nº 27.945.119/0001-93, com os poderes abaixo relacionados.

Informo que para as movimentações financeiras nas contas vinculadas ao CNPJ supra mencionado será necessário somente a assinatura de duas das pessoas abaixo relacionadas:

Representante 01– ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, brasileiro, solteiro, Prefeito de Campo Redondo, inscrito no CPF sob o nº 361.552.174-91 e RG nº 455.536-SSP/RN, residente e domiciliado à Fazenda Areia Comprida, Cuci-Maravilha, 23, Zona Rural – Campo Redondo/RN;

Representante 02– ROBSON MEDEIROS COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, inscrito no CPF sob nº 339.771.864-34 e RG nº 570.997/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro Medeiros, 32 – Centro – Campo Redondo/RN;

Representante 03–ADEMI EDUARDO SANTA ROSA– brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob nº 053.461.654-28 e RG nº 2.375.976 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 12 – Centro – Campo Redondo/RN.

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações de debito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7EAC8546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
Ficam os representantes das Empresas: MARCELO JOSÉ DA SILVA 67354076449 – CNPJ: 19.660.081/0001-84; ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33; IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇO LTDA EPP – CNPJ: 07.700.635/0001-96; GR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 20.265.912/0001-00; MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.494.177/0001-94; e ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 08.735.199/0001-08 para participarem da sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preço e habilitação, a ser realizada às **08h00min horas do dia 13/04/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro.

Canguaretama/RN, 09 de abril de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:055FAC1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de Serviços no âmbito da administração municipal de Caraúbas-RN e dá providências correlatas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas pelo 27, III, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 51 e ss da Lei Municipal n.º 003/2010 (Código Tributário Municipal) e,

Considerando que, nos termos do inciso II do artigo 51 da Lei Municipal n.º 003/2010 (Código Tributário Municipal), de 30 de dezembro de 2010, há possibilidade legal do Poder Executivo instituir outros documentos fiscais além dos ali elencados, observada a obrigatoriedade dos prestadores de serviços emitirem nota fiscal de serviços, cabendo à administração pública proporcionar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

Considerando que, a Secretaria Municipal de Finanças, vem disponibilizando e dando suporte técnico necessário para todos os contribuintes, escritórios de contabilidade e substitutos tributários;

Considerando que os contribuintes de um modo geral possuem uma estrutura mínima de informática que podem auxiliar os prestadores de serviços, quando necessário, ao preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e diretamente da página eletrônica do Município na Internet; e

Considerando que todos os contribuintes prestadores de serviços localizados no Município de Caraúbas cadastrados possuem login e senha de acesso para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e

SEÇÃO I
Da Definição da NF-e

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, identificada pela sigla NF-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Caraúbas, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

SEÇÃO II
Das Informações Necessárias a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços-NF-e

Art. 2º. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e conterá as seguintes informações:

I - número seqüencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) Nome ou razão social;

b) Endereço;

c) "e-mail";

d) Número de telefone;

e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) número de telefone;

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NF-e;

VIII - valor da dedução se houver;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;

XIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Sousa, quando for o caso;

XIV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

§ 1º A NF-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Caraúbas", "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e", o endereço eletrônico oficial do Município www.caraubas.rn.gov.br.

§ 2º O número da NF-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, "c", deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.

SEÇÃO III
Da Emissão da NF-e

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças baixar Instrução Normativa visando definir ou excluir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NF-e, na forma indicada em ato próprio da Gerência de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – O contribuinte desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISS será considerado habilitado a emitir a NF-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

Art. 4º. A NF-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.caraubas.rn.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Caraúbas, mediante a utilização da Senha Web.
§ 1º O contribuinte que emitir NF-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NF-e emitida poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por "e-mail".

Art. 5º. No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NF-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NF-e na forma deste Decreto.

Art. 6º. A Gerência de Tributos disponibilizará modelo padrão para emissão do RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio

do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NF-e.

§ 1º. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º. Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Gerência de Tributos poderá exigir do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

§ 3°. O tomador de serviços poderá consultar o *status* do RPS no endereço eletrônico oficial do Município www.caraubas.rn.gov.br..

Art. 7º. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), coincidindo sempre com o número sequencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.

Art. 8º. As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste decreto poderão:
I -ser utilizadas até o término da transição, ou seja, até a data preestabelecida em Portaria pela Secretaria de Finanças para início oficial da emissão da NF-e;

II – ser inutilizadas pela Gerência de Tributos, por solicitação do contribuinte.

Art. 9°. O RPS, tratado nos artigos 5º e 6º, deverá ser substituído por NF-e até 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua emissão.

§ 1º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo, salvo permanência da inoperância do sistema no portal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, hipótese em que o contribuinte deverá obter, junto a Gerência de Tributos, autenticação do RPS emitido.

§ 2º. A substituição fora do prazo e a não-substituição do RPS pela NF-e, equiparando esta última a não emissão de nota fiscal convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO IV
Do Cancelamento da NF-e

Art. 10. A NF-e poderá ser cancelada pelo próprio contribuinte até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão no endereço eletrônico www.caraubas.rn.gov.br ou, findo o prazo, mediante solicitação do contribuinte, ou seu representante legal devidamente constituído, por meio de processo administrativo, onde deverá conter:

I – identificação do contribuinte;

II – cópia da NF-e a ser cancelada;

III – justificativa do cancelamento.

§ 1º. Fica a cargo da Gerência de Tributos a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo, conforme o caso.

§ 2º. Deferido o pedido, será feita a liberação da NF-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.

§ 3º. Seo cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. As NF-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Caraúbas enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 12. Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISS as NF-e emitidas ou recebidas.

Art. 13. Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal conjugada, que procedam com a identificação no corpo da NF-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISSQN, permanecem as obrigações acessórias em vigor.

§ 1º. A Gerência de Tributos será a autoridade competente para decidir acerca das solicitações previstas neste artigo.

§ 2º. A Gerência de Tributos poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, sob pena do contribuinte incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Municipal n.º 003/2010, na hipótese de recusa.

Art. 14. O Contribuinte uma vez incluído no sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá fazer a substituição do modelo antigo pela nova Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação pelo contribuinte, à Prefeitura, dos talonários referentes aos últimos 05 (cinco) anos, utilizados ou não utilizados, ou da data de constituição da empresa, se contar menos de 05 (cinco) anos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ser realizado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, dirimirem toda e qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D453B753

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 069/2018-GP

SÚMULA: *Designa servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar para composição da **Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN,** com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, os servidores municipais:
I - **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, **membro e Presidente da Comissão**;
II – **BARBARA DAIANY PIMENTA ALVES,**inscrita no CPF/MF sob o nº 017.681.924-05, **membro e Secretária da Comissão**;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, **membro da Comissão**.

Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:83C7389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017 DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **P G CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS EIRELI -EPP**, CNPJ: 21.052.876/0001-51, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo **SrºPAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no art. 65, Inciso I, alínea A, e paragrafo §1º, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no art. 65, Inciso I, alínea A, e paragrafo §1º, da Lei nº 8.666/93, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLÍDOS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente termo aditivo aumenta o valor do contrato inicial em**11,82%**(onze vírgula oitenta e dois por cento), conforme planilha de readequação, com validade e eficácia legal após sua publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.70 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas zonas urbana e rural; FONTE DE RECURSO: 1000; DESPESA: 1113 e 1114; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	P G Construções e Serviços EIRELI - EPP
ANTONIO ALVES DA SILVA	***PAULO RICARDO MARQUES GUEDES***
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:270F8A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2018- GP, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Portaria de Diária nº 027/2018- GP, de 04 de abril de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 06 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:056BE0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: MVC EDITORA LTDA (CNPJ 02.425.822/0001-40).
Objetivo: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO.
Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 759.330,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais)
Vigência: 09/04/2018 à 31/12/2018.
Fundamentação: Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Contratado, LUCIANA RAMOS NEIVA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
(Prefeito)

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:6209A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Contratada: EDITORA FABRICA DE IDEIAS LTDA (CNPJ 23.334.601/0001-36).
Objetivo: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS HORA DA MÚSICA, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DESTE MUNICÍPIO.
Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 478.967,10 (Quatrocentos e Setetenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).
Vigência: 09/04/2018 à 31/12/2018.
Fundamentação: Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Contratado, ANTONIO NEIVA FREIRE JUNIOR
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
(Prefeito)

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:817026C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do MANDALA PROMOÇÃO E MARKERTING LTDA", CNPJ 16.819.228/0001-48, para a PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE, no importe de R$ 1.254,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais), mediante contratação direta.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:73F0B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

O município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM por intermédio do Setor de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação Nº 051/2017, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. LUIZ LOPES VARELA, Nº 630, BAIRRO CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, NESTE MUNICÍPIO, ratificada em 14/11/2017 foi **ANULADA**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pelo fato de os proprietários não disporem em momento oportuno da CND para com o Estado/RN impressa e viável. Sendo assim, não preenchendo os requisitos formais para o procediemnto de contratação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda a sexta-feira) em dias úteis, bem como através do fone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, 09 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:84EF7012

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COEGEMAS), CNPJ 08.713.120/0001-48,** referente ao **PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS,** no importe de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:85899F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Subcoordenadora de Programas, Projetos e entidades Comunitárias da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º**.** Nomear a servidora **ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**, portadora do CPF de nº 047.269.504-52, para a Função de Subcoordenadora de Programas, Projetos e entidades Comunitárias – FG1**,** junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providencias necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 65 anos de Emancipação Política, em 09 de abril de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0B91AE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2018

a) Processo: 010/2018; b) **Contrato nº 131/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.194.352/0001-89; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993, 10520/2002 e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 006/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 21/03/2018 a 31/12/2018; f) **Valor**: R$ 505.760,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, SEBASTIÃO THIAGO SILVA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:23B12BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2018

a) Processo: 010/2018; b) **Contrato nº 130/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 05.504.202/0001-94; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993, 10520/2002 e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 006/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 21/03/2018 a 31/12/2018; f) **Valor**: R$ 143.640,00 0 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:74540561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2018

Portaria nº 35/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, 3(três) diárias, no valor de R$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), ao senhor **Daniel Martins Araújo**, ocupante de cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, para custear despesas com estadia, alimentação e deslocamento da sede do município até a cidade de Maceió/AL, para participar da "XX encontro Regional Nordeste/CONGEMAS (Congresso dos Gestores Municipais da Assistência Social", que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês e ano.

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:81BF3F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 002/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN-CRUZETA PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADO: João Tarcísio de Sena – CPF sob nº. 004.437.004-00 – VALORES: 200,00 (duzentos reais) valor unitário de cada perícia. Objeto CREDENCIAMENTO de médicos para a contratação de profissional médico para prestação de serviço em realização de perícias médicas no Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV. Base legal: Processo n° 051/2018 – Chamada Pública nº 002/2018. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 26 de março de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 12.012.09.272.0018.2087 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 26/03/2018. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva
– Contratante - João Tarcísio de Sena - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:6CF75135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 005/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 08/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018, em favor da licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** com valor global de R$ 248.184,61.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Muncipal.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:336F91C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 005/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 008/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018, em favor da licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** com valor global de R$ 248.184,61.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Muncipal.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1DB1A0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10/2018 e o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **MARLENE ZEFERINO**, matrícula nº 200-1, ocupante do cargo de Professor, Ref. P1-E, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 09/04/2018 a 09/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9F81FAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4739, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Convoca a primeira suplente da Comissão Permanente Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 154, §3º da Lei Complementar Municipal nº 07/06;

Considerando ainda, o Ofício nº 001/2018 – CPD, datado de 28 de março de 2018, encaminhado pela Comissão Permanente Disciplinar, solicitando exoneração da Sra. Solange Maria de Medeiros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **Solange Maria de Medeiros**, membro titular da Comissão Permanente Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Fica convocada a primeira suplente, a Sra. **Maria do Socorro Santos Silveira**, professora, matrícula 2384, nomeada pelo Decreto nº 4715, de 29 de janeiro de 2018, para assumir o cargo de titular na Comissão Permanente Disciplinar que apura os processos disciplinares vigentes.

Parágrafo único. A designação do membro da Comissão Permanente Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal não exime a servidora de desempenhar suas atribuições normais dos cargos efetivos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macêdo, 03 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A751980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e Requerimento protocolado sob nº 2095/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Alex Sandro José Xavier dos Santos**, matrícula nº 1936, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 09 de abril de 2018 a 07 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 1998 a 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de abril de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C536715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 924/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF: 466.275.454-20, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES, no período de 01 de março de 2018 a 31 de agosto de 2018, com valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1926/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4437C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 937/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, CNPJ: 12.091.485/0001-55, para prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS

BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS), EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 15 de março de 2018 a 31 de dezembro 2018, com valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2015/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9338FFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 1033/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.251.502/0001-41, para prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS), EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2284/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6FD2D3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezados(das) Senhores(as),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO – RN,** convoca as empresas: **CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA, ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS, ILDEMAR ALVES DE LIMA, JANIELIO BANDEIRA FALCÃO, JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES, JOSÉ ANTONIO DE BRITO, JOSÉ JOSIMAR BIZERRA, LUÍZ GONZAGA DA COSTA, MARIA LUIZA ROCHA e MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA**. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014-2018.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 04 de abril de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o Pregão Nº 014-2018, cujo objeto foi: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital convocatório. Devidamente fundamentada no que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido o prazo recursal, **ADJUDICADA** pelo Sr. Edson Metheorone Bezerra Aguiar, Pregoeiro e **HOMOLOGADA** pelo Exmo. Sr. Francisco Neri de Oliveira Prefeito Municipal, devendo de Vossas Senhorias ou representantes legais das firmas abaixo discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do contrato, atendido os prazos e condições exigidos no referido Pregão. **CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA, ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS, ILDEMAR ALVES DE LIMA, JANIELIO BANDEIRA FALCÃO, JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES, JOSÉ ANTONIO DE BRITO, JOSÉ JOSIMAR BIZERRA, LUÍZ GONZAGA DA COSTA, MARIA LUIZA ROCHA e MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA**.

Atenciosamente,

EDSON METHEORONE BEZERRA AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F451891F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014-2018, que tem como **Objeto:** Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 29.858.089/0001-03 classificado(a) no item 8 totalizando o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE inscrito no CNPJ nº 29.928.544/0001-08 classificado(a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R$ 31.700,00 (trinta e um mil setecentos reais), FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS inscrito no CNPJ nº 29.928.286/0001-51 classificado(a) no item 13 totalizando o valor de R$ 36.206,00 (trinta e seis mil duzentos e seis reais), ILDEMAR ALVES DE LIMA inscrito no CNPJ nº 29.910.605/0001-00 classificado(a) no item 5 totalizando o valor de R$ 29.320,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte reais), JANIELIO BANDEIRA FALCÃO inscrito no CNPJ nº 29.863.301/0001-20 classificado(a) nos itens 3, 14 totalizando o valor de R$ 71.100,00 (setenta e um mil cem reais), JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES inscrito no CNPJ nº 29.944.301/0001-55 classificado(a) nos itens 9, 10 totalizando o valor de R$ 31.700,00 (trinta e um mil setecentos reais), JOSÉ ANTONIO DE BRITO inscrito no CNPJ nº 29.840.710/0001-01 classificado(a) no item 6 totalizando o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), JOSÉ JOSIMAR BIZERRA inscrito no CNPJ nº 29.855.743/0001-25 classificado(a) no item 7 totalizando o valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil trezentos reais), LUÍZ GONZAGA DA COSTA inscrito no CNPJ nº 29.910.071/0001-03 classificado(a) no item 12 totalizando o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais), MARIA LUIZA ROCHA inscrito no CNPJ nº 29.928.753/0001-43 classificado(a) no item 11**

totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 29.945.858/0001-00 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 04 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9075EB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu representante legal, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014-2018, que tem como **Objeto:** Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 29.858.089/0001-03 classificado(a) no item 8 totalizando o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE inscrito no CNPJ nº 29.928.544/0001-08 classificado(a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R$ 31.700,00 (trinta e um mil setecentos reais), FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS inscrito no CNPJ nº 29.928.286/0001-51 classificado(a) no item 13 totalizando o valor de R$ 36.206,00 (trinta e seis mil duzentos e seis reais), ILDEMAR ALVES DE LIMA inscrito no CNPJ nº 29.910.605/0001-00 classificado(a) no item 5 totalizando o valor de R$ 29.320,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte reais), JANIELIO BANDEIRA FALCÃO inscrito no CNPJ nº 29.863.301/0001-20 classificado(a) nos itens 3, 14 totalizando o valor de R$ 71.100,00 (setenta e um mil cem reais), JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES inscrito no CNPJ nº 29.944.301/0001-55 classificado(a) nos itens 9, 10 totalizando o valor de R$ 31.700,00 (trinta e um mil setecentos reais), JOSÉ ANTONIO DE BRITO inscrito no CNPJ nº 29.840.710/0001-01 classificado(a) no item 6 totalizando o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), JOSÉ JOSIMAR BIZERRA inscrito no CNPJ nº 29.855.743/0001-25 classificado(a) no item 7 totalizando o valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil trezentos reais), LUÍZ GONZAGA DA COSTA inscrito no CNPJ nº 29.910.071/0001-03 classificado(a) no item 12 totalizando o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais), MARIA LUIZA ROCHA inscrito no CNPJ nº 29.928.753/0001-43 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 29.945.858/0001-00 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 04 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D26C592E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 010-2018.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

N° CONTRATO: 2018.018.

CONTRATADA (O): DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

C.N.P.J.: 35.503.721/0003-60

OBJETO: Aquisição de um veículo automotivo conforme especificações contidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
17.605.0028.2.077.0000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 09 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DAE2BA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001**.**

CONTRATO N°:2018.0121

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O):CÍCERO SIMÃO DE OLIVEIRA.

OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de borracheiro,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R$ 901,40 (novecentos e um reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.0002.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.122.0007.2.043.0000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.123.0007.2.044.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.021.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.038.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0008.2.023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

10.301.0010.1.019.0000 -REPASSE DO SUS - Manutenção do Programa de Academia - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.024.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.025.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.030.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.040.0000 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDOS A FUND - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.065.0000 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.302.0010.2.036.0000 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.305.0010.2.029.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.365.0021.2.022.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.365.0021.2.086.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
13.392.0016.2.073.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15.452.0015.2.012.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
20.606.0024.2.006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
26.782.0026.2.048.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
27.812.0027.2.010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
VIGÊNCIA:09 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA:09 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:00F1F629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.05.12-0001

CONTRATO N°:2018.0122.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME / CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R$ 7.585,74 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:
Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 2013-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2061-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.123.0007.2.044.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 09 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: : 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:143EAE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.04.06-0001

CONTRATO N°:2018.0123.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP / CNPJ: 04.701.515/0001-70

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL: R$ 5.872,51 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:
Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 2013-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2061-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.123.0007.2.044.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 09 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D1D9290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora **MARIA TERESA FREIRE**, Coordenadora de Cultura, 2 ½ (duas meias) diárias, valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, pelo comparecimento ao Curso de Formação PNAIC, na cidade de Natal/RN, **no período de 10 a 11 de abril de 2018.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 09 de Abril de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3E3958F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DA PIEDADE SOUZA BANDEIRA**, Professora/Coordenadora, 2 ½ (duas meias) diárias, valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, na participação do Curso de Formação PNAIC, na cidade de Natal/RN, **no período de 10 a 11 de abril de 2018.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 09 de Abril de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:663BB217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

PROCESSO N° 166/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME

CNPJ:09.326.488/0001-16
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributaria concernente a capacitação dos fiscais municipais para arrecadação dos tributos de competência municipal com melhoramento da infraestrutura da administração fazendária municipal e transferência de expertise aos gestores municipais atuantes no órgão tributário do município objetivando o incremento da receita do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI e das taxas municipais.

Órgão:02 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária: 0**03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças,**Função:**04 – Administração,**Sub-Função**: 122 – Administração Geral,**Programa:**1001**–**Modernização Administrativa,**Projeto Atividade**: 2002 – Man. Das. Ativ. da Sec. Mun. de Administração e Finanças,**Elemento de Despesa:**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 19/02/2018 com validade até 19/04/2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:F204FE55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO N° 244/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: BRIOS EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES, COMERCIO, SERVICOS & LOCAÇÕES LTDA-ME

CNPJ:14.051.006/0001-00

OBJETO: contratação de empresa especializada para dedetização de prédios públicos na cidade de Fernando Pedroza/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.
ASSINATURAS em 27/02/2018 com validade até 27/04/2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Fernando Pedroza/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:447BF43F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

PROCESSO N° 1562/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO - ME

CNPJ: 19.686.025/0001-19

OBJETO: contratação de serviços técnicos e especializados de assessoria, consultoria, apoio operacional e administrativo as ações do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS trabalho, do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento ao município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.
ASSINATURAS em 05/03/2018 com validade até 31/12/2018.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:47DF8CAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

PROCESSO N° 212/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: JOCIELLE BATISTA DA CUNHA,

CPF:094.146.674-40

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar de Fernando Pedroza/RN, para o exercício de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – outros serviços de terceiro pessoa Física.
ASSINATURAS em 06/03/2018 com validade até 31/12/2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Contratante

JOCIELLE BATISTA DA CUNHA
Contratada

Fernando Pedroza/RN, 06 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:150D2C16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

PROCESSO N° 176/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: SOCIEDADE GRÁFICA DO ASSU LTDA

CNPJ:08.081.622/0001-01

OBJETO: contratação de empresa para serviços gráficos, com o objetivo de atender as necessidades do centro de saúde Dra. Fátima Salviano e Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.
ASSINATURAS em 12/03/2018 com validade até 12/05/2018.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:0C518357

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

PROCESSO N° 1615/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 00.941.001/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria contábil destinadas a prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.
ASSINATURAS em 27/03/2018 com validade até 31/12/2018.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:26BD0F64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

PROCESSO N° 1614/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.830.095/0001-10

OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.
ASSINATURAS em 28/03/2018 com validade até 31/12/2018.

Fernando Pedroza/RN, 28 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:81EF9517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

PROCESSO N° 111/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: N M D FERNANDES - ME

CNPJ: 22.447.681/0001-73

OBJETO Contratação de empresa para assessoria técnica, continua, na elaboração dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de gestão, Programação Anual de Saúde, Prestação de Contas Quadrimestrais) e monitoramento dos indicadores de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.
ASSINATURAS em 28/03/2018 com validade até 31/12/2018.

Fernando Pedroza/RN, 28 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2327E37F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº:176/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA:SOCIEDADE GRÁFICA DO ASSU LTDA

CNPJ:08.081.622/0001-01

OBJETO:contratação de empresa para serviços gráficos, com o objetivo de atender as necessidades do centro de saúde Dra. Fátima Salviano e prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R$ 5.984,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa:33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:CCA86294

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO N° 158/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:J N DE MACEDO JUNIOR ME

CNPJ: 07.953.070/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do Website dentro dos padrões nacionais do portal da transparência para atender o Município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL:R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:0**02 – Gabinete do Prefeito,**Função:**04 – Administração;**SubFunção**: 122 – Administração Geral,**Programa:**1003**–**gestão Responsável,**Projeto Atividade**: 2002 – Man. das Ativ. do Gabinete do Prefeito,**Elemento de Despesa:**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:em 01/03/2018 com validade até 31/12/2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOSÉ NILTON DE MACEDO JUNIOR
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:0A997406

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 8/2018 – GS/SMEC/PMFP, 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar 001, de 15 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernando Pedroza/RN;
Considerando o Decreto 19, de 13 de dezembro de 2017, que regulamenta o controle de frequência nos órgãos da Administração direta;
Considerando o Termo de Adesão ao Novo Ciclo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), assinado no dia de julho de 2017;
Considerando a Portaria 006/2017 – GS/SMEC/PMFP, de 30 de outubro de 2017, que homologar as indicações dos formadores locais no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação das Formadoras Locais, MARIZE PAULINO DE MEDEIROS, matrícula 741 – segmento de 1º ao 3º ano, e KHADIDJA KAREN MONTEIRO A TORRES, matrícula 961 – segmento Educação infantil, no Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, a ser realizado no dia 10 e 11 de abril de 2018 no Hotel Praimar, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º Fica justificada as ausências das servidoras no cumprimento de suas jornadas de trabalho nos dias 10 e 11 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Fernando Pedroza-RN, 09 de abril de 2018

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:F48BB594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030154/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030154/2018
Objeto:. Serviços de Concerto das Instaações Elétricas e Hidraulicas da Unidade Básica de Saúde.
Contratado: Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:798B5CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01030155/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030155/2018
Objeto:. Serviço de Pinturas e Retoque da Unidade Basica de Saude José Ginaldo Bezerra.
Contratado: Fagundes da Silva Costa (052.324.844-00)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8F5949A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030156/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030156/2018
Objeto:. Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R$ 2.328,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:16E0F009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030157/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030157/2018
Objeto:. Serviços de hospedagem para cantores de basdas durante o carnaval.
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:05E65956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030158/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030158/2018
Objeto:. Serviços Medicos de Media Complexidade Prestado ao Municipio de Frutuoso Gomes.
Contratado: Consorcio Publico Intermunicipal do Rio Grande do Norte (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 2.185,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:59B2AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01030159/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030159/2018
Objeto:. Transporte de Estudantes do Sitio Candeia para a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0B41D737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030160/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030160/2018
Objeto:. Serviços de concerto da enchedeira da secretaria municipal de obras.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D50298C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 01030161/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030161/2018
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto da Instalação Eletricas da Iluminação Publica.
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B0CDD5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030162/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030162/2018
Objeto:. Serviços de concertos de portas e janelas destinadas a escola da rede municipal de ensino.
Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)
Valor Total Julgado: R$ 6.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:48A363E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01030163/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030163/2018
Objeto:. Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: VANUZA VIANA DE OLIVEIRA TOMAS (877.592.924-49)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F6036E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030164/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030164/2018
Objeto:. Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Publicas do Municipio.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 3.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EB678A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030165/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030165/2018
Objeto:. Serviços de fornecimentos de polpas de frutas para as escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)
Valor Total Julgado: R$ 600,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DAA3D95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030166/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030166/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D56BF99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030167/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030167/2018
Objeto:. Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncologico em Natal.
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8EB6D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 01030168/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030168/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:84535E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030169/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030169/2018
Objeto:. Contratação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento de Programa na Atenção Basica e Saúde.
Contratado: Margarida Maria de Aquino (278.916.664-15)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E094670B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030170/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030170/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN. Para tratamento oncológico.
Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)
Valor Total Julgado: R$ 1.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FF0BE25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030171/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030171/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R$ 3.642,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D8CE2267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030172/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030172/2018
Objeto:. Serviços de viagens carentes do município para fazerem exames em Mossoró/RN.
Contratado: JOÃO BATISTA OLIVEIRA QUEIROZ (192.632.258-42)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:49C6B16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01030173/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 01030173/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
Valor Total Julgado: R$ 3.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CBDE047C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030174/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030174/2018
Objeto:. Serviço de Borracharia e Conserto Mecanico nos Tratores da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 1.473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0B2358FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01030176/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030176/2018
Objeto:. Serviço de forro de PVC destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: T de Queiroz Lopes (22.978.572/0001-82)
Valor Total Julgado: R$ 5.012,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1EA2F806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01030177/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030177/2018
Objeto:. Prestação de Seviço como Pregoeiro deste Municipio.
Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)
Valor Total Julgado: R$ 1.580,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5E2E6FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01030178/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030178/2018
Objeto:. Aquisição de material permanente destinada a escola municipal.
Contratado: APA DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R$ 1.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DE87D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030180/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030180/2018
Objeto:. Aquisição de material permanente destinada ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R$ 1.600,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6A137BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018-DISP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, reconhece a necessidade de realizar a aquisição de toners similares para atender as atividades e demanda das secretarias municipais do município

Considerando que a VCS CARTCHOS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, domiciliada a AV AMARO BARRETO, 1238, ALECRIM, NATAL, CEP 59.040-450, inscrita sob o CNPJ nº 06.047.174/0001-96 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 5.961,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e uma reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0904001/2018, pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente Termo de Dispensa.

Galinhos/RN, 09 de Abril de 2018.

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4B27531D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123/2018-GP/PMG

Exoneração de servidor (a) o ocupante de Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANDREIA MARIA CHAVES**, portadora do CPF/MF nº **029.903.844-05,** ocupante do cargo comissionado de **Secretária de Meio Ambiente**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com efeitos retroativos a 12 de março de 2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 02 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:58AD556A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2018-GP/PMG

Exoneração de servidor (a) o ocupante de Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO CAETANO JUNIOR**, portador do CPF/MF nº 626.779.004-59**,** ocupante do cargo comissionado de **Assessor Especial do Governo**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Governo de Galinhos/RN**, com efeitos retroativos a 12 de março de 2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 02 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:10AD3205

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018-DISP

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a empresa VCS CARTCHOS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV AMARO BARRETO, 1238, ALECRIM, NATAL, CEP 59.040-450, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 06.047.174/0001-96, para a contratação de empresa para a aquisição de toners similares para atender as atividades e demanda das secretarias municipais do município, no valor global totalizando R$ 5.961,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e uma reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS/RN, 09 de Abril de 2018
.
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73E54824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:
Art. 1.° - Conceder para a servidoras a Srª FRANCILDA CRUZ DE ALMEIDA, portadora CPF/CNPJ nº 052.526.724-74, matricula funcional nº 356, lotada na no Jardim Escola Rosa do Vale, ocupante do cargo de professora, 1/2 (uma diária e meia). para ajuda de custo com, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, nos dia(s) 10/04 a 11/04 do corrente ano, com objetivo de participar da Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B2650C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:
Art. 1.° - Conceder para a servidoras a Srª Srª MARIA ANTONIA FRANÇA BARBOSA, CPF/CNPJ nº 358.176.154-87, matricula funcional nº 219, lotada na no Jardim Escola Rosa do Vale, ocupante do cargo de professora, 1/2 (uma diária e meia). para ajuda de custo com, HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, nos dia(s) 10/04 a 11/04 do corrente ano, com objetivo de participar da Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE.
Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:462A2A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 449/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 012/2017 – CARLOS VINÍCIUS ARAGÃO COSTA LIMA

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 012/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, CARLOS VINICIUS ARAGÃO COSTA LIMA, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 014/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:F26BA7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 450/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 015/2017 – ILMA DA CRUZ JERÔNIMO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 015/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, ILMA DA CRUZ JERÔNIMO, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 017/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:F8D119C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 451/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 013/2017 – JOSÉ ROBERTO DA COSTA LIMA SEGUNDO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 013/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, JOSÉ ROBERTO DA COSTA LIMA SEGUNDO, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 015/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:0963CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 452/2018

Prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar 011/2017 – MARIA DO CÉU FERREIRA MARTINS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 011/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, MARIA DO CÉU FERREIRA MARTINS, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 026/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:673DB7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 453/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 016/2017 – MARIA SANDRA DE SOUZA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 016/2017, para fins de apurar fatos relacionados à servidora, MARIA SANDRA DE SOUZA TEIXEIRA, relativo à informação decorrente do Processo nº 010/2017 – CPS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:64B73186

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 454/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 014/2017 – CAMILA LIMA DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 014/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, CAMILA LIMA DE CARVALHO, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 013/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:A70D50F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 454/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 018/2017 – EUDES PINHEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 018/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, EUDES PINHEIRO DA SILVA, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 019/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:31D7093A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 456/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 – ADELSON PEREIRA GÓIS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 por mais 30 (trinta) dias, conforme PIC nº 06.2015.00001486-3, encaminhado através do Ofício nº 0378/2015/1ªPmJM, datado de 23/06/2015, relativo à suposta afronta ocorrida em 24/06/2014, ao art. 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelo Servidor ADELSON PEREIRA GÓIS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 1211, no âmbito da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, situada no Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:217EDBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ALDENIR NICÁCIO DE MELO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **FRANCISCO ALDENIR NICÁCIO DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 058.590.844-39.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 62,5KG** no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **no item 02 com até 87,5KG** no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **no item 12 com até 160KG** no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), **no item 17 com até 73KG** no valor total de R$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e **no item 18 com até 505KG** no valor total de R$ 2.777,50 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 6.420,30 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02. O valor unitário de R$ 3,00 (três reais) no item 12. O valor unitário de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) no

item 17. O valor unitário de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) no item 18.
VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assiantura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALDENIR NICÁCIO DE MELO
CPF: 058.590.844-39
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F455B262

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **JUNIOR SANTOS DA SILVA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **JUNIOR SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 672.415.734-04.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 62,5KG** no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **no item 02 com até 87,5KG** no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **no item 04 com até 35Band.** no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **no item 05 com até 87KG** no valor total de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **no item 12 com até 160KG** no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e o **no item 14 com até 100KG** no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 6.947,50 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02. O valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) no item 04. O valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R$ 3,00 (três reais) no item 12. O valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) no item 14.
VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JUNIOR SANTOS DA SILVA
CPF: 672.415.734-04
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4ED814DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 359.173.854-91.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 62,5KG** no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **no item 02 com até 87,5KG** no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **no item 04 com até 35Band.** no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **no item 05 com até 87KG** no valor total de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **no item 12 com até 160KG** no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e o **no item 14 com até 100KG** no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 6.947,50 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02. O valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) no item 04. O valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) no item 14.
VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
CPF: 359.173.854-91
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CDC00213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO**, inscrita no CPF sob nº 070.442.234-43.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 62,5KG** no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **no item 02 com até 87,5KG** no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **no item 04 com até 34Band.** no valor total de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), **no item 05 com até 86KG** no valor total de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), **no item 12 com até 160KG** no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e **no item 16 com até 140KG** no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02. O valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) no item 04. O valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R$ 3,00 (três reais) no item 12. O valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no item 16.
VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO
CPF: 070.442.234-43
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AD534D3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO** inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 04 com até 32Band.** no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e **no item 06 com até 1120KG** no valor total de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) no item 04. O valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) no item 06.
VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO
CPF: 355.122.534-68
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6710B78C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **JORGE NUNES PEGADO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **JORGE NUNES PEGADO** inscrito no CPF sob nº 349.547.844-87.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 325,5KG** no valor total de R$ 5.652,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), **no item 05 com até 260KG** no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e **no item 12 com até 480KG** no valor total de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R$ 3,00 (três reais) no item 12.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JORGE NUNES PEGADO
CPF: 349.547.844-87
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:17944A42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 236KG** no valor total de R$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), **no item 02 com até 350KG** n valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), **no item 03 com até 180KG** no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **no item 09 com até 50KG** no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **no item 10 com até 75KG** no valor total de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) e **no item 17 com até 73KG** no valor total de R$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 17.901,80 (dezessete mil, novecentos e um reais e oitenta centavos),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02. O valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) no item 03. O valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) no item 09. O valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) no item 10. O valor unitário de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) no item 17.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ
CPF: 791.471.514-04
Contratado(a

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2D456A88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-04.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 193KG** no valor total de 4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), **no item 02 com até 350KG** no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), **no item 03 com até 180KG** no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **no item 05 com até 260KG** no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e **no item 14 com até 200KG** no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 19.982,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02. O valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) no item 03. O valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) no item 14.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS
CPF: 035.609.314-04
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:72AAF984

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 016.617.814-46.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 235,5KG** no valor total de R$ 5.652,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), **no item 02 com até 350KG** no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e **no item 04 com até 68Band**. no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 13.292,00 (treze mil, duzentos e noventa e dois reais),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02. O valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) no item 04.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO
CPF: 016.617.814-46
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1ABE4101

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) PEDRO MELO DE ASSIS e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob nº 357.829.004-15.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 04 com até 68Band.** no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), **no item 14 com até 445KG** no valor total de R$ 10.235,00 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais) e **no item 18 com até 505KG** no valor total de R$ 2.777,50 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 15.052,50 (quinze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) no item 04. O valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) no item 14. O valor unitário de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) no item 18.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PEDRO MELO DE ASSIS
CPF: 357.829.004-15
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EC0BD159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 04 com até 68Band.** no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), **no item 05 com até 260KG** no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), **no item 07 com até 550KG** no valor total de R$ 8.382,00 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais), **no item 09 com até 50KG** no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e **no item 12 com até 480KG** no valor total de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 13.262,00 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais),** por Declaração de Aptidão ao

PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) no item 04. O valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos) no item 07. O valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) no item 09. O valor unitário de R$ 3,00 (três reais) no item 12.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS
CPF: 058.454.274-79
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:ADB20515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 047.352.464-36.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 06 com até 200KG** no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) no item 06.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF: 047.352.464-36
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7DFBCB16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **PEDRO TIBURCIO NETO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **PEDRO TIBURCIO NETO** inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 06 com até 680KG** no valor total de R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais) e **no item 07 com até 550KG** no valor total de R$ 8.382,00 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 19.942,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) no item 06. O valor unitário de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos) no item 07.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PEDRO TIBURCIO NETO
CPF: 200.716.394-20
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:174FF676

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 633.980.604-04.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 05 com até 260KG** no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), **no item 09 com até 50KG** no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **no item 10 com até 75KG** no valor total de R$1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), **no item 16 com até 140KG** no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e **no item 17 com até 74KG** no valor de 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 3.281,40 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) no item 09. O valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) no item 10. O valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no item 16. O valor unitário de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) no item 17.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA
CPF: 633.980.604-04
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:33D4092B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **RUBEM GOMES DA SILVA JÚNIOR** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **RUBEM GOMES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 060.382.054-97.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 11 com até 150KG** no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e **no item 19 com até 805KG** no valor total de R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze reais),** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) no item 11. O valor unitário de R$ 3,00 (três reais) no item 19.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

RUBEM GOMES DA SILVA JÚNIOR
CPF: 060.382.054-97
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E900A56E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação da paralização dos serviços do objeto do contrato nº 049/2017, oriundo da ADESÃO nº 013/2017;
CONSIDERANDO a inadimplência da Contratada no que tange às cláusulas contratuais, principalmente a cláusula quarta;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77, 78 inciso II e V e o art. 79 inciso I, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a Contratada foi notificada para apresentar defesa prévia, não tendo apresentado justificativa plausível para a paralisação.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.104.393/0001-98,** estabelecida à Anibal Correia 2703, Candelária, Natal-RN.

OBJETO: **Rescindir unilateralmente o Contrato nº 049/2017, ADESÃO nº. 013/2017, objetivando a Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município, celebrados com a Empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.104.393/0001-98, em razão do descumprimento do Contrato supracitado, bem como, os arts. 77, 78 inciso II e V e o art. 79 inciso I, da Lei 8.666/93;**

MODALIDADE: **ADESÃO Nº 013/2017**

FUNDAMENTO LEGAL: Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78 inciso II e V e o art. 79 inciso I, da Lei 8.666/93, bem como, as cláusulas quarta e nona do contrato nº 049/2017.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Março de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: **14.104.393/0001-98**
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F726E85E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2016

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2016, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A A.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº. 08.226.562/0001-60

OBJETO: O presente Termo Aditivo por prazo de 12 (doze) meses, objetivando a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RÉSIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, PODAÇÃO E COLETA DE PODA, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, CAPINAÇÃO, CATAÇÃO DE PINTURA DE MEIO FIO E VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO.

FAVORECIDO: **A.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede **Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº. 358 –CEP: 59.570-000 – CEARA MIRIM/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº. **08.226.562/0001-60**

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que **será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura (05/04/2018) até 05/04/2019**, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº8666 de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65 inciso I, que vincula-se ao contrato nº 021/2016.

Ielmo Marinho/RN, 05 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9AA1A2F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2018-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr. **FRANCISCO DE PAULA ALCÂNTARA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Agricultura Familiar, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criado pelo artigo 36º, parágrafo único, alínea ¨f¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0B017D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2018-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, a Senhora: **FRANCISCA ALVES SILVINO**, matrícula: 1149, portadora do CPF: 029.731.774-13, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1261F45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2018 PROCESSO Nº. 50/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADO**: WESLLEY EMANUEL DE MACEDO BARBOSA, inscrito no CNPJ/CPFsob nº. 21.627.704/0001-69. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO. **VALOR GLOBAL**: R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 22 de março de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F98C3E5B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2018 PROCESSO Nº. 46/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADO**: FRANCISCO FABIANO CAZÉ, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 057.901.464-90. OBJETO: DESPESA COM SOLICITAÇÃO LIMPEZA DE POÇO DE ÁGUA. **VALOR ESTIMATIVO**: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 09 de abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C4482AA8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2018 PROCESSO Nº. 48/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA**: JOSEFA FERREIRA GUEDES SALUSTINO , inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 565.739.604-91. OBJETO: DESPESAS COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.100,00(dois mil e cem reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 09 de abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8123786E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2018/GP DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/05/2018 à 30/05/2018, ao Sr. DAMIÃO IVO DE ARAUJO, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 09 de abril de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:99966997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2018/GP, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora CICERA ARISCARLA NOBREGA CARLOS**,** ocupante do Cargo de do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) diárias para atender o pleito solicitado, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar de uma capacitação de método CDC do Programa Criança Feliz, que acontecerá nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2018, na Escola de Governo, na cidade de Natal - RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9A6F80E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa **DELMA OLIVEIRA DA SILVA 03683952431** CNPJ: 28.040.435/0001-89, vencedor dos itens de 01 à 07, no valor de R$ 98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R$ 98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 09 de Abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0305EAD4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2018 PROCESSO Nº. 47/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADO**: HR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 20.870.866/0001-60. OBJETO: DESPESA COM EXAMES DE BCR-ABL. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.055,00(um mil e cinquenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4689169A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa **DELMA OLIVEIRA DA SILVA 03683952431** CNPJ: 28.040.435/0001-89, vencedor dos itens de 01 à 07, no valor de R$ 98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R$ 98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 09 de Abril de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F69906D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FORRO PVC, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 23-04-2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 09 de Abril de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D9FBE4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 001/2018
CONTRATO Nº 001/2018/AD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME
CNPJ: 26.617.818/0001-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.
Valor Global: R$ 152.825,00
Data da Assinatura: 23/03/2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C2638E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 002/2018
CONTRATO Nº 002/2018/AD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 06.257.332/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO "A" PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ESTA PREFEITURA.
Valor Global: R$ 79.500,00
Data da Assinatura: 23/03/2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9A092FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 002/2018/PP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: ANTONIO DA SILVA SALUSTINO
CPF: 690.712.844-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP.
Valor Global: R$ 38.720,00
Data da Assinatura: 02/04/2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 003/2018/PP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
CPF: 413.487.704-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP.
Valor Global: R$ 33.600,00
Data da Assinatura: 02/04/2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 004/2018/PP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: GENIVAL CLEMENTINO DANTAS
CPF: 004.076.308-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP.
Valor Global: R$ 52.500,00
Data da Assinatura: 02/04/2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 005/2018/PP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: JERONIMO DE ALMEIDA
CPF: 690.720.864-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP.
Valor Global: R$ 35.000,00
Data da Assinatura: 02/04/2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 006/2018/PP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: JOSÉ AILTON DOS SANTOS LIMA
CPF: 031.901.734-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP.
Valor Global: R$ 63.000,00
Data da Assinatura: 02/04/2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 007/2018/PP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: JOSÉ FERNANDES BEZERRA NETO
CPF: 024.172.694-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP.
Valor Global: R$ 25.480,00
Data da Assinatura: 02/04/2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 008/2018/PP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: JORGE DINIZ SALUSTINO
CPF: 053.546.964-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP.
Valor Global: R$ 57.120,00
Data da Assinatura: 02/04/2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:241E4E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Embarque Já Viagens e Turismo Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de Vigência. **VIGÊNCIA**: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Jandaíra/RN, 19 de março de 2018.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Embarque Já Viagens e Turismo Ltda – ME
JOSÉ ALVES SOBRINHO
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:04D4C518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **ALDIANE FERNANDA DE OLIVEIRA, CPF: 010.961.184-59. Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Professora**, lotado na Secretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 1.100,00 (Hum mil e cem reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal, Jandaira/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A1E4FF16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA, CPF: 295.566.228-37. Objeto**: Contratação de 01 (um) ASSESSOR TECNICO, lotado na Secretaria de Educação , da Secretaria Municipal de Agricultura. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Valor Mensal: 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal
Jandaira/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9F77A628

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **ANDREA BENTO LOPES DE SOUZA, CPF: 083.296.394-10. Objeto**: Contratação de 01 (uma) Digitadora, lotado na Secretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/RN..

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3CE351FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **APOLINARIO DIAS BEZERRA, CPF: 062.386.344-80. Objeto**: Contratação de 01 (um) A.S.G., lotado no Poço de Trincheiras, da Secretaria Municipal de Agricultura. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/RN..

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1E61BE33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **CARLOS EMANUEL T. DE MORAIS, CPF: 050.166.854-36. Objeto**: Contratação de 01 (um) A.S.G., lotado na unidade mista de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal
Jandaira/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D9DAEA97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **DANIELLY FERREIRA DA CAMARA, CPF: 032.310.134-88. Objeto**: Contratação de 01 (uma) COORDENADOR DE CULTURA, lotado na Secretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Valor Mensal: 1.000,00 (Hum mil reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal
Jandaira/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C144B865

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DJANARA AGUIAR MARTINS**, CPF: 123.926.744-42 Objeto**: Contratação de 01 (uma)Digitadora, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6FD7C809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50**Contratado:**ELLY DANNY DE SIQUEIRA RUFINO**, CPF: 025.831.774-43. Objeto**: Contratação de 01 (uma), Fonoaudióloga (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), para a Secretaria de Saúde.**Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:**02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:**02 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4D534A9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **ELOIZA BEATRIZ MARTINS DA SILVA, CPF: 116.728.424-09. Objeto**: Contratação de 01 (uma) VISITADORA, lotado na Secretaria de Assistente social, do Programa criança feliz. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/RN..

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:661FED83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **MARIA VERONICA S. FIGUEIREDO, CPF: 067.108.224-86. Objeto**: Contratação de 01 (uma) VISITADORA, lotado na Secretaria de Assistente social, da Programa criança feliz. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/ RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:40987752

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **FRANCISCO EDSON MATIAS, CPF: 414.185.654-15. Objeto**: Contratação de 01 (um) Zelador, lotado no poço de Guarapes da Secretaria Municipal de Agricultura. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/ RN..

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:718705E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: GABRIELA DE S. MARTINS MACEDO, CPF: 075.520.389-46 Objeto**: Contratação de 01 (uma) Nutricionista, pela Secretária de Educação. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6910F09F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **JACIARA KADJA F. DA SILVA, CPF: 083.628.514-06. Objeto**: Contratação de 01 (uma) VISITADORA, lotado na Secretaria de Assistente social, do Programa criança feliz. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/RN..

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:21346CE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **JEANE CARLA DE SOUZA, CPF: 050.175.434-22. Objeto**: Contratação de 01 (uma) Assessora de serviços e manutenção, lotado na Secretaria de Assistente social, da Secretaria Municipal de Assistência social. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/RN..

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:11F51974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **JOSÉ ELTON BRUNO BARBOSA, CPF: 014.208.914-13. Objeto**: Contratação de 01 (um) A.S.G., lotado no Mercado Público, da Secretaria Municipal de Agricultura. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 30 de Março de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/ RN..

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A9BF4F35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: LUZIA BARBOSA DE LIMA**, CPF: 030.048.714-24. Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Enfermeira**, lotado na unidade mista de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/ RN..

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D96E50C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA, CPF: 042.124.424-00. Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Professora**, lotado na Secretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 1.100,00 (Hum mil e cem reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/ RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BDCCDA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 653/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com BRUCAR SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.235.006/0001-40, **ENDEREÇO:** BR 226, Nº 101, ZONA RURAL, MESSIAS TARGINO/RN no valor Global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), objetivando a Contração de EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM VENDAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS. Para atender as necessidades do veículo oficial, modelo Fiat Palio, de placa OKA-3894, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS**,** de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís (RN), data Inicial da solicitação: 02 de Abril de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:8154A8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 157, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (duas meia diária) a servidora Francisca Marques dos Santos Filha Cunha, matrícula nº 2372, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no periodo de 10 e 11 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação do V Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, a ser realizado no Hotel Praiamar, Natal /RN, no horário das 08:00 as 17:00, conforme Oficio nº 14/2018 – SEMEC.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:7D5DD267

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 158, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (duas meia diária) a servidora Ana Claudia de Souza Bezerra, matrícula nº 1090, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no periodo de 10 e 11 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação do V Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, a ser realizado no Hotel Praiamar, Natal /RN, no horário das 08:00 as 17:00, conforme Oficio nº 15/2018 – SEMEC.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:4263538E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 159, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Simony Fonseca Bezerra, matrícula nº 469, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 09 de Abril do corrente ano, tendo em vista o comparecimento a Exato Consultoria para confecção de Certificado Digital, localizado na Rua Presidente Arthur Bernades, 779, Alecrim, Natal/RN, conforme Oficio nº 10/2018 – Secretaria de Infraestrura, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:247D91E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 160, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidor Sidney Fonseca Bezerra, matrícula nº 655, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 09 de Abril do corrente ano, tendo em vista o comparecimento a Exato Consultoria para confecção de Certificado Digital, localizado na Rua Presidente Arthur Bernades, 779, Alecrim, Natal/RN, conforme Oficio nº 16/2018 – SEMEC.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:4C0BEFA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 161, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Adriana da Câmara Costa, matrícula nº 3247, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 09 de Abril do corrente ano, tendo em vista o comparecimento a Exato Consultoria para confecção de Certificado Digital, localizado na Rua Presidente Arthur Bernades, 779, Alecrim, Natal/RN, conforme Oficio nº 01/2018 – SMFT.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:26204AC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 162, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Priscilla Dorate Abre Silva, matrícula nº 1260, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 09 de Abril do corrente ano, tendo em vista o comparecimento a Exato Consultoria para confecção de Certificado Digital, localizado na Rua Presidente Arthur Bernades, 779, Alecrim, Natal/RN, conforme Oficio nº 12/2018 – SMAS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:5AE2DB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 870/2018
Dispensa de Licitação n.º 100/2018
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE INSTRUTOR DE CORDAS PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESTA SECRETARIA." em favor dos proponentes abaixo descritos:
RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 00100/2018
Dispensa de Licitação nº 56/2018

Credor: JOACI DANTAS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 053.990.784-73
Valor Final: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)

1 - 0009370 - SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CORDAS, COMO VIOLÃO E QUITARRA	2,00	UND	960,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2052	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C2DBD6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Processo n.º 871/2018
Dispensa de Licitação n.º 101/2018
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESTA SECRETARIA."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 00101/2018
Dispensa de Licitação nº 57/2018
Credor: LEANDRO SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 071.372.126-03
Valor Final: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)

1 - 0009371 - SERVIÇO DE INSTRUTOR DE DANÇA	2,00	UND	960,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2052	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV
Classificações	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Econômicas		
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0E94D434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 872/2018
Dispensa de Licitação n.º 103/2018
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE INSTRUTOR DE TEATRO PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESTA SECRETARIA."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 00103/2018
Dispensa de Licitação nº 58/2018
Credor: DAMIÃO HONORATO DANTAS
CPF/CNPJ: 087.004.124-06
Valor Final: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)

1 - 0010290 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE TEATRO, ARTES CÊNICAS.	2,00	UND	960,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2052	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:65DCFB0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 009/2018, realizado em 03 de abril de 2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E/OU TERNOS DE FUTSAL PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**
Empresa: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)**.
Empresa: **ALINE MIRELLE DE AZEVEDO COSTA ME**- CNPJ: 07.539.124/0001-99, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais)**.
Empresa: **MOISÉS NUNES DE MORAIS MEI**- CNPJ: 15.865.698/0001-85, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de **R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de abril de 2018

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:06F30DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2018 com início no dia 20 de fevereiro de 2018, realizada em 03 de abril de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
Empresa: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)**.

Empresa: **ALINE MIRELLE DE AZEVEDO COSTA ME**- CNPJ: 07.539.124/0001-99, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais)**.
Empresa: **MOISÉS NUNES DE MORAIS MEI**- CNPJ: 15.865.698/0001-85, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de **R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:E4EFF31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 112.058/2018

01 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preços nº 002/2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

02 - ADJUDICO o objeto do certame à empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 08.838.881/0001-26, pelo valor total de R$ 160.452,68 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:742140A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.101.001/2017

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na execução de pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial em vias urbanas da Rua Maria Lins e da Rua Projetada I; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2018 ; **VIGÊNCIA:** 26 DE Março e Termo Final em 120 (Cento e Vinte) dias; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **PROMINENTE CONTRATADA:** ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.594.815/0001-89; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 73.536,54 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:D11D689D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2018- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e; Considerando a Lei n° 8.142/90 que normatiza a conquista da sociedade consagrada pela Constituição Federal, onde preconiza que a participação do cidadão pode se dar por meio de organização representativa; Considerando a Lei n° 112 de 22 de outubro de 2009 que altera a Lei 09/91 a legislação do Conselho Municipal de Saúde a resolução 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir a Conselheira Vânia Miranda de Macêdo, (REPRESENTANTE DA SEMTHAS- SEGMENTO GESTOR), nos termos da Lei Municipal n° 305/2009 que cria o Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, pelo período de vigência do atual mandato do conselho, pela Conselheira Edilza Bezerra de Sales, portadora do C.P.F.: nº 008.503.994-24, R.G. nº 1523116 SSP/RN, residente na Rua Francisco Simplício nº 145, Bloco B, apartamento nº 1702, Ponta Negra, Natal/RN.
Art. 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados e os exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:77D0944B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0175/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Renovar a Cessão da servidora MÁRCIA CRISTINA LOPES, ASG-NM ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 01(um) ano, com efeito a contar de 26/03/2018, com ônus para o Município e conforme celebração do convênio 044/2015.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO DE ORIGEM
7455	MÁRCIA CRISTINA LOPES	ASG

Art. 2º A remuneração da servidora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 044/2015.
Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de João Câmara, 05 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C88BB424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2018-GP

AUTORIZA A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE SERVIDOR E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Renovar a Cessão do servidor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NM ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 01(um) ano, com efeito a contar de 26/03/2018, com ônus para o Município e conforme celebração do convênio 044/2015.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO DE ORIGEM
5185	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO

Art. 2º A remuneração da servidora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 044/2015.
Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de João Câmara, 05 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BB180A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 022/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 022/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 15 de Março 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:098F3A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 022/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU.

Contrato nº 20180049
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Domingos Cardoso de Araújo.
Pela Contratada: D. Cardoso de Araújo - ME.
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.36.07 Gêneros de Alimentação, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 15 de Março 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:7097B9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO (IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)

AVISO DE ADIAMENTO (IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018
A Prefeitura Municipal de João Câmara, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Nº. 007/2018, COMUNICA aos interessados que a empresa CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 – IM: 9980-5, com endereço na Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições, Concórdia/SC - CEP: 89.711-330, APRESENTOU IMPUGNAÇÃO ao Edital, a qual foi conhecida, processada e julgada procedente (em parte), posto que tempestiva, respeitando os itens 5, 5.3 e 5.4 - XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital e consequentemente da Lei pertinente. Nestes Termos, AVISA AOS INTERESSADOS que o Pregão Presencial nº 009/2018, com abertura prevista para o dia 12 de abril de 2018, às 09h45min, na sala de licitações, FICA ADIADO sem data definida (para a correção dos prazos de entrega dos produtos). O Edital completo após as correções será publicado no site (www.licitacaojoaocamara.com.br) e novo aviso no Diário Oficial da FEMURN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

João Câmara/RN, 09 de abril de 2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:034AE856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 10:00 horas do dia 19 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 24090016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM

João Dias - RN, 06 de Abril de 2018

ILTEAN GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7BA9A52C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS - RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.Conforme Especificações constantes no Edital Convocatório**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprio do Município de João Dias: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 008 - ASSEGURAR IGUALDADE CONDIÇÕES DE ACES. PERM. EXITO DO ALUNO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ASSEGURAR IGUALDADE CONDIÇÕES DE ACES. PERM. EXITO DO ALUNO ATIVIDADE: 2010 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEB 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PROGRAMA: 008 - ASSEGURAR IGUALDADE CONDIÇÕES DE ACES. PERM. EXITO DO ALUNO ATIVIDADE: 2011 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBFUNÇÃO: 365 - ENSINO INFANTIL PROGRAMA: 008 - ASSEGURAR IGUALDADE CONDIÇÕES DE ACES. PERM. EXITO DO ALUNO ATIVIDADE: 2012 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO INFANTIL 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e: CT Nº 00002.04.04.2018-01 - 04.04.18 - STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ: 26.537.990/0001-95 - R$ 158.600,00.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3500F8AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE DISPENSA 09040001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09040001/2018

Objeto: conclusão da prestação dos serviços de reforma e adequação do CEO – Centro de Especialização Odontológico no Município de José da Penha-RN

Contratado: B N F CONTRUÇÕES LTDA - ME (17.274.179/0001-78), com Valor Total Julgado: R$ R$ 22.208,46

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/04/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B98F48E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 017/2018 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI JUCURUTU.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA					
** CPF/CNPJ : 07374237000181					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4698	Consultoria Previdenciária visando atender aos dispositivos das Portarias MPS nº 402/08 e 403/08. . A Portaria do Ministério da Previdência Social de nº 402/08 trata de disciplinar os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupante de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/98 e nº 10.887/2004; . A portaria do Ministério da Previdência Social de nº 403/08 dispõe sobre as normas aplicáveis, às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.	MES	12	2,500.00	30,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR					30,000.00
ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓ					

Valor Total da Contratação **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C655B73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 017/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI JUCURUTU.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA					
** CPF/CNPJ : 07374237000181					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4698	Consultoria Previdenciária visando atender aos dispositivos das Portarias MPS nº 402/08 e 403/08. . A Portaria do Ministério da Previdência Social de nº 402/08 trata de disciplinar os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupante de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/98 e nº 10.887/2004; . A portaria do Ministério da Previdência Social de nº 403/08 dispõe sobre as normas aplicáveis, às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.	MES	12	2,500.00	30,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR					30,000.00
ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓ					

Valor Total da Contratação **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7B6EE4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1803050054 ATA DA SESSÃO

No dia 09 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**, Valdir de Medeiros Azevedo**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de serviços especializados para Treinamento e Capacitação de Servidores nas áreas fiscal e tributária; prestação de serviços de consultoria na área tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e; Assessorar no planejamento e desenvolvimento de ações relacionadas ao incremento da arrecadação municipal.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento do profissional **JOÃO BATISTA BARBOSA,** com apresentação de seu CRC, estando previamente habilitado a participar deste certame. Foram recolhidos os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA do licitante **JOÃO BATISTA BARBOSA**. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do Envelope nº 01 pelos membros da CPL, contatando-se que licitante **JOÃO BATISTA BARBOSA** atendeu aos requisitos editalícios, estando HABILITADO. Como o licitante renunciou ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos, procedeu-se à abertura do envelope de nº 02 – PROPOSTA do licitante HABILITADO **JOÃO BATISTA BARBOSA**, colhendo-se as rubricas necessárias, onde se procedeu à análise dos documentos constantes no referido envelope. O licitante **JOÃO BATISTA BARBOSA** apresentou em seu ENVELOPE PROPOSTA: Carta proposta e Declaração de Elaboração Independente da Proposta, sendo declarada **CLASSIFICADA.** Analisada a proposta CLASSIFICADA do licitante, constatou-se o pleno atendimento aos requisitos editalícios, sendo o licitante: **JOÃO BATISTA BARBOSA** declarado **VENCEDOR** do presente certame, com o valor mensal de **R$ 3.520,00** (três mil quinhentos e vinte reais). O licitante **JOÃO BATISTA BARBOSA** renunciou ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos administrativos. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	*MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO*
Membro	Membro

Licitante:

_____
JOÃO BATISTA BARBOSA

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1DCE1766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/ 2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1803050054) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de serviços especializados para Treinamento e Capacitação de Servidores nas áreas fiscal e tributária; prestação de serviços de consultoria na área tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e; Assessorar no planejamento e desenvolvimento de ações relacionadas ao incremento da arrecadação municipal,** em favor do senhor **JOÃO BATISTA BARBOSA (CPF nº 761.469.954-87),** perfazendo a importância mensal de **R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:84ABDDF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/ 2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1803050054) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor do senhor **JOÃO BATISTA BARBOSA (CPF nº 761.469.954-87)** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8EAB06B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018 – PROC. ADMINIST MJ/RN N° 1803050054

CONTRATANTE: Município de Jucurutu RN; CONTRATADO: JOÃO BATISTA BARBOSA (CPF nº 761.469.954-87); OBJETO: execução dos serviços especializados para Treinamento e Capacitação de Servidores nas áreas fiscal e tributária; prestação de serviços de consultoria na área tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e; Assessorar no planejamento e desenvolvimento de ações relacionadas ao incremento da arrecadação municipal; VIGÊNCIA: 09 de abril a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.123.0031.2006.2006 – Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação; 04.04.123.0031.20071.2081: Capacitação dos servidores;; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE: 01000, 01094; VALOR GLOBAL: R$ 30.741,33 (trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93; MODALIDADE: Tomada de Preços.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C5BC3150

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1802210069

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu- PREVI; CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA; OBJETO: prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI JUCURUTU visando atender aos dispositivos das Portarias MPS nº 402/08 e 403/08; VIGÊNCIA: 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.271.0131.0082.2060 - Gestão Do Instituto De Previdência Dos Servidores; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01057; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8A1A1BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 211, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° -Tornar sem efeito a Portaria nº 404, de 13 de Novembro de 2017, nomeando **Helimário Moreira Pereira**, para ser reintegrado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:819B8CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 44, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 44, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): AGEDILVA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 1526-1
CPF.: 702.797.644-72
CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem/Parteira
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar gestante em trabalho de parto prematuro para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz-RN, no dia 07 de Abril de 2018.
DESTINO: Santa CruzRN
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C92BBEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 45, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 45, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO
MATRÍCULA: 83380-1
CPF.: 076.392.264-40
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeiro
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar gestante em trabalho de parto prematuro para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz-RN, no dia 07 de Abril de 2018.
DESTINO: Santa CruzRN
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:16F4D32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 212, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° **-**Tornar sem efeito a Portaria nº 349, de 02 de Agosto de 2017, nomeando **JEFFERSON DOUGLAS GALVÃO SANTOS**, CPF n° 073.422.464-84, para o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:11276975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 209, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 209, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° **-** EXONERAR **MADSON CESAR DOS SANTOS SILVA,**CPF n° 081.927.264-79, do cargo de **Chefe do Setor de Informática**, de nível em comissão CC5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4122EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 210, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 210, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° **-** EXONERAR **ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAUJO,** CPF n° 009.130.174-26, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, de nível em comissão CC-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:28F4FB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.183, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta as parcerias entre o Município de Jucurutu e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.

O Prefeito do Município de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Federal nº 8.726/2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações

da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal publicará as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – documento integral com o termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município de Jucurutu, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I
Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de

trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV
Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste Decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V
Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jucurutu, a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser

analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste Decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração da parceria, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "*a",* inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII – plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste Decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jucurutu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII
Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a admi- nistração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja
responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no
termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII
Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica,

aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município Jucurutu.

Seção IX
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X
Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII
Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido

pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV
Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV
Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais e estejam previstos no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde quenão altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX – capa conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

XI – relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação fornecido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste Decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para

apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o

processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6° Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7° Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do

serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo
segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2018, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2017, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jucurutu, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:39944841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000063/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018

No dia 09 de Abril de 2018, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 0014/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto Registro de Preços, para o fornecimento de refeições prontas, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I deste edital.
Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 014/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas:

FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.687.109/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**; e **MARIA HILMA ALVES DA SILVA**- CNPJ: 20.753.276/0001-58, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais)**. Perfazendo assim um total estimado do certame de **R$ 88.900,00 (Oitenta e oito mil e novecentos reais)**.

Jundiá/RN, 09 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:98EC2C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000063/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 0014/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.687.109/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**; e **MARIA HILMA ALVES DA SILVA**- CNPJ: 20.753.276/0001-58, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais)**. Perfazendo assim um total estimado do certame de **R$ 88.900,00 (Oitenta e oito mil e novecentos reais)**.

Jundiá/RN, 09 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FD4A0833

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O pregoeiro municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições torna público o resultado do Processo Licitatório tipo Pregão Presencial SRP nº 013/2018, cujo objeto trata do Registro de Preços, para aquisição de material de aviamentos, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I deste edital.

VENCEDOR: Não houve participantes, sendo assim, a licitação foi considerada **DESERTA**. Para fins de nova abertura (2º chamada/repetição) informo que será realizada nova sessão para abertura de envelopes no dia **20 de abril de 2018**, **às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 09 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:752EF94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, Técnico Pedagógico, CPF n° 638.255.384-00, agência n° 1366- 8 e conta corrente n° 14528-9, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais), para custear despesas durante ao evento de "**FORMAÇÃO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ARTICULADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO E COORDENADORES LOCAIS NO PNAIC-RN"**, a ser realizado no auditório da 3° DIREC – Nova Cruz – RN das 08:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 09 de abril de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:25FBA17E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN,
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA COSNTRUÇÕES E PROJETOS
CNPJ: 26.591.640/0001-07
VALOR GLOBAL: R$ 23.988,00 (Vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 010/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/03/2018 à 14/03/2019.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO;** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de Março de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Wemerson Gustavo Barbosa Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8673D309

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos Profissionais na Assessoria ao Secretário de Finanças.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: TAISE GOMES DE LIMA
CPF: 094.023.824-10
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018 à 31 de outubro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. De Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2011 – Manut. das Atividades Sec. Mun. De Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**; FONTE:** 0100000000 Recursos Ordinários**; REGIÃO:** 0001 Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de Abril de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELO CONTRATADO: Taise Gomes de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BFFBFCBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 117012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

PROCESSO Nº 117012/2018
Pregão Presencial SRP Nº 008/2018

ASSUNTO: Aquisição de um veículo do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 008/2018, destinado àAquisição de um veículo do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de abril de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:35805450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 117012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

PROCESSO Nº 117012/2018
Pregão Presencial SRP Nº 008/2018

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição de um veículo do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 008/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**		
CNPJ: **02.867.473/0001-16**	Email:	Telefone:
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 3398 A, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59050-200**		

Representante: **EGNALDO MEDEIROS DA COSTA** - RG: **325692208/SSP-RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1,00	UND	VEÍCULO NOVO 0KM TIPO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS: Modelo 2018; 0 (zero) Km; Número mínimo de 05(cinco) lugares confortáveis; Motor movido à Gasolina e/ou Etanol; Tanque de combustível com capacidade a partir de 50 (cinquenta) litros; Garantia mínima de 01(um) ano; Câmbio Manual a partir de 05 marchas + ré; Potência (cv) a partir de: Gasolina: 118.0 / Etanol: 120.0; Torque (MKGF) a partir: Gasolina: 16,1 / Etanol: 16,1; Direção Eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Sensor de ré; Sistema de freios com ABS; Airbag mínimo para o passageiro e o motorista: Alarme Antifurto; Trava de segurança; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", ante esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave; Vidro traseiro fixo com anti-embaçante e limpadores do para-brisa com ciclo constante; Bagageiro; Fixação da carga por ganchos; Caçamba com revestimento compósito com lateral reta; Volume da caçamba a partir de 683 litros; Carroceria com quatro portas tipo pick-up entre eixos curto e RN B.	DUSTER OROCH	82.750,00

O valor total da adjudicação realizada é de R$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de abril de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:906ADC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 228002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2018

PROCESSO Nº 228002/2018
Pregão Presencial SRPNº 4/2018

ASSUNTO: Aquisição de materiais de armarinho, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 228002/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 4/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de materiais de armarinho, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

JACOB & MENEZES LTDA - ME- CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 ; totalizando o valor de **R$ 272.103,55 (duzentos e setenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Lagoa d'Anta-RN, 09 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:F65546D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2018 - PROCESSO Nº 115009/2018

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 26 de abril de 2018 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de abril de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:176DE111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201802/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

No dia 05 de Abril de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação empresa para prestação de serviços de transportes diversos (FRETE), para atendimento das demandas das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP - Pregão Presencial nº 008/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78, vencedora de todos os itens (01 ao 10), com valor global estimado de **R$ 424.357,50 (Quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F4120065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201802/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa:

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78, vencedora de todos os itens (01 ao 10), com valor global estimado de **R$ 424.357,50 (Quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria Nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8BC30060

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201802/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Asssistência Social** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicada a seguir:

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78, vencedora de todos os itens (01 ao 10), com valor global estimado de **R$ 424.357,50 (Quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Abril de 2018.

SONIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B0A68795

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar as senhoras**Sônia Maria de Souza Ribeiro**, inscrita no CPF sob o n°**671.664.584-53**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e**Josefa Luíza da Silva**, inscrita no CPF sob o n°**807.535.154-15**, Coordenadora de Fomento a geração de Atividade e Renda, para em conjunto assinar e movimentar**todas as contas de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa De Velhos/RN**,**CNPJ12.985.726/0001-00**, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art. 2° O presente ato delegatório entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F9E112AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

PROCESSO: Nº 0503201802/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): MARIA A. DA PAIXÃO -ME
CNPJ**: 07.941.557/0001-76**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em remanufaturamento de cartuchos preto e colorido, bem como para toner para impressora de todas as secretarias deste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 7.515,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quinze reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
ATIVIDADES: 04.122.0038.2009 **– Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração; 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação – QSE; 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; **FONTES: 0.100.00 – Recursos Ordinários; 0.058.00 – Transferência do Salário Educação;**
0.064.00 – Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Abril de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8605CC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 608/2018

LEI MUNICIPAL Nº 608/2018
LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2018.

"Institui meia-entrada para deficientes físicos nos eventos culturais em todos os locais públicos, em casas de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN".

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a meia-entrada para deficientes físicos nos eventos culturais realizados em todos os locais públicos, em casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D83BF3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2018

LEI MUNICIPAL Nº 609/2018
LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a sinalização das vias públicas de Lagoa Nova, nos locais onde existem estabelecimentos de ensino público ou particular e dá outras providências".

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas pavimentadas de Lagoa Nova serão sinalizadas com faixa de segurança, nos locais onde existem estabelecimentos de ensino público ou particular de qualquer nível, independentemente do fluxo de veículos no local.

Parágrafo Único – As faixas de segurança serão pintadas, preferencialmente, próximas aos portões ou às portas de entrada e saída dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - Todo novo estabelecimento de ensino, para iniciar suas atividades, deverá ter feito a sinalização de que trata a presente Lei.

Art. 3º - A Administração Municipal, através de seu órgão competente, manterá a pintura da sinalização sempre limpa e bem visível.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4E165D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 610/2018

LEI MUNICIPAL Nº 610/2018
LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados às pessoas com transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como obriga os estabelecimentos públicos e privados no município de Lagoa Nova a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial e dá outras providências".

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Lagoa Nova, conforme Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos do Município de Lagoa Nova ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, ficando a exigência extensiva aos estabelecimentos privados tais como supermercados, mercadinhos, padarias, lojas de qualquer natureza (tecidos, confecções, materiais de construção, peças automotivas), farmácias, bares, restaurantes, bancos.
Art. 3º - A preferência no atendimento se estenderá também à pessoa acompanhante do autista.

Art. 4º - Para obtenção do atendimento prioritário, deverá ser apresentado atestado médico simples da condição de autista.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a imposição de sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3FEC19CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 916/2018 DISPENSA Nº 054/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 916/2018

DISPENSA Nº 054/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NO VEICULO SANDERO DE PLACA QGJ-3374 VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN REFERENTE AOS 20.000 KM RODADOS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - CNPJ:**

11.415.626/0001-85, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000

CONTRATADA: **JMJ COM DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, COM SEDE NA AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.054-700 **CNPJ/MF**: **02.867.473/0001-16**

VALOR: R$ 357,12 (Trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS: 0106400000** ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS: 0106400000** ATENÇÃO BÁSICA
REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2018: **1. ONDE SE LÊ:** "PLACA KQJ-3374"; **2. LEIA-SE:** "PLACA QGJ-3374".

LAGOA NOVA/RN 09 DE ABRIL DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:BDFF231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2018

Portaria nº 083/2018
Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Interior do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matricula nº 461, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo de Coordenadora, para participar da Formação da OFICINA DE TRABALHO DE REDE PLANA DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO RN, no dia 26 de março de 2018, Centro Administrativo da Prefeitura, em Caicó/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8CF91933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2018

Portaria nº 082/2018 Lagoa Nova / RN, 03 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IONARA BORGES DE OLIVEIRA**, matricula nº 2461, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Coordenadora, para participar do Encontro Estadual para Fortalecimento da Atenção Básica nos dias 04 e 05 de Abril de 2018 no Praiamar Natal Hotel e Convention, Rua Francisco Gurgel,33 – Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F1FB20BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2018

Portaria nº 081/2018
Lagoa Nova / RN, 03 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matricula nº 1554-1, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Secretária de Saúde, para participar do Encontro Estadual para Fortalecimento da Atenção Básica nos dias 04 e 05 de Abril de 2018 no Praiamar Natal Hotel e Convention, Rua Francisco Gurgel,33 – Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3C4683FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018

Portaria nº 084/2018
Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Interior do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matricula nº 479, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo de Secretária de Educação, para participar da Formação da OFICINA DE TRABALHO DE REDE PLANA DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO RN, no dia 26 de março de 2018, Centro Administrativo da Prefeitura, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:46923635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018

Portaria nº 085/2018 Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Interior do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, matricula nº 266, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo de Diretora, para participar da Formação da OFICINA DE TRABALHO DE REDE PLANA DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO RN, no dia 26 de março de 2018, Centro Administrativo da Prefeitura, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:35DC71FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Clidenor Ferreira Xavier Neto, Assessor da Junta de Serviço Militar, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para prestar contas, nas instalações do 24º CSM no dia 12 de abril de 2018.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de abril de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:062D3AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 014/2017
Ata de Registro de Preço n°: 014/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.362.915/0001-59.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 014/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, para Fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica.

Fornecedor Registrado: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.228.559/0001-15.
Valor:
Aquisição de medicamentos éticos R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Desconto: 1% um por cento
Aquisição de medicamentos genéricos R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Desconto: 5% cinco por cento
Aquisição de Medicamentos Similares R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Desconto: 5% cinco por cento
Vigência da Ata: 11/04/2017 à 11/04/2018
Vigência do Termo de Adesão:23/03/2018 à 11/04/2018

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante
carona

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2E205FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Sérgio Paulino do Nascimento
CPF: 160.228.708-28
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua São Raimundo, 413, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Biblioteca Municipal "Léa Neves de Souza", durante o período de abril a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018, Projeto Atividade 12.361.009.2.016, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A728943D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS 2, matrícula 1405, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar de **Reunião descentralizada e ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do RN – CEAS/RN,** no dia 27 de março de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7C7B1FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2018 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.

O**Prefeito Municipal de Lajes, Estado doRioGrande do Norte,** nouso dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor**José Marques Fernandes**,ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600,**02(duas) meia diárias**, totalizando **01 (uma diária),** no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com o objetivo de **"realizar ações de interesse do município na COSERN, CAERN e fornecedores"**, em Natal/RN, nos dias 20 e 21 de Março de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:26DB6359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do RioGrande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária),** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de participar de **"realizar ações de interesse do município no escritório de Desenvolvimento e Projetos e no IDEMA"**, em Natal/RN, no dia 05 de Abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:68CDB2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do RioGrande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária),** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **"realizar ações de interesse do município na CAERN e FEMURN"**, em Natal/RN, no dia 04 de Abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:022B9BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de abril de 2018, às 08:30 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4E52A24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2017

PORTARIA Nº 130/2017

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Lajes Pintadas/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Lajes Pintadas/RN, durante o quadriênio 2017/2021.

REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS:

1°. Titular: MARIA GONÇALA RIBEIRO FERREIRA;
1°. Suplente: LUIZA MARIA DOS SANTOS;
2°. Titular: MARIA DA GUIA DA CUNHA ROCHA SILVA;
2°. Suplente: KÁTIA PATRÍCIA DA SILVA DE AGUIAR.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
1°. Titular: JOALISSE LOPES DE LIMA FERREIRA;
1°. Suplente: JESSILENE LOPES DA COSTA;
2°. Titular: FRANCISCA JULIANA PEREIRA;
2° Suplente: IZABEL RIBEIRO DE AGUIAR.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1°. Titular: LYLIANA SOARES DA SILVA MORAIS;
1°. Suplente: MARÍLIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO;
2°. Titular: RAIMUNDA NONATA DE MENEZES;
2°. Suplente: CAIO RENEÊ DA SILVA.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
1°. Titular: MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES;
1°. Suplente: GIVANILDO ALVEZ FELIX.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:DC7CB2BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - CP

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Avaliação Alimentar, torna público que no dia 30/04/2018, às 09:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucrécia realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia -Rua dos Poderes, nº 256, centro de 08:00hs as 11:00hs.

Lucrécia/RN, 06 de Abril de 2018

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5FD6E6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010001/18

NOME DO CREDOR: RAFAELLY DE MORAES BARBOSA

CPF: 030.775.933-43

OBJETO:Contratação de profissional em carater emergêncial para a execução de plantões médicos em decorrencia da não finalização do Pregão Presencial nº 002/2018, tendo por justificativa a completa falta de profissionais contratatados para atender as demandas do município podendo a população ficar desassistida em casos de alta gravidade ou sefrer lesões sérias em decorrência da falta de atendimento médico.

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00

Lucrécia/RN 02 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B364050F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01(uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 09 de abril de 2018, para o traslado de paciente que se encontra no Hospital Memorial onde realizou Cirurgia Ortopédica.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:75A81ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00021/18, DE 09 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nro 00021/18, de 09 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 7.730,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.730,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$7.730,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 09 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/18 de 09 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	7.730,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			7.730,00
TOTAL GERAL			7.730,00

Lucrécia, 09 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/18 de 09 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia-ESF-Bl.At.Basic PAB VARIAVEL		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			4.396,35
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			833,65
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			7.730,00
TOTAL GERAL			7.730,00

Lucrécia, 09 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9BAF362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 001/2018

Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Coordenadora para Participação de Processo Formativo em Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério do Município de Lucrécia/RN, e dá Outras Providências.

A secretária de Educação do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da lei municipal 549/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

ART.1º - Nomear a Comissão Coordenadora para Participação de Processo Formativo em Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério, composta pelos seguintes membros:
Maria José Duarte Leite – Secretária Municipal de Educação e Cultura
Maximiliano Paulo da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Abraão Diógenes Tavares de Oliveira – Representante do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação

MARIA AMÉLIA AMARAL – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
ALUISIO DANTAS VIEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
MARIA EDINEIDE DA SILVA – Representante do Conselho Municipal de Educação
JOSEILMA QUEIROZ DA COSTA VIEIRA – Representante de Diretor de Escola da Rede Pública
LINDALICE CARLOS DE PAIVA BRITO – Representante dos Educadores Indicado pelo SINSEPUML
MARIA CLÉIA AIVES – Representante do Conselho do FUNDEB
JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAUJO – Representante do Legislativo

ART.2º - A comissão de processo formativo em elaboração/adequação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério será responsável por realizar diagnósticos de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Lucrécia/RN, Em 09 de Abril de 2018.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária Mun. de Educação
Portaria:041/2017

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6174082D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N°001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de LUCRECIA/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de LUCRECIA - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de

Assistentes de Alfabetização voluntários:

* Ser brasileiro;

* Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

* Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

* Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretaria Municipal de Educação de Lucrécia/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afm.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

*Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
*Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
*Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
*Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
*Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
*Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o *Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

*Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
*Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação , no período de 16 a 18/ 04/2018, de 8:00hs às 12:00hs.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
VI – Entrega de Currículo Vitae/ Lattes, devidamente comprovado.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas três (03) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Lucrécia/RN.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
7.5 participarão da entrevista, os candidatos que pontuarem no mínimo 50% na prova escrita;
7.6 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.8. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Lucrécia/RN, por ordem de classificação.

7.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.

7.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.12. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 As provas serão realizadas na Unidade de Ensino II Gabriel Galdino da Cunha, no dia 21/ 04/2018, de 8:00hs às 11:00hs no turno matutino.
8.2 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 25/04/2018, às 9:00hs.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Educação de Lucrécia/RN.

Lucrécia/RN, 09 de abril de 2018.

MARIA JOSE DUARTE LEITE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:96234CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 004/2018

Declara como de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, a área do imóvel que descreve; e, dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que existe a necessidade de construção, por parte do Município, de mais unidades habitacionais (casas populares), para a continuidade da redução do déficit habitacional, com vantagem principalmente para a população mais carente social e economicamente;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada se localiza nas proximidades do Conjunto Habitacional Antão Medeiros;

CONSIDERANDO que na área a ser desapropriada existe um açude, que se encontra com grande volume de águas e vem causando transtornos diversos aos moradores do Conjunto Antão Medeiros, inclusive com invasão da água do açude em ruas e casas do referido Habitacional;

CONSIDERANDO que chegou à sede do Poder Executivo um requerimento coletivo ("abaixo-assinado") de moradores do Conjunto Antão Medeiros, com o relato de que: "*Com as chuvas caídas, o referido açude aumentou substancialmente o seu volume e suas águas chegaram ao CONJUNTO ANTÃO MEDEIROS (CONJUNTO NOVA MESSIAS), trazendo diversos transtornos, inclusive vetores transmissores de doenças, insetos de diversas espécies, animais peçonhentos, lama e muita preocupação. As fotografias anexas retratam a calamidade vivida por nós*";

CONSIDERANDO que no mesmo requerimento coletivo de moradores do Conjunto Antão Medeiros, seus signatários requereram "*que, com urgência, o problema seja resolvido, sob pena de termos que abandonar nossas residências*";

CONSIDERANDO que técnicos da Administração Pública Municipal visitaram o local e constataram que procede a reclamação feita por moradores do Conjunto Antão Medeiros;

CONSIDERANDO que a construção de novas casas para pessoas de baixa renda econômica e a interrupção da invasão de águas nas ruas e moradias do Conjunto Antão Medeiros trarão enormes benefícios ao Município, pois acarretarão mais desenvolvimento e mais fortalecimento em diversos setores da sua atividade;

CONSIDERANDO que a necessidade urgente de se fazer cessar a cheia de água no Conjunto Antão Medeiros, causada pelo aumento da capacidade de armazenamento do açude existente na área objeto da desapropriação, motiva-se também pela necessidade de se evitar o surgimento e a proliferação de doenças nos moradores do mencionado Habitacional;

CONSIDERANDO que as ações em destaque acarretarão muitos ganhos à população messiense, pois lhe propiciarão a melhoria do seu bem-estar, da sua qualidade de vida e mais oportunidades de trabalho, com construção cada vez mais forte da cidadania e respeito à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o levantamento topográfico já realizado por profissional da Administração Pública Municipal, cujo Memorial Descritivo deverá instruir o respectivo processo administrativo de desapropriação;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos 5º, inciso XXIV, e 182, *caput*, da Constituição Federal; o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e, a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,que tratam da matéria,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarada como sendo de utilidade pública e interesse social, para efeito de desapropriação, uma **área de 20.025 (vinte mil e vinte e cinco) metros ao quadrado**, com perímetro de 578,00 metros,

limitada ao Norte com terras do Sítio Junco, de propriedade de AURENI DINIZ MEDEIROS, medindo 150,00 (cento e cinquenta) metros; ao Sul, com terras do Sítio Junco, de propriedade de AURENI DINIZ MEDEIROS, medindo 170,00 (cento e setenta) metros; ao Leste, com terras do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO (PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO), medindo 123,00 (centro e vinte e três) metros; ao Oeste, com terras do Sítio Junco, de propriedade de AURENI DINIZ MEDEIROS, medindo 135,00 (cento e trinta e cinco) metros, iniciando a descrição do perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.328.885,84m e E 664.123,88; com azimute de 85º50´30" por uma distância de 150,00m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.328.890,87m e E 663.974,71m; deste segue com azimute de 188º03'28" por uma distância de 135,00m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.328.762,45m e E 663.930,85m; deste segue com azimute de 226º45´35" por uma distância de 170,00m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.328.765m e E 664.100,76m; deste segue confrontando com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, com azimute de 359º57´89", por uma distância de 123,00m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição.

§ 1º. Todas as coordenadas descritas no *caput* deste artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 2º. A área desapropriada por este Decreto será desmembrada de um imóvel que se constitui de UMA PARTE DE TERRA, denominada SÍTIO JUNCO, encravada no Município de Messias Targino-RN, com área composta de 27,68 (vinte trinta e sete vírgula oito) hectares de terra, de MAIS UMA PARTE no açude da mesma propriedade composta de 0,47 (zero vírgula quarenta e sete) hectare de terras e AINDA UMA OUTRA PARTE na casa sede da fazenda, equivalente a 0,32 (zero vírgula trinta e dois) hectare, perfazendo assim uma **área total de 28,47 ha (vinte e oito vírgula quarenta e sete) hectares) de terras**, de propriedade de AURENI DINIZ MEDEIROS, Registro Geral (SSP-PE) nº 2.026.262, CPF (MF) nº 305.342.404-53, havida por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 012 a 013 do Livro nº 01, em data de 28/01/2009, nas notas do Cartório Único de Messias Targino-RN, estando o referido imóvel, do qual se extrai a área desapropriada, registrado no Livro 2-D (Registro Geral), às fls. 073, matrícula sob o número de ordem 618 e Registro sob o número R-1-618, feito em data de 21/08/2012.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública e de interesse social tem por objetivos:

I – a construção de unidades habitacionais (casas populares);

II – a solução do problema de inundação de ruas e moradias do Conjunto Antão Medeiros, fazendo-se cessar a calamidade gerada pela água de um açude existente no imóvel, que chegou até o referido Conjunto.

Art. 3º. Fica desde já determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal que, após a regular publicação do presente Decreto, proceda à avaliação administrativa da área ora desapropriada, e, ao mesmo tempo, intime a pessoa em nome de quem se encontra registrado o imóvel, ou seus sucessores, para que, querendo, procurem a Prefeitura Municipal, para o fim de acordo com relação ao valor, sob pena de, em não aceitação do valor que vier a ser atribuído após avaliação, ou falta de consenso entre os interessados quanto a tal valor, ser depositado em Juízo, na forma da legislação vigente, o valor encontrado como sendo o do imóvel.

Parágrafo único. Em havendo acordo anterior ou posterior à avaliação administrativa determinada no *caput* do presente artigo, dispensada em caso de prévio ajuste entre o Município expropriante e a parte expropriada, deve o consenso ser tomado a termo em Escritura Pública, a ser registrada em Cartório, para a perfeita regularização da propriedade pelo Município expropriante.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino-RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:5636F257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°028/2018 - GP

Nomeia Secretária de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. CLAUDIA PAIVA DE ARAUJO, para exercer o cargo em de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E49665B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°027/2018 - GP

Exonera Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. CLAUDIA PAIVA DE ARAUJO, do cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7ABD80D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915/2018

ESPECIFICA QUAIS DESPESAS ESTÃO PASSÍVEIS DE ADMISSIBILIDADE DE

DESCUMPRIMENTO À ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE PAGAMENTOS POR SE ENQUADRAREM EM SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE RELAVANTE INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

I – Despesa com Combustível:

a) Para veículos que transportam pacientes e/ou equipes médicas para atendimento médico;

b) Para veículos utilizados na vigilância sanitária e no controle de endemias;

c) Para veículos que fazem o transporte de alunos da rede pública de ensino;

d) Para veículos utilizados no trabalho desenvolvido no Conselho Tutelar;

e) Para veículos utilizados na coleta e destinação final da limpeza pública;

f) Para veículos que fazem o transporte de água potável para consumo humano;

II – Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar;

III – Despesa com locação de veículos destinados, exclusivamente, às ações descritas no inciso I deste artigo;

IV – Despesa com gás de cozinha para utilização na merenda dos alunos das escolas do município e no preparo de refeições destinadas a pacientes internos na rede hospitalar;

V – Despesa com fornecimento de oxigênio medicinal à rede pública municipal de saúde;

VI – Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e o pelo Secretário Municipal da área;

Art. 2º As despesas especificadas no artigo anterior, desde que, decorrente do fluxo normal de processo de despesa, exista a ameaça de paralização dos serviços elencados nesse presente decreto por falta do cumprimento da obrigação financeira, e que possam causar danos irreparáveis ao interesse público, não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por serem consideradas essenciais e de relevante interesse público.

Art. 3º Os demais casos omissos e não previstos nesta Lei serão regulados pela Resolução n.º 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FDE40B4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 916/2018.

EMENTA

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério publico de educação básica, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido reajuste de 6,81% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas aos ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2o As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7B87B81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de utensílios de cozinha,** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 23 (vinte três) de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C5FA68B

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

Processo de Despesa nº: 106/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 56/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MUSICAL LTDA. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais para a realização de oficinas de música e instrumentalização que serão voltadas para as crianças e adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro da Esperança, Comum e Sobrado.; Preço Global: R$ 4.349,00(quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Protreção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/04/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:3B1D2136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001-2018

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na rua Justiniano da costa, 118 - centro - Monte das Gameleiras - RN, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2018 marcada para **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2018**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE MISTA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, FICA ADIADO PARA O DIA **27 DE ABRIL DE 2018 ÀS 09H**, motivado por alteração no Edital, especificamente na Planilha Orçamentária. Ficando aberto prazo para cadastro de novos licitantes. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 09 de abril de 2018.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:C9BB0971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2018, 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES

CPF: 969.960.724-68

Cargo/Função: Professora (Formadora da Educação Infantil)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
01 ½ diárias	Natal/RN	10 e 11.04.2018	100,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de Formação Presencial para Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA em sua etapa 2018, local – Hotel Praiamar – Ponta Negra, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:64640221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2018, 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF 012.552.504-45

Cargo/Função: Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação (Formadora do Ensino Fundamental)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1 ½ diária	Natal/RN	10 e 11.04.2018	100,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de Formação Presencial para Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA em sua etapa 2018, local – Hotel Praiamar – Ponta Negra, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:11E3DCFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2018, 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação do agente político/servidor, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SANDRA REGINA GOMES DA SILVA

CPF 942.262.454-15

Cargo/Função: Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação (Formadora do Ensino Fundamental)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	São José de Mipibu/RN	10.04.2018	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de comparecer à URSAP levando a CPU para instalação do PATCH 5.3, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A6D9F758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Assessor Jurídico, o senhor, **TADEU MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 942.195.914-00, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 DE Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:045F9FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Aldaci Maria da Silva

MATRÍCULA: 124-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Inspetora Educacional.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal, para participar da formação do PNAIC.

DESTINO: Natal-RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 e 11 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-seàNatal-RN no período de 10 à 11 de Abrilde 2018, para participar do encontro da retomada das atividades de formação do PNAIC- Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa. O encontro envolverá todos os formadores locais que integram o PNAIC.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 09 de Abril de 2018.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat. 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A599017E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Márcia Rejane da Silva Nascimento

MATRÍCULA: 189-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Inspetora Educacional.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal, para participar da formação do PNAIC.

DESTINO: Natal-RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 e 11 de Abril de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Natal-RN no período de 10 à 11 de Abril de 2018, para participar do encontro da retomada das atividades de formação do PNAIC- Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade

Certa. O encontro envolverá todos os formadores locais que integram o PNAIC.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 09 de Abril de 2018.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat. 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3DCD8A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Eva Vilma Rodrigues de Freitas

MATRÍCULA: 206-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal, para participar da formação do PNAIC.

DESTINO: Natal-RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 e 11 de Abril de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Natal-RN no período de 10 a 11 de Abril de 2018, para participar do encontro da retomada das atividades de formação do PNAIC- Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa. O encontro envolverá todos os formadores locais que integram o PNAIC.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 09 de Abril de 2018.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat. 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EA4670F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Micarla do Nascimento Moreira

MATRÍCULA: 1801-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal, para participar da formação do PNAIC.

DESTINO: Natal-RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 e 11 de Abril de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Natal-RN no período de 10 à 11 de Abril de 2018, para participar do encontro da retomada das atividades de formação do PNAIC- Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa. O encontro envolverá todos os formadores locais que integram o PNAIC.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 09 de Abril de 2018.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat. 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1257E726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Fátima Ferreira Dias Gomes

MATRÍCULA: 321-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal, para participar da formação do PNAIC.

DESTINO: Natal-RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 e 11 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Natal-RN no período de 10à11 de Abril de 2018, para participar do encontro da retomada das atividades de formação do PNAIC- Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa. O encontro envolverá todos os formadores locais que integram o PNAIC.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 09 de Abril de 2018.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat. 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:44BE7466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2018, de 09 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO HIOGO DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Secretaria de Infra Estrutura, matricula nº 651, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município, na FUNSA, Avenida Almirante Alexandrino Alencar,1402- CEP:59015-350, Natal–RN, e na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 - CAPIM MACIO - 59078-600– Natal –RN.

Local de destino: FUNSA, Avenida Almirante Alexandrino Alencar,1402- CEP:59015-350, Natal–RN, e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 - CAPIM MACIO - 59078-600– Natal –RN.

Período do Afastamento: 09 de abril de 2018 às 11hs e retorno 10 de abril de 2018 às 17hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F0273F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2018 – PROCESSO MOB/RN Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Presidente da CPL, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal 008/2018, torna público aos interessados que Licitação Tomada de Preços 003/2018, com abertura prevista para o dia 19 de abril de 2018, às 08h:00mim, que tem por objeto a **Contratação dos serviços de Apoio institucional á Secretaria Municipal de Saúde do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ,**na implantação, monitoramento e avaliação dos indicadores do Município de Ouro Branco / RN.**FICA ADIADA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2018 no mesmo local ás 09:00 horas**. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:19E42AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2018 – PROCESSO MOB/RN Nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Presidente da CPL, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal 008/2018, torna público aos interessados que Licitação Tomada de Preços 004/2018, com abertura prevista para o dia 19 de abril de 2018, às 09h:00mim, que tem por objeto a Contratação empresa para prestação de serviços de operacionalização e assessoria dos sistemas de informação do ministério da saúde, atuando diretamente no funcionamento operacional e manutenção dos sistemas e -sus PEC, e-sus AB território, NES, SIA,SIM,SINASC,SISLOG,SIPNI,SISAIH PNI WEB, SINAN, SISCAN,SISCOLO entre outros vinculados à atenção básica, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI. FICA ADIADA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2018 no mesmo local ás 10:00 horas**. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B9FA9B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 033/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 019/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS- CNPJ: 24.049.339/0001-40, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21; totalizando o valor de R$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais); A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) itens: 2, 3, 5, 7, 8, 16, 17, 20 ; totalizando o valor de R$ 57.325,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais); MARCOS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476 - CNPJ: 24.611.536/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 14, 15; totalizando o valor de R$ 17.787,50 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA,

FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS E

MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS

Pelas Proponentes Contratadas.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5AAA1547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

Ato administrativo n° 004/2018

Paraú/RN, 04 de Abril de 2018

A Prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Delegar poderes a Senhora **Auricélia Pereira Xavier**, portadora de CPF n° 057.087.794-62 e a Senhora **Antonia Danielly Peixoto Silva** portadora do CPF n° 105.536.994-58, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 074/2018-GP, atribuindo-lhes poderes específicos para movimentarem as contas: 22.423-5; 32.759-X; 38.510-7; 38.518-2; 38.504-2; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2° - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do prefeito, em 04 de Abril de 2018.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:0317F0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO RESULTADO FINAL

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIO
EDITAL Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO FINAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CURSO: Serviço Social

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	AMANDA ARAÚJO DO NASCIMENTO	23/09/1994	55
2º	ISLANDIA PEREIRA DE MENEZES DE OLIVEIRA	20/12/1991	20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CURSO: Pedagogia

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
1º	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	04/03/1994	35
2º	JESSICLEIDE DA SILVA ALVES	09/03/1995	25
3º	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	04/06/1988	5
4º	RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS	29/07/1993	5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração)

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	DAIANY NASCIMENTO SILVA	07/04/1998	15
2º	ALCIONE CARLA SANTIAGO DE OLIVEIRA	10/11/1993	5
3º	MARITONIA DEBORA DE SOUZA	25/02/1992	0
4º	ANDERSON MARCOS DE SOUZA	10/09/1994	0
5º	ANA HELOÍSA PEREIRA	28/11/1996	0
6º	VIVIANE MONIQUE DOS SANTOS SILVA	29/03/1997	0
7º	ALINE SILVA GOMES	11/11/1998	0
8º	LEANDRO RAMON DOS SANTOS SILVA	20/02/1999	0
9º	BARBARA THAMIRES ALVES DE SOUZA	06/11/1999	0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO: Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração)

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	MÁRLEM MAGNO DA SILVA DANTAS	31/10/1999	45
2º	DIEGO DANTAS LEITÃO	15/01/1999	20
3º	MATHEUS WANDERSON DA SILVA	10/08/1999	20
4º	THAYNARA DE AZEVEDO LUCIANO	03/12/2000	10
5º	LOURINALDO GOMES CORDEIRO	13/12/1994	0
6º	FERNANDA KELLY DA COSTA ARAUJO	29/08/2000	0
7º	PALOMA CRISTINA CANDIDO DOS SANTOS VITURINO	05/09/2000	0
8º	LAURA AÇUCENA DE LIMA MACENA	02/03/2001	0
9º	LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA	01/12/2001	0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CURSO: Licenciatura Plena

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	ISADORA LUANA DANTAS CORTÊS	20/09/1992	50
2º	JACIARA POLLYANA DA COSTA	17/04/1998	50
3º	DEYSE PRISCILA DE LUCENA	06/02/1990	40
4º	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	04/03/1994	40
5º	REBECA ALVES DO AMARAL MEDEIROS	25/03/1996	40
6º	THAISE DANTAS	03/07/1996	40
7º	ALCICLEIA MARIA DA SILVA	21/09/1997	40
8º	JOSENILDA NAÍLA CARVALHO DE ARAUJO	29/10/1997	40
9º	NOÉLITON VITORINO LUSTOSA	22/02/1964	35
10º	VIVIANE DOS SANTOS	26/05/1996	30
11º	JESSICLEIDE DA SILVA ALVES	09/03/1995	25
12º	OLINDINA SUELY PEREIRA DE ARAUJO	25/05/1978	20

13º	GEANE SILVA SANTOS	07/03/1994	20
14º	MARIA DA PAZ DE HOLANDA	07/12/1978	15
15º	ALEXANDRINA FERNANDES DA SILVA	28/10/1983	10
16º	MARIA FABIANA DE SOUZA	08/08/1987	10
17º	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	04/06/1988	10
18º	RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS	29/07/1993	10
19º	LUIZA KAREN DE SOUZA BARROS	02/12/1995	10
20º	LUCIANE MARIA DA SILVA	07/01/1994	5
21º	AMANDA LEITÃO ALMEIDA	14/01/1994	5
22º	JÁCYLLA KENYA DE MEDEIROS AZEVEDO	02/04/1997	5
23º	RAIANE KELLE DANDAS	01/12/1989	0
24º	JANIELE GUEDES SANTOS	27/04/1991	0
25º	LUCAS AUGUSTO VALENTIM DANTAS	18/01/1992	0

Parelhas/RN, 9 de abril de 2018.

EVA MARIA CARDOSO SANTOS	***FLABER RICARDO ALVES SANTOS***
Presidente	Membro
ADRIANA CLAUDIA DE MACEDO LIMA	***DEBORAH BARRETO BATISTA***
Membro	Membro

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:4CAAF4E2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 43 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): PATRÍCIA MARIA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 120.580-3			
DI: 1.307.602 SSP EN			
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para praticar da reunião preparatória para a Campanha da Influenza 2018 na IV URSAP.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:76BD89BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 013/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas"*.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço das máquinas/veículos.
Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:
Empenho nº 301012/2018, com nota fiscal de número 3.385, no valor de R$132,00 (cento e trinta e dois reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 301013/2018, com nota fiscal de número 3.387, no valor de R$310,15 (trezentos e dez reais, quinze centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 301014/2018, com nota fiscal de número 3.386, no valor de R$923,47 (novecentos e vinte e três reais, quarenta e sete centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 301015/2018, com nota fiscal de número 3.388 no valor de R$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 301016/2018, com nota fiscal de número 3.384, no valor de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 301017/2018, com nota fiscal de número 1.900, no valor de R$178,00 (cento e setenta e oito reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS I), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 301018/2018, com nota fiscal de número 3.383, no valor de R$970,70 (novecentos e setenta reais, setenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 301019/2018, com nota fiscal de número 3.389, no valor de R$231,00 (duzentos e trinta e um reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;
Empenho nº 301020/2018, com nota fiscal de número 3.390, no valor de R$99,00 (noventa e nove reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X), CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;

Publique-se.

Parelhas/RN, 09 de Abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:BC787756

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar conforme decisão judicial a candidata aprovada no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante no **ANEXO I,** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de

documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.
§ 1º- Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:
Hemograma Completo (validade 30 dias);
Glicemia de jejum (validade 30 dias);
Ureia e Creatinina (validade 30 dias);
Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;
Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.
Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.
Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.
Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Carteira de Identidade;
Título de eleitor;
CPF;
PIS/PASEP;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);
Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.
Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;
02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;
Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;
Declaração de não acumulação de cargos;
Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.
Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.
Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO (PROGRAMA FEDERAL)

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0014	1007018	THEONIA RAQUEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO	690,20	47 - ENFERMEIRO (PROGRAMA FEDERAL)

Parelhas/RN, 09 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:445DB79B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 156/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA para realização do procedimento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinada a alimentação escolar, nos termos da Lei Nacional 11.847/2009 e Resolução 4/2015-FNDE, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos - Presidente;
Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular;
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro titular;
Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente;
Sebastião Ângelo dos Santos - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital será de responsabilidade do Presidente da Comissão.

Art. 3º **-** A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AABF2574

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 157/2018

REVOGA A PORTARIA N° 114/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 114/2018 de 06 de março de 2018, que concede licença prêmio ao servidor Ademar Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C9948F09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 158/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VII, mat. 1004042-1 do quadro efetivo desta Municipalidade, a partir de 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:81C837BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 02/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto:**LOCAÇÃO DE TRATOR COM CONDUTOR, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL E URBANA, DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**- CNPJ: 22.329.166/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 90.400,00 (noventa mil, quatrocentos reais)**.

Pedro Velho/RN, em 09 de abril de 2018

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B5F9EB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 02/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **LOCAÇÃO DE TRATOR COM CONDUTOR, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL E URBANA, DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**- CNPJ: 22.329.166/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 90.400,00 (noventa mil, quatrocentos reais)**. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 09 de abril de 2018

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:AC2B0939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2018-SECADM, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ANDRÉA REGINA BEZERRIL BARROS, matrícula nº 000126, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **02 DIÁRIAS SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 10/04/2018 a 11/04/2018, para de conformidade com a solicitação participar do V Encontro de Formação do PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa). O evento será realizado no Hotel Praiamar Ponta Negra Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de abril de 2018, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:A75C9E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2018-SECADM, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) NILMA MARIA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 000418, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **02 DIÁRIAS SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 10/04/2018 a 11/04/2018, para de conformidade com a solicitação participar do V Encontro de Formação do PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade

Certa). O evento será realizado no Hotel Praiamar Ponta Negra Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de abril de 2018, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8696A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2018-SECADM, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO SANTIAGO, matrícula nº 000135, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **02 DIÁRIAS SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 10/04/2018 a 11/04/2018, para de conformidade com a solicitação participar do V Encontro de Formação do PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa). O evento será realizado no Hotel Praiamar Ponta Negra Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de abril de 2018, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5E92BA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2018-SECADM, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) IRACI DE SENA, matrícula nº 000430, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **02 DIÁRIAS SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 10/04/2018 a 11/04/2018, para de conformidade com a solicitação participar do V Encontro de Formação do PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa). O evento será realizado no Hotel Praiamar Ponta Negra Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de abril de 2018, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1BD7B796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2018-SECADM, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ROBENICE DE SENA, matrícula nº 000320, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **02 DIÁRIAS SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 10/04/2018 a 11/04/2018, para de conformidade com a solicitação participar do V Encontro de Formação do PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa). O evento será realizado no Hotel Praiamar Ponta Negra Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de abril de 2018, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:98E7BA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI-EPP
CNPJ: 26.915.814/0001-40
OBJETO: Elaboração de Projetos de engenharia, visando a execução dos serviços de Pavimentação e drenagem de Ruas no município de Poço Branco.
VALOR TOTAL: R$ 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO I, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Poço Branco-RN, 09 de Abril de 2018.

Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Jose Aroldo Queiroga de Morais
CPF: 063.089.964-91
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E5F27F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.004.005.001 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA**, com endereço na R SAO JOAO BATISTA, 30, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.625.410/0001-35, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FRANCISCO CIRIACO DA SILVA, IZABEL FONSECA E MARIA DO RÊGO LEITE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. Valor global: **R$ 116.572,53 (cento e dezesseis mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e LIBERIO ERICO LIMA MAIA.

PORTALEGRE/RN, 05 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99638CA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ***Professor Pedagogo***

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAMIÃO GALU SILVA	6°

Pelo presente convocamos Vossa(s) Senhoria(s) a comparecer a sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, munido(a) de toda a documentação relacionada em anexo, para tratar de assunto concernente ao processo de nomeação para o exercício da função inerente ao cargo de Professor Pedagogo, no qual vossa(s) senhoria(s) foi (foram) classificado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
Lembramos, outrossim, que o não comparecimento no prazo estipulado, ou a falta de apresentação de qualquer documento obrigatório acarretará na perca da vaga.

Portalegre, 09 de abril de 2018

Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 080/2018/-GP/PMP

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO

02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cópia do CPF e RG;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última Eleição;
Cópia do Certificado Militar (para o sexo masculino)
Cópia do Certificado de Escolaridade;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos;
Atestado Médico (Expedido por médico Registrado em conselho de Medicina);
Atestado de Antecedentes Criminais;
Comprovante de Residência, **Atualizado;**
Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido
Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, e Carteira de Vacinação atualizada.

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 080/2018/-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6E8AC1B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN,**CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de**dez dias uteis,** a partir da veiculação desse edital**,**no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos**Anexos deste Edital**e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no**Anexo III**deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.
4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de**15 (quinze) dias**para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 10 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

1.1. CARGO: MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503030	YOCHA KELLY MARINHO DE FARIAS	9º

1.2. CARGO: DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0404006	NATALIA CUNHA DE MEDEIROS MELO	6º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DEDOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 – CPF (autenticado);
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201_____.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de 201___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201___.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;
3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5D8A30AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2018-GP/PMP

Portalegre, 09 de abril de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 07/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2018, edição 1719, para o cargo de médico (5º lugar).

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 - XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em quinto colocado para o cargo de médico, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 07/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previstos no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F19CC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2018-GP/PMP

Portalegre, 09 de abril de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM

VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 09/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2018, edição 1731, para o cargo de médico (7º lugar) e cirurgião dentista (5º lugar).

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 - XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em setimo colocado para o cargo de médico, e o candidato aprovado em quinto colocado para o cargo de dentista, deixam de serem nomeados em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 09/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previstos no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E98DC06D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **ANTONIO GOMES DE AMORIM ME**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 63.026,79 (sessenta e três mil e vinte e seis reais e setenta e nove centavos); D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 6.242,00 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais); H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 60.690,80 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:462D0143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADIAMENTO

ADIAMENTO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-007
Objeto: Aquisição gradual dos Serviços Gráficos destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.
O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico **O ADIAMENTO DO PROCEDIMENTO ACIMA CITADO**, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia **18.04.2018**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D3A00AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 048/2018 - DISP/PMRC
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito para Materiais da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2018, pelo valor de R$ 1.800,00, em favor de MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA (494.949.101-68), conforme abaixo descrito:

548 - MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA (494.949.101-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	827 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS		9	200,00	1.800,00
Total						1.800,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 04/04/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1E598053

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 048/2018 - DISP/PMRC
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA (494.949.101-68), referente à Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito para Materiais da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

548 - MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA (494.949.101-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	827 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS		9	200,00	1.800,00
Total						1.800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04/04/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3DEADC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 014/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 014/2018 de 06 de abril de 2018.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. ELIANE MICHELE VIEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) em favor da Senhora ELIANE MICHELE VIEIRA CPF: 053.589.194-65, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:5B8A86A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 015/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 015/2018, de 06 de abril de 2018.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Almir de Freitas Melo Junior e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor de Francisco Almir de Freitas Melo Junior, CPF: 701.345.914-37 residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta médica especializada em neurologia) por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:38CF0E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 016/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 016/2018, de 06 de abril de 2018.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria da Conceição de Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 100,00(cem reais) em favor da Senhora: Maria da Conceição de Paiva, CPF: 837.683.354-53, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame especializado, otorrinolaringologia,) para seu filho menor Jeferson de Paiva Carvalho por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7C69D049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 017/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 017/2018, de 06 de abril de 2018.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Eliane Michele Vieira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor da Senhora: Eliane Michele Vieira, CPF: 053.589.194-65, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame especializado, cirurgião cardiovascular,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:96453700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2018

PORTARIA N° 083 /2018-GP Riacho da Cruz (RN), 09 de abril de 2018.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação do servidor **RAINIER PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RAINIER PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 09 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:D75F21BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 038/2018 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE "GESTOR DE CONTRATO", NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A **Prefeita do Município de Riachuelo/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar o servidor **Francisco Thiego Pereira de Oliveira**, lotado na Controladoria Municipal , para a função de "Gestor de Contratos", conforme especificações abaixo, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato celebrado.
Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso,o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 05 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:00A24404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2018

Portaria de Diária Nº039/2018
Riachuelo/RN 09 de abril 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE: Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20				
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	12/04/2018				
DATA DE RETORNO:	12/04/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Seminário "LIDERANÇA COM PROPÓSITO" voltado exclusivamente aos				
Secretários Municipais de Saúde no Hotel Vila do Mar, via costeira , Natal/RN					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 9 abril 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6FF8CBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2018

Portaria de Diária Nº 040/2018
Riachuelo/RN 09 de abril 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	10/04/2018				
DATA DE RETORNO:	10/04/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião Administrativa na Companhia de Energética do RN - COSERN para analizar serviços de saldo remanecente e créditos de pagamento da COSIP do municpio				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 9 abril 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:55D1D13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: TV de Oliveira Araújo – CNPJ: 23.622.870/0001-06;

OBJETO: Locação de veículo, tipo Doblô, equipada para ambulância motor 1.8, com todos os equipamentos básicos de remoção em estado de urgência e emergência, ar condicionado e direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, seguro total, com franquia de responsabilidade da Locadora;

Valor global: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais);

Vigência doContrato:01/04/2018 à 31/05/2018;

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por ocasião do distrato solicitado pela licitante J.G SANTOS NETO - ME, CNPJ 11.345.067/0001-84 vencedora do certame licitatório: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2017.
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Talisson Vinicius de Oliveira Araújo - CPF: 105.867.954-64.

Rio do Fogo- RN, 30 de março de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A9BE0D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018 – GP

Portaria nº 102/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.049.594-04 e Registro Geral sob o Nº 1.665.170 SSP/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, 02 (duas) e ½ (meia) diário, ao preço unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Maceió/AL, para participar do **XX ENCONTRO REGIONAL DO NORDESTE/ CONGEMAS**, nos dias 12 a 13 de abril do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8FE7515C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018 – GP

Portaria nº 103/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Brenda karen de Oliveira Castro,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.250.664-31 e Registro Geral sob o Nº 3111038, Assistente Social do CRAS deste município, 02 (duas) e ½ (meia) diário, ao preço unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Maceió/AL, para participar do **XX ENCONTRO REGIONAL DO NORDESTE/ CONGEMAS**, nos dias 12 a 13 de abril do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:235736A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018 – GP

Portaria nº 104/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Lidiane de Castro Souza,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 057.268.654-48 e Registro Geral sob o Nº 1970425, Psicóloga do CRAS deste município, 02 (duas) e ½ (meia) diário, ao preço unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Maceió/AL, para participar do **XX ENCONTRO REGIONAL DO NORDESTE/ CONGEMAS**, nos dias 12 a 13 de abril do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8DC8CB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018 – GP

Portaria nº 105/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Laércia Brenda de Oliveira Régis,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.384.174-20 e Registro Geral sob o Nº 003.010275, Secretaria Adjunta da Assistência Social deste município, 02 (duas) e ½ (meia) diário, ao preço unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Maceió/AL, para participar do **XX ENCONTRO REGIONAL DO NORDESTE/ CONGEMAS**, nos dias 12 a 13 de abril do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C2868CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018 – GP

Portaria nº 106/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Orlando Marques da Rocha Filho,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 082.871.274-32 e Registro Geral sob o Nº 2830516 ITEP/RN, Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) e ½ (meia) diário, ao preço unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Maceió/AL, para participar do **XX ENCONTRO REGIONAL DO NORDESTE/ CONGEMAS**, nos dias 12 a 13 de abril do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1F222681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018 – GP

Portaria nº 107/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Lucivania Rosino da Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1.483.528 SSP/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA,** nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, Local do Evento: Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 08:00 as 17:30 horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D7BE9768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018 – GP

Portaria nº 108/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Katia Regia Barbosa da Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.574.044-00 e Registro Geral sob o Nº 2289455 SSP/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA,** nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, Local do Evento: Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 08:00 as 17:30 horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:16BB5917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018 – GP

Portaria nº 109/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Gislayne Chiarelle Vieira Soares,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.995.364-05 e Registro Geral sob o Nº 002468454 SSP/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA,** nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, Local do Evento: Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 08:00 as 17:30 horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2B02E02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018 – GP

Portaria nº 110/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Maria Auxiliadora dos Santos,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.424.284-88 e Registro Geral sob o Nº 1844365 SSP/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA,** nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, Local do Evento: Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 08:00 as 17:30 horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:671031A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente empenho nº 103002, referente nota fiscal nº 000000023, datado em 31/03/2018, no valor de R$ 145.972,44 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3BC00C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO*** *portador do CPF de nº 023.735.274-56 para* o cargo em Comissão de Engenheiro Fiscal lotado no órgão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de abril de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:190AE172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANCISO SILVÃNIO QUIRINO DA SILVA*** *portador do CPF de nº 406.354.904-63 para* o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Limpeza Pública lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de abril de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C5B15BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***FRANCILEIDE DE MELO SANTOS*** *portador do CPF de nº 051.932.334-20 para* o cargo em Comissão de Secretário Adjunto, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de abril de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3E3C75A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora ***MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA*** *portadora do CPF de nº 052097164-73 ocupante d*o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração para responder concomitantemente as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura sem alterações nos vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de abril de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:942A40CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2018 - GP

Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, composto pelos seguintes membros:

JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO – Engenheiro Civil - CPF Nº 023.735.274-56 inscrito no CREA Nº 210.243.792-2
MARLIELSON FELIPE DA SILVA – Secretário Municipal de Serviços Urbanos - CPF 030.977.334-26
FRANCISCO JONOKLEBER DA SILVA - Auxiliar de Serviços Gerais - CPF nº 850.650.564-04

Art. 2º. Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pelas avaliações de imóveis urbanos a serem locados, adquiridos ou desapropriados para instalação dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F88A1EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 163/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante nos dias **09 e 10 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a 1ª Vara da Fazenda Pública do Destrito Federal, em Brasilia/DF, conforme solicitação **nº 45**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7C7F17E6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 164/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO**, **CPF: 044.107.054-07**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **08 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduziu estudantes da rede pública para participarem de evento esportivo, que foi realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 156**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:ADBE8354

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 165/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Uma diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **ROBSON SILVA DANTAS VALENÇA**, **CPF: 091.649,664-37**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante os dias **07 e 08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduziu estudantes da rede pública para participarem de aula de campo na cidade de **Currais Novos/RN**, bem como pacientes para visitar hospitalar na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 155**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1DCFB24B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 459/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LÚCIA MARIA DE SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** matrículas 105 e 416, Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Encontro Específico com Coordenadores Regionais e Locais, que acontecerá no dia 05 de abril de 2018, no Auditório Prof.ª Angélica Moura, na Secretaria do Estado de Educação e Cultura do RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4D9B4464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 460/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 03 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:164F4222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 461/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de buscar/transportar pacientes de alta hospitalar no Hospital Memorial, no dia 03 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7916F821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 462/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:48004797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 463/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:61EB8B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 464/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 03 de abril de 2018.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AEDD2083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 465/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 04 de abril de 2018.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8C19085D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 466/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 05 de abril de 2018.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:502FD3D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2018 – GP

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 31/10/2008 a 31/10/2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta, informando que a referida licença implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Publico Municipal, Sr. **EDELMAR MARTINS DA SILVA**, cargo de **Coveiro**, matrícula 486 e CPF nº 056.092.764-97, lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos e Transportes, a partir de 01/04/2018 a 02/07/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D195E6F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2018 – GP

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 21/07/2007 a 21/12/2012;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância da Secretária da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CUNHA**, cargo de **Agente de Saúde**, matrícula 470 e CPF nº 938.223.834-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2018 a 02/07/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:78253B8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 089/2018 – GP

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 12/05/2012 a 12/05/2017;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA SUZANA DA SILVA MOURA**, cargo de

Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n° 328 e CPF nº 026.551.244-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Luiz pereira, a partir de 02/04/2018 a 02/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F2ECB5AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090/2018 – GP

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2002 a 04/03/2007;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, concordância do diretor da unidade e a concordância da Secretária da pasta,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Publico Municipal, Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, cargo de **Motorista**, matrícula 307, CPF nº 190.234.978-48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2018 a 02/07/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:86A3B863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 014, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** o servidor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 00966-1, inscrito no CPF: 353.229.998-41, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:64E3C651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 015, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** a servidora **DIANA DE CASTRO PEREIRA**, matrícula nº 001040-5, inscrito no CPF: 061.560.484-64, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:87EC5859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 016, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** a servidora **CINTHYA BEZERRIL MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001024-3, inscrito no CPF: 914.128.034-20, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1AC16D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** a servidora **ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ**, matrícula nº 0000962-8, inscrito no CPF: 087.708.254-59, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1CAC4D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** o servidor **FRANCISCO XAVIER MONTENEGRO FILHO**, matrícula nº 0015-9, inscrito no CPF: 897.975.074-91, para atuar como Gestor do Contrato de nº 200701/2015, referente a locação de Sistema Integrada da Administração Tributária, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:801F1F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DA SILVA**, matrícula nº 00235-6, inscrito no CPF: 614.406.553-91, para atuar como Gestor do Contrato de nº 030701/2015, referente a CETEC (Serviços de Consultoria de Planejamento e Contábil) no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F7E5E4C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** a servidora **VIVIANE CAROLINE MAURICIO DE MENEZES**, matrícula nº 00631-9, inscrito no CPF: 082.707.884-65, para atuar como Gestor do Contrato de nº 070302/2015, referente aos Serviços de Consultoria em Recursos Humanos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1C122F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução

nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** o servidor **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**, matrícula nº 00846-1, inscrito no CPF: 095.672.884-70, para atuar como Gestor do Contrato, referente a locação de Licença de uso de sistema de Folha de Pagamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D68B24A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** o servidor **WILDES CAMPOS CIRINO**, matrícula nº 00118-1, inscrito no CPF: 513.009.314-34, para atuar como Gestor do Contrato, referente à Contratação dos serviços de Corte de Terra para atender a demanda do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C5E6EDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** o servidor **JESSE PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 00138-4, inscrito no CPF: 049.142.204-07, para atuar como Gestor do Contrato, referente a Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:73D05D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIVANDA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 00641-6, inscrito no CPF: 813.998.804-97, para atuar como Gestor do Contrato, referente a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso do Sistema de Protocolo/Processos, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:05CF2D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 025, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIVANDA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 00641-6, inscrito no CPF: 813.998.804-97, para atuar como Gestor do Contrato, referente à Aquisição eventual de água mineral e gás envasado para as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D00CF1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 026, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** a servidora **CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**, matrícula nº 00754-4, inscrito no CPF: 083.192.624-45, para atuar como Gestor do Contrato na Aquisição de eventual e futura de combustível e lubrificantes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B7EFD755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 042, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através da Comunicação Interna nº 063/2018 da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 4 diária, para o servidor: **Flávio Martins da Silva,** Contratado, do quadro de funcionários do Município, CPF: 080.765.114-10, ao preço unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando o valor de R$: 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, no período de 10 e 11 de abril e 08 e 09 de maio do corrente ano, com objetivo de **Participar dos Encontros de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CA343FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 043, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através da Comunicação Interna nº 063/2018 da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 diária, para a servidora: **Faisa Padilha Pereira,** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Habitação do município de São Bento do Norte-RN, CPF: 652.963.974-87, ao preço unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), totalizando o valor de R$: 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Maceió/AL**, no dia 12 e 13 de abril do corrente ano, com objetivo de **Participar do XX Encontro de Gestores da Política de Assistência Social do Nordeste.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0C9A0CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DO – PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público o CANCELAMENTO do procedimento licitatório na modalidade supramencionada. OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de interessado para a execução de serviços de corte de terra na zona rural do município de São Bento do Trairi/RN. Conforme justificativa expressa nos autos do processo.

São Bento do Trairi/RN, 09 de abril de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3E05A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 2 (duas) diária Nacional no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Maceió/AL, nos dias 12 e 13 de abril do corrente ano, para participar da Encontro Regional do Congemas Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social, no período de 12 e 13 de abril de 2018 em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 09 de abril de 2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:91996C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 24 de Abril de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DE ACORDO COM A RENAME VIGENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município, originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site: www.saofernandorn.com.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9B295212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 336/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS **CNPJ/CPF**: 092.594.484-09 **OBJETO**: Contratação de profissional para instalações de ar condicionados na UBS Mãe Joaquina como também na Secretaria de Saúde do município de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude de proporcionar um proveito de qualidade aos usuários que necessitam diariamente de atendimento médico, ou mesmo de outro profissional, garantindo uma melhor assistência a população Sãofernandense. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA**:R$1.800,00(Mil e Oitocentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:06 de Abril de 2018. **Vigência**:06 Abril de 2018 a 11 Abril de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 Abril de 2018.
.
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:9E700FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 090/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Av. Major Jose Antao, 196 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 12.050.421/0001-06	**Usuário:** GILDERLEIDSON		**Chave de Autenticação Digital** 1702-2900-922		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 090/2018 de 09/04/2018					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/04/2018	21858	Redução da Despesa			3.687,12
Total da Despesa:				0,00	3.687,12
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/04/2018	21857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.687,12	
Total da Despesa:				3.687,12	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.687,12	3.687,12
Total do Órgão Orçamentário:				3.687,12	3.687,12
Total do Fundamento:				3.687,12	3.687,12
Total Geral:				3.687,12	3.687,12

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:946E4F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 090/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.687,12 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:49C3D5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02030002/2018

OBJETO: Contratação do fundo garantia safra, instituto pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2017/2018.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MDA - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (01.612.452/0001-97)**,** objetivando Contratação do fundo garantia safra, instituto pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2017/2018., com o valor total julgado de R$ 5.151,00 (cinco mil e cento e cinquenta e um reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0DEB92BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE 02030002/2018

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MDA - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (01.612.452/0001-97) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8841F188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEGIXIBILIDADE 02030002/2018

Processo: 02030002/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação do fundo garantia safra, instituto pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2017/2018.

Contratado: MDA - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (01.612.452/0001-97)

Valor Total Julgado: R$ 5.151,00

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2018.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4C955ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0204-002/2018 TP

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN.
CONTRATADA (O)...: DANILO BEZERRA ARAUJO ME
C.N.P.J. N°.....: N°19.686.025/0001-19
OBJETO.....: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS, vinculada ao Contrato de repasse 1030545-83/2016, Caixa Econômica Federal. Conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico
VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2018; Dotação: 1991-4.9001.8.244.3.320, classificação econômica 3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando até o fim do exercício orçamentário, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:35A170D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02030003/2018

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva que serão efetuados no Pabx, conserto dos ramais 213 e 216; Intação externa do ramal 219 interligando a Prefeitura com o Centro de Saúde

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)**,** objetivando Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva que serão efetuados no Pabx, conserto dos ramais 213 e 216; Intação externa do ramal 219 interligando a Prefeitura com o Centro de Saúde, com o valor total julgado de R$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:34DD05EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02030003/2018

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B2FFFD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 02030003/2018

Processo: 02030003/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva que serão efetuados no Pabx, conserto dos ramais 213 e 216; Intação externa do ramal 219 interligando a Prefeitura com o Centro de Saúde

Contratado: J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)

Valor Total Julgado: R$ 1.536,00

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2018

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9D5E5374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, Prefeito Municipal* ***HOMOLOGA*** *a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1009 - M GUEDES DUARTE (16.888.577/0001-11)

ITEM	*SERVIÇO*	*UND*	*QTD*	*R$ UNIT.*	*R$ TORAL*
1	*Serviços técnicos de assessoria especializada na operacionalização de contratos de repasse e demais convênios oriundos da administração pública estadual e federal, perante os sistemas operacionais dos órgãos públicos*	*MÊS*	*12*	*3.300,00*	*39.600,00*
Total					***39.600,00***

São Francisco do Oeste/RN, 09 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:5C3B0D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN N° 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 008/2018 que teve como objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais odontológicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 031/2018 (Pregão Presencial nº 008/2018), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1 – DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0002-41, no valor total de **R$ 33.765,37** (trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos); **2 – SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, no valor total de **R$ 34.544,88** (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **3 – MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, no valor total de **R$ 20.580,84** (vinte mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo nº 008/2018, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BC9F2171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO/PMSJS/RN Nº 038/2018 – DISPENSA Nº 019/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição parcelada dos serviços de reciclagem de toners e cartuchos destinadosà manutenção de atividades das diversas secretariasdo município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.
NOME DO CREDOR: INFO SERVICE E RECICLAGEM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.430.439/0001-66, perfazendo o valor total de R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais).

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:732233DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 102/2018, 06 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de abril de 2018	125,00	62,50

TOTAL
R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A33EFDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2018, 06 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de abril de 2018	125,00	62,50

R$62,50
() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:15A7A74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 104/2018, 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de abril de 2018	125,00	62,50

TOTAL
R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E33CA137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2018, 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária - Chefe do Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de abril de 2018	300,00	R$ 300,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FCFC9D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2018, 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de abril de 2018	200,00	R$200,00

(

TOTAL R$200,00

x) 100%
( ) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:89D7AD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2018, 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de abril de 2018	125,00	62,50

TOTAL
R$62,50
() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:519EE431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 006, EM 09 DE ABRIL DE 2018 DECISÃO JUDICIAL

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar em virtude de cumprimento de decisão judicial no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no departamento pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

ASSISTENTE SOCIAL
MARIA JANAINA DE QUEIROZ JUSTINO

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
ANTONIO PEREIRA NETO

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
ANNA CLAUDIA DE AQUINO LIMA

INSTRUTOR DE INFORMATICA
JULIO CESAR ALVES DE FREITAS

SUPERVISOR PEDAGOGICO
MARIA APARECIDA DE AQUINO

PROFESSOR DE HISTORIA
JOSE JAIME DO NASCIMENTO

TECNICO EM ENFERMAGEM
DAIZA AMORIM ARAUJO

São Miguel-RN, 09 de abril de 2018

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FCC75A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 02020001/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 02020001/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

CONTRATO:Nº 06040001/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 11.992.954/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Conservação e manutenção do Centro de Eventos Agropecuários Francisco Bezerra de Brito**.**
VALOR:R$ 16.503,49(dezesseis mil, quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos)
Recursos: A execução dos serviços correrão por conta do recurso do FPM.
Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 06 de abril de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2DF06341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **MARIA JOSÉ MARTINS** (professora), RG nº 003.775.311, CPF nº 875.552.124-04, para participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa, em Natal – RN, realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2018.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de março de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5AC08E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **ELISANDRA CARLA GOMES DA SILVA** (professora), RG nº 002.463.581, CPF nº 058.968.624-07, para participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa, em Natal – RN, realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2018.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de março de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7E869250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **MARIA JANDIRA MINERVINO GOMES** (Coordenadora Pedagógica), RG nº 1.138.410, CPF nº 703.831.704-00, para participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa, em Natal – RN, realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2018.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de março de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8D1EDE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora**JANILZA MARIA DE SALES**(professora), RG nº 001.748.789, CPF nº 031.111.574-82, para participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa, em Natal – RN, realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2018.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de março de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:451E3B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2018

Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/02/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	***CLAUDIA LUDIMILA FELIPE CARNEIRO***
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 017.383.884-76
Prefeito Municipal Contratante	Contratado
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
01.....	**01.....**
CPF:	**CPF: .....**

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:32C56801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 102/2018

Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 102/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 23/01/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	***JOANA DE ANDRADE CORDEIRO***
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 086.104.454-10
Prefeito Municipal Contratante	Contratado
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
01.....	**01.....**
CPF:	**CPF: .....**

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0BBE94F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 110/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 110/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº **049.858.654-51** e no RG sob o nº **1.934.079 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua da Paz, S/N, Centro – Ielmo Marinho/RN, para exercer a função

de **PREGOEIRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PREGOEIRO**, obrigando-se a prestar os serviços de Condução do processo de licitação, compreendendo a prática da escolha de uma proposta mais vantajosa para a administração; Credenciamento dos Interessados; Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; Adjudicação da proposta de menor preço; Elaboração de ata; Condução dos trabalhos da equipe de apoio; Recebimento, Exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 06 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 049.858.654-51
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D579392E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 20 de abril de 2018**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 012/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á no Setor de Licitações do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 04 de abril de 2018, às 13h02min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:526296C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min** do **dia 20 de abril de 2018**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 013/2018, tipo MENOR PREÇO/POR LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, BUFFET E HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á no Setor de Licitações do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 04 de abril de 2018, às 13h07min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AB9158D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23020001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 23020001/2018, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, em, 05 de abril de 2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICAS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**, em favor da empresa – **VITALLIS DIAGNOSTICA-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 01.663.156/0001-15,** que ofertou lance vencedor ao **MENOR PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 05 de abril de 2018, às 13h22min40seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:23995A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23020001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 23020001/2018, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, em, 06 de abril de 2018, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICAS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**, em favor da empresa – **VITALLIS DIAGNOSTICA-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 01.663.156/0001-15,** que ofertou lance vencedor ao **MENOR PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 06 de abril de 2018, às 09h18min18seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:33CBACD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 049, DE 09 DE ABRIL DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SUANNY MAIZA BEZERRA FURTADO, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr. José Aribaldo de Carvalho, matricula 001554, inscrita no CPF sob o nº 672.054.614-72, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, promovido pelo MEC/SEEC-RN/UFRN, no Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 8 às 17:30 h, no dia 10 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé
Em, 09 de abril de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9C298AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 050, DE 09 DE ABRIL DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO, Vice-Diretora da Creche Proinfância Maria do Socorro Dias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matricula 000160, inscrita no CPF sob o nº 970.094.584-72, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, promovido pelo MEC/SEEC-RN/UFRN, no Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 8 às 17:30 h, no dia 10 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 09 de abril de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:98158BC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N°. 02/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AMA- ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL E CULTURAL COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE** de São Tomé/RN, legalmente representada pelo Sr. EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.552.406 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 736.950.924-91, residente e domiciliado à Rua Macário Pinheiro da Silva, 26 – Bairro Potengi, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a oferta gratuita de trabalho social e cultural para as crianças e adolescentes do município de São Tomé.

Subcláusula Única: O trabalho de que trata o caput é gratuito, sem fins lucrativos e pode ser de caráter social, artístico, cultural, educacional e ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AMA, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

Subcláusula Única : Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados ou com experiência em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 1º de março a 31 de dezembro de 2018, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – 0901 - Secretaria Municipal de Cultura; Código 13 392 0009 2.095 - Subvenção a AMA - Associação de Música e Arte; Categoria econômica: Difusão Cultural; Fonte de recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AMA – Associação de Música e Arte, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 988-1, Agência 8289-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AMA - Associação de Música e Arte, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 1º de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS
Presidente da AMA

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Luiz Erivan Dantas
CPF: 029.268.564-58

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E62A2514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 008/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARILENE ANDRADE DOMINGOS, servidora pública municipal, matrícula nº 0167, inscrita no CPF 034.291.684-06, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 2007 a 2011 e seu gozo se dará entre 01 de março e 29 de maio de 2018.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E3D17E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **JOSILEIDE DANTAS DE ARAÚJO VALDIVINO,** Mat. nº 0000103, nomeada através da portaria nº 05/84 de 15 de maio de 1984, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Farmácia Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 05/84 de 15 de maio de 1984, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF9357F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Cargo Comissionado de Coordenador de Programas Sociais e Acão Comunitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Programas Sociais e Ação Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F1680AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **JOSÉ RODRIGUES FILHO,** brasileiro, divorciado, maior e capaz, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:643839FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2018 - GP DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica(m) concedida(s)) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**, Mat. 180, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de Participar da FORMAÇÃO DOS COORDENADORES DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado no SEEC/UFRN/UNDIME, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de abril de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B240BF9

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

São Vicente/RN, 03 de abril de 2018

SENHOR
JOÃO FRANKLIN FREIRE DE LIMA
Endereço: Rua José Gabriel Soares, nº 13
Bairro: Alto da Candelária
Cidade: São Vicente/RN - CEP: 59340-000

Tendo em vista o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do município de São Vicente-RN, convoco V.Sa. João Franklin Freire de Lima, para apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, no horário de expediente de 07h00 às 13h, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Portaria Nº 116, de 24 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB56F3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 012/2018 - SEMEC, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a Ranaine Deyse de Medeiros O. Soares e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Ranaine Deyse de Medeiros O. Soares**, Mat.724, ocupante da função de **Coordenadora Local do PNAIC,** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de participar da FORMAÇÃO DOS COORDENADORES DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado No SEEC/UFRN/UNDIME, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de abril de 2018**,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66379BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 011/2018 - SEMEC, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) o Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária, o servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, Conduzindo a Coordenadora para a FORMAÇÃO DOS COORDENADORES DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado na SEEC/UFRN/UNDIME, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de abril de 2018, Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D377CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 72/2018-FMS, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Concede diária(s) a PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária a servidora PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO, Mat. 798, ocupante da função de TÉC. NÍVEL MÉDIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao – LAREC em Caicó/RN, para fazer a entrega de amostras de água, para monitoramento da qualidade da água para consumo humano – PROGRAMA VIGIÁGUA, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de março de 2018, totalizando o valor de R$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:537DC4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 73/2018-FMS, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária a servidora OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA, Mat. 397, ocupante da função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Santa Cruz/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 31 de março de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos),

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62C5013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 86/2018-FMS, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária a servidora IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ, Mat. 791, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Santa Cruz/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 02 de abril de 2018, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35DBF61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°71/2018-FMS, DE 20 DE MARÇO DE 201

Concede diária(s) a JUCIELE MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária a servidora JUCIELE MARIA DA SILVA, Mat. 935, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 21 de março de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA06F47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CONVOCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Em consonância com o item 8.1 do EDITAL do Processo Seletivo Nº 001/2017, convocamos o candidato aprovado abaixo relacionado, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, munido dos seguintes documentos originais e cópias devidamente autenticadas para a sua contratação, conforme dispõe o item 3.4 III E II e 3.8 do EDITAL.
Documentos necessários:
a) Cópia da Cédula da Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Titulo de Eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de trabalho;
f) Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
g) Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
i) Declaração negativa de vínculo empregatício, se for o caso (ANEXO IV);
j) Declaração de vínculo empregatício e de compatibilidade de horários, devidamente acompanhada de cópia do instrumento contratual, da carteira de trabalho ou de outro documento capaz de provar a relação de trabalho
II) Currículo acompanhado das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de ter concluído o Ensino Médio;
b) Comprovante de ter concluído o Curso de Técnico de Enfermagem;
c) Comprovante dos certificados de cursos, seminários, conferência e/ou outros eventos similares emitidos nos últimos 05 (cinco) anos;
d) Declarações de experiência na área de técnico de enfermagem;
e) O comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), devidamente acompanhado da Certidão Negativa de Débitos, mais conhecida como 'nada consta' será apresentado no ato da contratação.
Deste modo, abre-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de todos os documentos exigidos na referida lista, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CANDIDATO	Nº. DA INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	14	011	APROVADO

SÃO VICENTE/RN 09 DE ABRIL DE 2018

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0EBB885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 008/2018-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos lotes, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2018

Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R$ 56.750,000 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2018

Adjudicado para: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, pelo menor lance de R$ 4.400,000 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2018

Adjudicado para: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, pelo menor lance de R$ 19.300,000 (Dezenove Mil, Trezentos Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2018

Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R$ 18.390,000 (Dezoito Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2018

Adjudicado para: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, pelo menor lance de R$ 28.100,000 (Vinte e Oito Mil, Cem Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:203BBD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2018-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018

Homologado para a empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº
11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56.750,000 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018

Homologado para a empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.400,000 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018

Homologado para a empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19.300,000 (Dezenove Mil, Trezentos Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018

Homologado para a empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.390,000 (Dezoito Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018

Homologado para a empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28.100,000 (Vinte e Oito Mil, Cem Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6E553CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Senador Eloi de Souza/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que**às 09h30min do dia 02 de maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a**Chamada Pública nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações,**visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013.Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até**às 09:30 horas do dia 02 de maio de 2018**, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal.
O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal:https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/, ou na sala da comissão de licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (84) 3255-0160, no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mailcpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, em 09 de abril de 2018.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1720C85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110.005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

TIPO: Menor preço por Item
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tecidos e aviamentos necessários para o desenvolvimento das atividades e oficinas com grupos do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, e grupos do PAIF/CRAS, além dos diversos eventos que serão realizados no decorrer do exercício de 2018, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I.
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: do Item 01 ao item 167: Vencedora – JACOB & MENEZES LTDA- ME CNPJ: 07.039.495/0001-01– Com o valor total de R$ 578.292,48 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 09 de Abril de 2018**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E30C1A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018 - GP

PORTARIA Nº 005/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo de Estagiários.

1. LUCILENE PATRICIA LEITE – Matrícula nº 50227

2. THAISA MICHELE XAVIER PONTES – Matrícula nº - 0707

3.ADEMAR ARAÚJO DA COSTA - Matrícula nº 0005

4.MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 0341

II – Esta portaria entra vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4D433AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018 - GP

PORTARIA Nº 006/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, para participar das atividades de FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, promovido pelo Ministério da Educação via Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN/SEEC-RN/UNDIME-RN, no Hotel PRAIAMAR, Ponta Negra.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Senhora **CLENEIDE AMARO DE SOUTO ARAÚJO,** Matrícula 50158, inscrita no CPF nº 010.625.234-82, Professora deste Município, 1,5 (uma e meia) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais).

II**–**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III**–**Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C70BF4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018 - GP

PORTARIA Nº 007/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerandoque a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, para participar das atividades de FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, promovido pelo Ministério da Educação via Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN/SEEC-RN/UNDIME-RN, no Hotel PRAIAMAR, Ponta Negra.

Considerandoque o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Senhora **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO DA SILVA PAIVA,**Matrícula Nº 50145, inscrita no CPF nº 025.676.964-82, Coordenadora Pedagógica deste Município, 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário e total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

II**–**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III**–**Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A65C8311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018 - GP

PORTARIA Nº 008/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerandoque a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, para participar das atividades de FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, promovido pelo Ministério da Educação via Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN/SEEC-RN/UNDIME-RN, no Hotel PRAIAMAR, Ponta Negra.

Considerandoque o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Senhora **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA BATISTA,**Matrícula Nº 50189, inscrita no CPF nº 838.637.024-68, Coordenadora Pedagógica deste Município, 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário e total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

II**–**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III**–**Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F9CEE586

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 000001/2018 - REPUBLICADO*

Serra Caiada/RN, 09 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez em favor da servidora FRANCISCA FERREIRA DA COSTA ARAÚJO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70 da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº **000015/2015**, de 03 de novembro de 2015, para a inclusão da fundamentação constitucional correta do ato aposentatório;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** à servidora **FRANCISCA FERREIRA DA COSTA ARAÚJO**, portadora do RG nº 1.553.393, SSP-RN, CPF nº 049.117.124-22, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 50148-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Serra Caiada, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c art. 13, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000011/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

02 (dois) quinquênios correspondentes a 10% (quinze por cento), nos termos do art. 75, da Lei Municipal 635, de 04 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9505AD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 057/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) J J CUNHA EIRELI, referente à pasta/bolsa tira colo para congresso ou eventos acadêmicos: pasta feita em poliéster (nylon) 600 personalizada com logo do município, bolso frontal, alças de mão reforçadas com travessas horizontais, alça de ombro com regulagem de comprimento, bolso porta celular opcional. Dimensões: 32,5X45X212cm.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 09 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EDA60B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO(REPETIÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **20 de abril de 2018, às 14h:00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 009/2018** – Tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa(s) visando a prestação de serviços de vulcanização e rodízio de pneus, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Serra do Mel/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, Centro-Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30 hs ou email: **pmsm.licitacao@hotmail.com**

Serra do Mel, 09 de Abril de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DFB2C3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 028/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450					
** CPF/CNPJ : 27304036000115					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2929	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL	LT	200000	0.15	30.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					30,000.00
ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450					

Valor Total da Contratação **R$ 30.000,00** (trinta mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DE9FF4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 028/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450
** CPF/CNPJ : 27304036000115

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2929	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL	LT	200000	0.15	30.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					30.000,00
ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450					

Valor Total da Contratação **R$ 30.000,00** (trinta mil reais);

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CB2FD171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1803210002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel; VALIDADE: 09 de abril de 2018 a 09 de abril de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adriano Medeiros Campos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8A61EDDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1803220001 ATA DA SESSÃO DESERTA

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de Cópias Reprográficas, Encadernação e Plastificação.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

LEILANY GOMES SILVA	*SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO*
Apoio	Apoio

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:83A44264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1803220001

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 09 de abril de 2018, às 10h00min;

CONSIDERANDO que não compareceu nenhum possível licitante, sendo deserta a primeira sessão;

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de abril de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:35923C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1803210001**
OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Ensiladeiras e de Jogo de Facas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**.

PREÂMBULO

No dia 09 de abril de 2018, às 08h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Leilany Gomes Silva e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela portaria 331/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, constatou-se a ausência de três (03) empresas enquadradas como ME e EPP e sediadas local e regionalmente, sendo apurada de forma geral, ou seja, sendo permitida a participação de todas as empresas interessadas.

Ao contínuo, foi recebido o documento para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO - ME	Sérgio Torres
ARMAZÉM ZEZÃO LTDA	*Não credenciado*

A empresa licitante: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, Não teve seu representante credenciado pelo não cumprimento do item editalício nº 3.1 "*Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados,* ***em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação*****"**
O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope nº 01 – DECLARAÇÕES PRÉVIAS, tendo a empresa: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** e **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME,** apresentado as Declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADO as propostas das empresas licitantes: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** e **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME**, passando-se a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o único representante credenciado, da empresa licitante: **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME** a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances registrados no **MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conformidade: **A PROPOSTA CONSOLIDADA**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o **Envelope nº 03** – **documentos de habilitação** do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante: **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME**.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA porém INABILITADA do presente certame a empresa licitante: **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME**, pelo não cumprimento do item editalício nº 7.1.2 – c) "*Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos",* apresentando a mesma com vigência do dia 08 de abril de 2018. Conforme previsão editalícia nº 8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME** sanasse as falhas detectadas**.** A referida empresa pode apresenta dita documentação antes do término do prazo de cinco (05) dias úteis.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão nem manifestação do interesse em recorrer. A equipe de apoio procedeu à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação emitidos pela internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA EMPRESA	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
---------- SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME	---------- Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
	Pregoeiro
---------- ARMAZÉM ZEZÃO LTDA	---------- Leilany Gomes Silva
	Apoio
	---------- Severino Florêncio de Oliveira Neto
	Apoio

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:428A46A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1801220004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal:** EDSON GOMES DE ARAÚJO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7EB738DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2018 - CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: EDSON GOMES DE ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 09 de abril de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais;

09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Edson Gomes de Araújo – pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0EA2B539

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2018

PORTARIA Nº 062/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **WALLES FERNANDES DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 078.225.674-03, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.287.683 - SSP/RN, do cargo em comissão de **GERENTE DE AÇÕES CULTURAIS**, SIMBOLOGIA **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B20ACCF8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 063/2018

PORTARIA Nº: 063/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Saúde
CPF N°:	473.906.704-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	12 de Abril de 2018	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a **Natal-RN**, no(s) dia(s) **12 de Abril de 2018**, com o objetivo de SEMINÁRIO LIDERANÇA COM PROPÓSITO" a ser realizado no Hotel Vila do Mar - Via Costeira, voltado exclusivamente para Secretários Municipais de Saúde, promovido pelo COSEMS/RN conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D821FF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº. 030/2018, de 09 de abril de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **ELIZÂNNE DOS SANTOS LIMA SILVA,** lotada a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica Municipal, 1/2 (Diária) no dia 10/04/2018 e uma 1/2 (Diária) no dia 11/04/2018 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 10 e 11 de abril de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: ENCONTROS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA 2018.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F4C8CAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº. 031/2018, de 09 de abril de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **ERINEIDE VALDEVINO DA SILVA,** lotada a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica Municipal, 1/2 (Diária) no dia 10/04/2018 e uma 1/2 (Diária) no dia 11/04/2018 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 10 e 11 de abril de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: ENCONTROS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA 2018.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:919B4F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº TP-00001/2018 que após a análise da documentação de habilitação e propostas apresentadas na Sessão Pública realizada dia 02 de abril de 2018, da Tomada de Preços em epígrafe Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade especifica de execução dos serviços de construção de uma quadra de esporte no Distrito de Malhada Vermelha, zona rural do Município de Severiano Melo/RN, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, consoante planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo. JULGOU HABILITADA a empresa: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.231.417/0001-53 e INABILITADA a empresa: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME CNPJ: 20.625.410/0001-35, por não atender o item 30.13 do edital.

Renunciado o direito de interposição de recurso pela A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME CNPJ: 20.625.410/0001-35. Passou-se a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO. Vencedor: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 341.917,33(Trezentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos).

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BEC7DD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP - Nº 0001/2018

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº TP-00001/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade especifica de execução dos serviços de construção de uma quadra de esporte no Distrito de Malhada Vermelha, zona rural do Município de Severiano Melo/RN conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, consoante planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo. Vencedor: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53 com o valor total de R$ 341.917,33(Trezentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE. 03 de Abril de 2018.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B623E675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180099

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-00001/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade especifica de execução dos serviços de construção de uma quadra de esporte no Distrito de Malhada Vermelha, zona rural do Município de Severiano Melo/RN conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, consoante planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo.

VALOR TOTAL.....: R$ 341.917,33 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0211.278120002.1.013 Construção de Quadra de Esportes ,

Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 341.917,33

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4C8BB3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00020/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00020/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 295,000 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00002 - ADRENALINA 1MG INJETÁVEL 1ML C/100 (EPINEFRINA)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00003 - ÁGUA BI-DESTILADA, AMP 10ml c/200
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00004 - AMICACINA 250MG/ML C/50
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00005 - AMICACINA 500MG/ML C/50
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - AMINOFILINA 240MG INJETÁVEL 10ML C/50
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,360 (Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis
Centavos).

Item: 00007 - AMIODARONA 50MG/ML C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 188,000 (Cento e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00008 - AMPICILINA SODICA INJETAVEL 1G C/50
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00009 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg/ C/50
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 223,000 (Duzentos e Vinte e Três Reais).

Item: 00010 - BEZETACIL 1.200.000 C/50
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 475,000 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - BEZETACIL 600.000 C/50
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 375,000 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00012 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% DE 10ML C/100
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00013 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG-20ML (ATROVENT)
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml - 20ml (BEROTEC)

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00015 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/100
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00016 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/MLC/100 DE 1ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

Item: 00017 - CEFALOTINA 1G SEM DILUENTE C/50
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00018 - CEFTRIAXONA 1G E.V SEM DILUENTE C/100
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).

Item: 00019 - CIMETIDINA 150mg/ml -C/120 de 2ml
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 94,000 (Noventa e Quatro
Reais).

Item: 00020 - CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE C/50
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 196,000 (Cento e Noventa e Seis Reais).

Item: 00021 - CLORETO DE POTÁSSIO 10%-10ML C/100
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,900 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL DE 10ml C/50 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00023 - CLORETO DE SÓDIO 20% C/100
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00024 - CLORIDATO DE RANITIDINA 25MG/ML C/120 DE 2ml
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00025 - CLORPROMAZINA 25MG C/50AMP - 5ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 00026 - COMPLEXO B C/100 DE 2ML
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00027 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml C/50 de 2 ml (CEDILANIDE)
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00028 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4MG/ML C/50 DE 2ML (CEDILANIDE)
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00029 - DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/2ML C/50
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml C/100
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00031 - DIPIRONA SÓDICA 500mg C/120
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00032 - DOLOSAL 50 MG COM 25 C/25 DE ML (DOLANTINA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00033 - DOPAMINA 50MG INJETÁVEL DE 10ML C/50
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00034 - EFORTIL 10MG/1ML C/5
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00035 - FENITOÍNA INJETÁVEL 50MG-5ML C/50
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,500 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - FENOBARBITAL 200MG C/50 AMP-2ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00037 - FENTANILA 0,05 MG C/25-5ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00038 - FUROSEMIDA 10MG C/50
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,700 (Vinte Reais e Setenta Centavos).

Item: 00039 - FUROSEMIDA 20MG C/50
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -
LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,200 (Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00040 - GENTAMICINA 10MG C/100
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00041 - GENTAMICINA 20MG C/101
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00042 - GENTAMICINA 40MG C/100
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00043 - GENTAMICINA 80MG C/100
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,900 (Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - GENTAMICINA 60MG C/100
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00045 - HALOPERIDOL 5MG/5MLC/50
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,200 (Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00046 - HEPARINA 5.000 UI 0,25ML SUBCUTÂNEA C/36AMP
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 187,000 (Cento e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00047 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/50
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 124,500 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - HIDROCORTISONA 500mg inj. c/50
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 269,500 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - IPSILON 1G INJETAVEL 20ML
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00050 - LIDOCAINA INJETÁVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR 20MLC/25
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00051 - METILPREDNISOLONA 40MG/ML C/1AMP -2ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - METILPREDNISOLONA 125MG/ML C/1AMP -2ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00053 - METILPREDNISOLONA 500MG/MLC/1 AMP - 2ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00054 - METRONIDAZOL 0,5% INJETAVEL DE 100ML C/60
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00055 - MIDAZOLAM 15 MG C/50 AMP-3ML
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00056 - MORFINA 10MG/1ML C/50
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 106,000 (Cento e Seis Reais).

Item: 00057 - NOOTROPIL 200MG/5MLC/12
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00058 - OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL+DILUENTE DE 10ML C/25
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00059 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00060 - PLASIL INJETÁVEL 10MG C/200
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00061 - PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2MLC/50
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00062 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%C/50
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00063 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20%250ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00064 - SORO FISIOLÓGICO 100ML C/60
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00065 - SORO FISIOLOGICO 250ML C/48
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00066 - SORO FISIOLOGICO 500ML C/30
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77,700 (Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00067 - SORO GLICOSADO 50MG/ML-5%/500ML C/24
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 61,500 (Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00068 - SORO RINGER COM LACTATO C/24
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00069 - SORO RINGER SIMPLES C/24
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00070 - SUCOINILCOLINA A 500MG/10ML C/100
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00071 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG C/100 DE 1ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - SULFATO DE ATROPINA 0,50MG C/100 DE 1ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00073 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%INJETÁVEL DE 10ML C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00074 - TRAMADOL INJETÁVEL 50MG C/60
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,900 (Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00075 - VITAMINA C 100MG/5MLC/120
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,800 (Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00076 - VITAMINA K 10MG/ML C/50
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00077 - ACETILCISTEÍNA INJETÁVEL 300mg/3mlc/100
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00078 - ADENOSINA INJETÁVEL DE 6MG C/2 AMPOLA DE 2ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - ENOXAPARINA 60MG C/2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS DE 0,6ML
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00080 - CLORIDATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 249,000 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00081 - METROPOLOL 5MG/5ML C/5 AMP
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 125,200 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte
Centavos).

Item: 00082 - DEXAMETASONA 4mg/2,5ml C/120
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,800 (Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00083 - BEZETACIL 1.200.00 C/50
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:53

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 470,000 (Quatrocentos e Setenta Reais).

Item: 00084 - CLORIDATO DE RANITIDINA 25MG/MLC/120 DE 2ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,800 (Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00085 - GENTAMICINA 20MG C/100
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:55:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 137,000 (Cento e Trinta
e Sete Reais).

Item: 00086 - LIDOCAÍNA INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ml c/25
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00087 - PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML C/50
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário,no valor de R$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00088 - SORO FISIOLOGICO 500ML C/24
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2018 às 11:54:43

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FE396CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00020/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 de Abril de 2018, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av Benvenuto Holanda nº 209 centro de Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00020/18,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de medicamentos injetáveis, suprindo as necessidades do Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo e das UBS - Unidades Básicas de Saúde do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema

Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
	365	**365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00020/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
· A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
· Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00020/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 09 de Abril de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21
Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84
Contratado

PHOSPODONT LTDA
C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75
Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B17A4B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2018

Severiano Melo/RN, 09 de Abril de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Srª. **MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA, RG: 2.166.368, CPF: 050.741.144-70** para a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO/RN**, **Secretaria Municipal de Assistência,** nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta Portaria torna sem efeitos a Portaria Nº 103/2017 de 10 de Janeiro de 2017;

Art.3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8189B245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **LUANA ISMENIA CUNHA DE OLIVEIRA,** CPF nº 009.606.634-28 do cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Trabalho Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:452005F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESINGAR, o Senhor **MACEL FRANKLIN CARVALHO DA SILVA BANDEIRA,** CPF nº 099.735.504-20 para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:80FD0297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018-GP

Portaria nº 052/2018-GP.

Tangará/RN, em 09 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "chefe de Departamento de Eventos Esportivos" da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Filipe José Fernandes da Silva, portador do CPF/MF 017.602.774-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:05ED6E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053 /2018-GP

Portaria nº 053 /2018-GP.

Tangará/RN, em 09 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1°. Exonerar a pedido o servidor Robson Freire da Silva, portador do CPF/MF n° 094.631.164-19, ocupante do cargo de provimento efetivo "Guarda Municipal" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:95633028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
(INCORREÇÃO)

CONTRATO Nº.....: 20180037

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0028

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de serviços de Pinturas de fachada com o nome das escolas e desenhos temáticos nas escolas municipais.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
FONTE: 001

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
FONTE: 019

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
FONTE: 058

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AFBFC27B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, referente à Contratação de serviços de Pinturas de fachada com o nome das escolas e desenhos temáticos nas escolas municipais..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de Abril de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1F489EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 354/2018 – GP

Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no município, regularmente matriculados em Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Privados, Ensino Superior e Cursos de Graduação em Universidades Públicas e Privadas devidamente reconhecidas pelo MEC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a conceder auxilio financeiro mensal a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de Tenente Laurentino Cruz /RN, que viajam a outros locais e/ou regiões para cursar, regularmente matriculados em Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Privados, Ensino Superior, cursos de graduação em universidades públicas e Privadas devidamente reconhecidas pelo MEC, na modalidade presencial e semipresencial, obedecidas as exigências desta Lei.

Parágrafo Único: O Auxílio Financeiro mensal de que trata o caput deste artigo custeará as despesas dos estudantes com locomoção.

Art. 2º - O Auxílio Financeiro será concedido pelo Município aos estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino público e privado devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

§ 1º - O auxilio Financeiro de que trata o caput deste artigo corresponderá aos seguintes valores:

I – 120,00 (Cento e vinte reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na modalidade presencial, diária;

II – 60,00 (Sessenta reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na modalidade semipresencial;

III - 190,00 (Cento e noventa reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se nos demais estados da Federação, e;

IV – 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, quando necessário e dependendo da disponibilidade financeira, o valor do auxílio financeiro por meio de **lei específica (Emenda Modificativa 001/2018).**

Art. 3º - A concessão do Auxílio Financeiro previsto no art. 1º se dar-se-á após Processo de Seleção realizado por uma comissão organizada por 02 dois representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal, que publicará edital, de acordo com esta Lei, contendo o número máximo de vagas e os requisitos para concessão do benefício.

§ 1º - As vagas de que trata o caput deste artigo limitar-se-ão aos seguintes quantitativos:

I - 70 (setenta) vagas para estudantes matriculados em instituições de ensino, cujas sedes localizam-se no Estado do Rio Grande do Norte, **sendo 35 (trinta e cinco) vagas destinadas aos estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial diário e 35 (trinta e cinco) vagas para os estudantes na modalidade semipresencial cuja frequência seja de 01 (um) a 04 (quatro) dias por semana. (Emenda Modificativa nº 002/2018).**

II - 03 (três) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cujas sedes localizam-se nos demais estados da Federação, e;

III - 02 (Duas) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

IV- 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente aos portadores de deficiência.

§ 2º - A concessão do auxilio financeiro prevista no Art. 1º desta lei observará as seguintes condições:

I - Comprovação de residência e domicilio no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN por parte do estudante proponente há pelo menos 02 (dois) anos;

II - Comprovação por parte do estudante de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;

III - Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda *per capita* não superior a 1/3 salário mínimo.

Art. 4º - O Processo de Seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda *per capita* e após a realização de estudo socioeconômico por profissional formado em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Paragrafo Único - Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos no edital:

I - A maior distância entre o município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a da Instituição de Ensino;

II - O maior tempo de permanência na Instituição de Ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade, na modalidade presencial.

III - Estudantes matriculados em Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Cursos de Graduação em Universidades Públicas.

IV – Ter cursado o ensino médio em escolas públicas;

V – Sorteio público.

Art. 5º - O beneficiário deverá comprovar bimestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa, a frequência mínima de 75% da carga horária de cada bimestre, sob pena de perder o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei.

Parágrafo Único: Perderão automaticamente o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei, os beneficiários que se desvincularem da instituição de ensino por qualquer motivo, bem como aqueles que forem reprovados.

Art. 6º - É vedada a concessão do Auxílio Financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, vinculado a transporte ainda que indireto, **e os bolsistas do Programa Bolsa-Estágio criado pela Lei Municipal nº 275/2013. (Emenda Modificativa nº 003/2018).**

Art. 7º - É permitida a concessão de mais de um Auxílio Financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.

Art. 8º - **(Emenda Supressiva nº 001/2018).**

Art. 9º - As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9787EF33

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 355/2018 - GP

Dispõe sobre a alteração do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, revoga Lei Municipal nº 298/2015 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da alteração do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º Esta lei altera o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.
Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.
Art.2º É da competência do Município de Tenente Laurentino Cruz, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.
Art.3º Define-se, para fins de aplicação desta Lei:
I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;
II – produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;
III – estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados; e,
IV – estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n° 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
Art.4º A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.
Art.5º O Serviço de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.
Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:
I-promover a preservação da saúde humana;
II- atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;
III- a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
IV-harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V-transparência dos procedimentos de regularização;
VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VIII-razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

IX-disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,

XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, na condição de instância local, assegurar:

a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;

a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;

a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,

a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,

§1oAs inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.
§2oExcetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1o as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.
§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.
Art.9º São atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, que asseguram a plena atenção à sanidade:
I – cadastro das propriedades rurais;
II – inventário das populações animais e vegetais;
III – controle de trânsito de animais e vegetais;
IV – cadastro dos estabelecimentos;
V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;
VI – inventário das doenças diagnosticadas;
VII – execução de campanhas de controle de doenças;
VIII – educação e vigilância sanitária; e,
IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.
CAPÍTULO II
Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:
I – à inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;
II– à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.
Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.
Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§1ºA inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.
I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.
II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e
III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.
Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,
VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III
Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:
I- estabelecimentos que abatem animais;
II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:
carne e seus derivados;
pescado e seus derivados;
leite e seus derivados;
ovo e seus derivados; e,
mel e a cera de abelha e seus derivados.

III- estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;
IV-estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.
§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.
§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.
§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.
§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.
§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;
III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;
IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;
V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;
VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;
VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;
IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,
X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV
Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades sensoriais (organolépticas) e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V
Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.
Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.
§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art.24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.26**.** Considera-se rótulo, para efeito do Art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27**.** Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03(três) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos e 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município, 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,
II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

Do Sistema Único de Informação

Art. 29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos à alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

CAPÍTULO VIII

Da Educação Sanitária

Art.30.A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.
§1oPara fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.
§2oSerá priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.
§3oO SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.
§4oO SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.
§5º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX

Das Taxas

Art.31. Serão instituídas, por Lei específica**,** as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O fator gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.
Art.32. O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X

Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento, Abastecimento e Recursos Hídricos no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

Art. 34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.
§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§2º A interdição ou a suspenção de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§4oOs produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II
Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I
Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Tenente Laurentino Cruz, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123(Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei
nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de **produtos de origem animal** o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I-abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II–processamento de carnes e produtos cárneos;

III-processamento de pescado ou seus derivados;

IV-processamento de leite ou seus derivados;

V-processamento de ovos ou seus derivados; e

VI-processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§ 2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II
Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.
Seção III
Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3° A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV
Do Registro

Art. 40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porem com a separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art. 41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I-requerimento de registro;

II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual e produtor rural;

IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.

VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V
Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI
Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.
CAPÍTULO II
Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar
Art.45. O Município de Tenente Laurentino Cruz, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Art.46. O Município de Tenente Laurentino Cruz buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
§1oO processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:
I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;
§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.
§3º O agricultor familiar, definido conforme aLei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica ou por outro documento que venha substituir, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.
Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física ou jurídica e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art.49. O Município de Tenente Laurentino Cruz observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
TÍTULO III
Das Disposições Finais
Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.
Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.
Art.52**.** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, constantes no Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.
Art. 55. Fica revogada a Lei Municipal nº 298 de 27 de abril de 2015 e todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art.56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5292D9F1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 356/2018 - GP

Institui nomes de Ruas na Cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam Instituídas as Ruas: Airton Laurentino Júnior, Professora Maria José de Araújo Silva, Maria Guilhermina de Morais, Adailta Ambrozina Fernandes, José Fernandes Sobrinho, Maria das Graças de Souza e Bernardo Vicente da Costa.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 09 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A24FABEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 127/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA VILMA DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de abril de 2018, com término em 01 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 05 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:62D39607

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 128/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de abril de 2018, com término em 01 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 05 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CBE1521F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 029/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **LÚCIA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Merendeira, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 21 de março de 2018, com término em 19 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 05 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FF9A26CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 130/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **LUIZ JENUÁRIO NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuário, Abastecimento e Recursos Hídricos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 10 de abril de 2018 a 09 de julho de 2018, referente ao **3° (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 09 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C0F5F16C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 131/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **LUCLÉCIO SOARES SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 10 de abril de 2018 a 09 de julho de 2018, referente ao **3° (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 09 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:14006162

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias ao servidor **AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**, exercente da função de Pregoeiro deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Controle Orçamentário Finanças,matrícula nº 1517, efetivo do Cargo Efetivo de Digitador do Município de Florânia, cedido para este Município**,** relativo ao período de 2017/2018, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 09 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:80E96464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170150 DA PREFEITURA DE ITAIÇABA

MODALIDADE:	PROCESSO: nº 23/2018 - CARONA nº 1/2018 PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2017 - PP
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE TIBAU
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E BATERIASAUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE TIBAU.
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	COMERCIAL DE AUTOPEÇAS REBOUÇAS LTDA-ME R$ 733.600,00 (setecentos e trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA:	09 de abril de 2018 á 10 de abril de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.003 –** Secretaria Municipal de Administração;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

MUNICÍPIO DE TIBAU	***COMERCIAL DE AUTOPEÇAS REBOUÇAS LTDA-ME***
Contratante	Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6AF28895

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0114/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **09/04/2018** à **12/04/2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de abril de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C72CEAC1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 005/2018, DE 26/03/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe

conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ponto facultativo, no dia **29/03/201**8 (quinta-feira), nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, executando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis. O Ponto facultativo precede o feriado da Sexta-Feira Santa, dia 30/03/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:287ED2DE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - II CASAMENTO COMUNITÁRIO - REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

O município de Tiba/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude em parceria com o Cartório de Tibau tendo por base a Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 1512, Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro torna público a sociedade Tibauense, o presente Edital para o II Casamento Comunitário.

Art. 1º - O**Casamento Comunitário** é um projeto de fortalecimento Familiar executado pelo Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS através do Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF, que visa promover a proteção da família e a inclusão social dos casais que tem vontade de regularizar oficialmente diante da sociedade o seu estado civil, mas não tem condições de arcar com os custos.

Art.2º - São considerados como pré-requisitos para obter a gratuidade:
- Residir no município de Tibau há pelo menos 12 meses
- Não ter nenhum impedimento legal
- Viver em união estável há mais de dois anos
- Ser inscrito no CADÚNICO com renda mensal de até dois salários mínimos

Art. 3º - Os Casais deverão comparecer e apresentar os seguintes documentos:

Solteiros: Certidão de Nascimento ORIGINAL e ATUALIZADA (Legível e sem rasuras).
Divorciados: Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio ORIGINAL.

Viúvos: Certidão de Casamento ORIGINAL com averbação do Óbito; ATENÇÃO: Viúvos com idade inferior a 70 anos, para casarem sem ter o Inventário Judicial, só poderão casar sob o Regime de Separação Total de Bens, sendo OBRIGATÓRIO fazer Escritura de Pacto Antenupcial antes da entrada do Casamento.

Para os maiores de 70 anos, será obrigatório o Regime da Separação Obrigatória de Bens, porém NÃO PRECISA da Escritura de Pacto.
OS PAIS DEVEM ASSINAR TERMO DE CONSENTIMENTO NO CARTÓRIO (0 CARTÓRIO IRÁ DISPONIBILIZAR) PARA O CASAMENTO DOS NOIVOS COM 16 ANOS COMPLETOS. OS MENORES DE 16 ANOS SÓ PODERÃO CASAR COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.
02 testemunhas que apresentem Carteira de Identidade Original.

Art. 4º - Quanto aos prazos: **INSCRIÇÕES/TRIAGEM NO CRAS**: Os interessados deverão dirigir-se ao CRAS, situado a Avenida Tereza Patrício, 248, CEP: 59678-000, no período de 16/04 a 23/04/2018, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 ás 17:00 horas munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, Número de identificação social (NIS).
PERÍODO DE ENTRADA PROCESSO DE HABILITAÇÃO NOIVOS MAIORES DE DEZESSEIS E MENORES DE DEZOITO ANOS: 23/04/2018 a 30/04/2018.
PERÍODO DE ENTRADA PROCESSO DE HABILITAÇÃO NOIVOS MAIORES DE DEZOITO ANOS: 23/04 a 15/05/2018.
ENCONTRO DOS CASAIS NO CRAS: 02, 09 e 16/05, de 14h ÀS 16h, no CRAS situado a Avenida Tereza Patrício, 248, CEP: 590678-000.
CASAMENTO: 12/06/2018, às 17h, na Comunidade de Gado Bravo, na Barraca do Zé Maria.

Art. 5º - Os noivos participarão de 03 Encontros com técnicos de referência do CRAS como incentivo ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com datas pré-definidas e que serão apresentadas aos inscritos no ato de inscrição.

Art. 6º - Informações e orientações podem ser obtidas no CRAS, situado a Rua Pirambu, s/n, centro – Tibau, no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira; e ainda pelo fone: 84 99452-6682.

Tibau/RN, 06 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:41B4E182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
DISPENSA N° 007/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1804090001

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
DISPENSA N° 007/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1804090001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**; OBJETO: **serviços de Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal**; VIGÊNCIA: 09 de Abril a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0013.1301.2038 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Cleanto de Araújo Ferreira – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:65B31C90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2018

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1804090001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica

(incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal.

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.800,00**(sete mil e oitocentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F7956E12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN N° 1803050004

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN n° 1803050004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JONH LENNON DOS SANTOS**; OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares; VALIDADE DA ARP: 04 de Abril de 2018 a 04 de Abril de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Adeilson Bezerra de Araújo – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:112D013E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN N° 1803050004

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN n° 1803050004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ADEILSON BEZERRA DE ARAÚJO**; OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares; VALIDADE DA ARP: 05 de Abril de 2018 a 05 de Abril de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Adeilson Bezerra de Araújo – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F6687A81

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 014-2018

LICITAÇÃO N. º PP0142018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 014-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO					
** CPF/CNPJ : 39359344400					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909496	SAINDO DA COMUNIDADE RURAL SAUDADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ANGICOS, TUNGÃO, SERROTE, SARNA E RETORNANDO PARA A CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA) CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO- 15 ALUNOS	KM	16200	3.50	56,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO					56,700.00
JONH LENNON DOS SANTOS.					
** CPF/CNPJ : 07924168486					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909495	SAINDO DA COMUNIDADE RURAL LAGOINHA PASSANDO PELA COMUNIDADE DINIZ, ALECRIM, RIACHO DA CACHOEIRA, SAUDADE DE BAIXO E RETORNANDO À CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA). CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO- 15 ALUNOS	KM	20000	1.94	38,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR JONH LENNON DOS SANTOS.					38,800.00

Valor Total da Contratação R$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Abril de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6D541D78

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014-2018

LICITAÇÃO N. º PP0142018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO					
** CPF/CNPJ : 39359344400					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909496	SAINDO DA COMUNIDADE RURAL SAUDADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ANGICOS, TUNGÃO, SERROTE, SARNA E RETORNANDO PARA A CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA) CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO- 15 ALUNOS	KM	16200	3.50	56,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO					56,700.00
JONH LENNON DOS SANTOS.					
** CPF/CNPJ : 07924168486					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909495	SAINDO DA COMUNIDADE RURAL LAGOINHA PASSANDO PELA COMUNIDADE DINIZ, ALECRIM, RIACHO DA CACHOEIRA, SAUDADE DE BAIXO E RETORNANDO A CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA). CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO- 15 ALUNOS	KM	20000	1.94	38,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR JONH LENNON DOS SANTOS.					38,800.00

Valor Total da Contratação R$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:14504445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Artigo 97, da Lei Orgânica Municipal, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre senhor Oton Silva, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e sobretudo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

DECRETA:

Art. 1º – Luto oficial no âmbito Municipal, por 03 dias a partir do dia 06 de abril do corrente ano, em sinal de profundo pesar pela passagem do falecimento da figura pública de grande relevância para o município, o senhor Oton Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8A42116D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2018 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FELIPE YURI LANDIM DE SANTANA,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 055.763.174-24 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.326.048, para o Cargo de **ASSESSOR DE EXECUÇÕES FISCAIS,** junto a Procuradoria Geral,deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F0AB384D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 786 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:04AC89D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017 – PMT/RN

Convenente: O Município de Touros/RN.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE - (CNPJ/MF Nº 08.712.440/0001-83).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Assinaturas: Pelo convenente, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Conveniada, VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 04 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:55AE90F2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE Nº 008/2017-AV

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispões sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, CPF/MF 095.713.614-53, ocupante do cargo de Presidente**,** ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem a Natal/RN, no dia 06 de abril de 2018, com objetivo de fazer uma analise da qualidade da água fornecida a população pelo SAAE, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 05 de abril de 2018.

LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA
Dir Financeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4BDDDB3E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE Nº 009/2017-AV

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispões sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr Igor da Silva Nicacio de Brito, CPF/MF 074.103.114-01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 4º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, com objetivo de acompanhar o presidente do SAAE em viagem a Natal/RN, no dia 06 de abril de 2018, ao Instituo Federal do Rio Grande do Norte – IFRN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 05 de abril de 2018.

LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA
Dir Financeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:CAB5BD84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº045/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. BRUNO BEZERRA DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **BRUNO BEZERRA DE SOUSA,** CPF Nº 043.990.144-82, RG Nº 1.698.176, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto (CC1).

Art. 2°- O servidor será remunerado por uma única secretaria.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:69D312E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº046/2018-GP DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº046/2018-GP de 09 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração de um Membro da Comissão de Licitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art.1°. Exonera ALINE MARIELE DA SILVA CAVALCANTE, Presidente da Comissão de Licitação, conforme portaria n°007/2018.

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B8F81D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº047/2018-GP DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº047/2018-GP de 09 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art.1°. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Umarizal - RN, que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, e locações.

Art.2°. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93:
I– conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;
II– processar e julgar as licitações;
III– receber e julgar impugnações e recursos;
IV– propor a aplicação de sansões administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
V– encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

Art. 3º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal os seguintes membros com suas respectivas funções:

1º - KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, **Presidente da Comissão**;
2º - JARLENE BARBOSA DE MENEZES **Membro da Comissão**;
3º - MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA, **Membro da Comissão**;
4º - GILVAN DA COSTA SOUZA, **Suplente da Comissão**;
5º - FRANCISCA ALCINEIDE DA COSTA FREITAS, **Suplente da Comissão**.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo presidente e terá a vigência de 01 (um) ano da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F39E83E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2018

PROCESSO Nº 033/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 013/2018, tendo como objeto a "Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 10.632.220/0001-91, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**;

Upanema/RN, 06 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:ACC7C28F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.0153/2018 - GPMU, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.0153/2018 - GPMU, DE 09 DE ABRIL DE 2018**.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea *e*, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **ANDRESSA CARMÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA**, portador RG n.º 3030903 – SSP/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora de Contratos do Fundo Municipal da Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E80375BE

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada pela portaria n° 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 012/2018,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível, para as ações do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VENCEDORES:

SAUDE BRASIL, COM. E SERV. ODONT. E F. EIRELI ME CNPJ: 27.746.681/0001 98, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais);**

Upanema/RN, 06 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:059DA901

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0017/2018.
Processo n.º 050/2018.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 15h00min do dia 23 de Abril de 2018 (Segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Aquisição de fertilizantes, adubos e pesticidas para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 09 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:681D2E16

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada pela portaria n° 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 013/2018,** conforme descrito:
Objeto: Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.
VENCEDORES:
CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 10.632.220/0001-91, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**;

Upanema/RN, 05 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:006B3F5B

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2018.

PROCESSO Nº 033/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram propostas maissatisfatórias para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 10.632.220/0001-91, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**;

Upanema/RN, 05 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:00885D5E

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0016/2018.
Processo n.º 042/2018.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h30min do dia 24 de Abril de 2018 (Terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 09 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:81A87C2A

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0014/2018.
Processo n.º 040/2018.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 23 de Abril de 2018 (Segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 09 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2723FBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Exonerar **SERGIO ROBERTO GROSSI JUNIOR**, portador de documento de Identidade nº 1885965, inscrito no CPF sob o nº 010.266.674-10, OAB 6709, de exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:163C63CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Nomear, **Celso Meireles Neto,** portador de documento de Identidade nº 857.311 SSP/RN, inscrito OAB 2561, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EA53904F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2018

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do CAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Várzea/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar deste Município, composto pelos seguintes membros:

Josilane Alexandre Marques da Silva	066.146.444-08	Presidente
Crésia Silva de Melo	068.813.124-74	Vice - Presidente
Daniel Cordeiro dos Santos Junior	703.137.384-08	Poder Executivo - Titular
Jefferson Nogueira Campos	702.717.614-90	Poder Executivo - Suplente
Josilane Alexandre Marques da Silva	066.146.444-08	Representante dos Profissionais da Área da Educação e Alunos - Titular
Carlos Adriano Ribeiro da Silva	041.217.894-07	Representante dos Profissionais da Área da Educação e Alunos - Titular
Maria da Piedade França dos Anjos	070.413.334-26	Representante dos Profissionais da Área da Educação e Alunos - Suplente
Manoel Viana da Silva Neto	970.173.614-15	Representante dos Profissionais da Área da Educação e Alunos - Suplente
Crésia da Silva Melo	068.813.124-74	Representante dos pais de alunos – Titular
Patricia Fernandes da Silva Neto	065.990.714-30	Representante dos pais de alunos - Titular
Severina Viana Felix	052.512.034-38	Representante dos pais de alunos - Suplente
Maria Tereza Anacleto do Nascimento	054.941.244-10	Representante dos pais de Alunos– Suplente
Andreia Vicente Duarte	115.459.137-90	Representante da Sociedade Civil – Titular
Marcelo da Costa Silva	099.859.014-28	Representante da Sociedade Civil- Titular
Laercio Silva Paulino	064.602.614-31	Representante da Sociedade Civil -

		Suplente
Joaquim Avelino Bezerra Neto	422.833.454-72	Representante da Sociedade Civil - Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Várzea/RN, em 09 de abril de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:FE04FC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 014/2018 – PP

Aos 06/04/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2018 - PP, destinado a Contratação de empresa destinada aos serviços de mão-de-obra para a pavimentação do Conjunto Bela Vista, situada na Zona Urbana do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

118 - A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (07.161.661/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3327 - CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO BELA VISTA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN	UN	1	66.527,80	66.527,80

Viçosa/RN, 06/04/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:717110A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao PregãoPresencialnº 014/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

118 - A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (07.161.661/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3327 - CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO BELA VISTA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN	UN	1	66.527,80	66.527,80

Viçosa/RN, 09/04/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:77217965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 23 de março de 2018, 24 horas no dia 24 de março de 2018, totalizando assim 36 horas suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **2.155,00** (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 23 e 24 de março de 2018.

Data da Assinatura: 23 de março de 2018.

Florânia/RN, 23 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5AA0C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no

Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 25 de março de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 de março de 2018.

Data da Assinatura: 23 de março de 2018.

Florânia/RN, 23 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F112DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 26 de março de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **675,00** (Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 26 de março de 2018.

Data da Assinatura: 26 de março de 2018.

Florânia/RN, 26 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:04A98EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 27 de março de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **675,00** (Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 de março de 2018.

Data da Assinatura: 27 de março de 2018.

Florânia/RN, 27 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FD1CA9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**JOSÉ VALDO BARBOSA DE LIMA**

Objeto:Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 29 de março de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 29 de março de 2018.

Data da Assinatura: 29 de março de 2018.

Florânia/RN, 28 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CDB27827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**JOSÉ VALDO BARBOSA DE LIMA**

Objeto:Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada nos dias 30 e 31 de março de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de março de 2018.

Data da Assinatura: 28 de março de 2018.

Florânia/RN, 28 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EDBF954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 01 de abril de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de março de 2018.

Data da Assinatura: 28 de março de 2018.

Florânia/RN, 28 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E2209AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**SILMARA CRISTINA SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica de enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Unidade de Saúde da comunidade Cajueiro, Zona Rural deste município, carga horária semanal de 40 quarenta horas.

Valor:R$ **954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Florânia/RN, 02 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F1B1795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 02 de abril de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **675,00** (Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Florânia/RN, 02 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27EF63B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 03 de abril de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **675,00** (Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2018.

Florânia/RN, 03 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71053B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 506/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R$ 70,00 (Setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATA/RN, nos dias 06 a 07 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9C5FF469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 507/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 a 07 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F7150468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 508/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AFC2C0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 509/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:272627CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 510/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**,Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CCF6AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 511/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B5662F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 512/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:96CD024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 513/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CDE1E018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 005/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Decreto 005/2018
CORONEL JOAO PESSOA, 02 de ABRIL de 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 972.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 972.000,00(Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.007-2002-MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	30.000,00
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	40.000,00
Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANAÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00
04.123.002-2021-PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS	
Despesa: 32.90.21.00-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	12.000,00
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-2010-MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	80.000,00
Unidade: 02.005-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.302.005-2024-MANUT. DA SECRETARIA DE SÁUDE E SANEAMENTO	
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.081-2033-MANUT.DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	115.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE	
15.452.058-2019-MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	90.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M.AMBIENTE E R.HIDRICO	
20.606.016-2036-MANUT.DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	14.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.075-2025-REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	20.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	4.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00
10.301.075-2027-REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	21.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
10.301.075-2028-REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	10.000,00
10.301.075-2042-REPASSE FNS / NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA - NASF	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	40.000,00
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100.000,00
10.302.075-2045-Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	30.000,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.081-2053-REPASSE DO FNAS / PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS- Criança Feliz	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	8.000,00
08.244.081-2030-REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	25.000,00
08.244.081-2032-REPASSE FNAS - PISO BASICO FIXO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	20.000,00
08.244.081-2052-REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	972.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.007-2002-MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Despesa: 33.90.93.00-IDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANAÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	30.000,00
Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-1007-AQUIS.DE TRANSPORTE ESCOLAR C/REC.PRÓPRIO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Unidade: 02.005-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.302.005-2024-MANUT. DA SECRETARIA DE SÁUDE E SANEAMENTO	

Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.081-1028-CONV. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
16.482.081-1030-ELABORAÇÃO DO PLANO PARA HABITAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	70.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE	
15.452.058-2019-MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	90.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M.AMBIENTE E R.HIDRICO	
20.605.016-1013-CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E BARRAGENS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.006-1015-CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	110.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
10.301.075-2022-REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	44.000,00
10.302.006-1025-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	130.000,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.081-2053-REPASSE DO FNAS / PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
08.244.081-2032-REPASSE FNAS - PISO BASICO FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.244.081-2052-REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
08.244.081-2055-Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	7.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	972.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	972.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	972.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 02/04/2018, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:950F1DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 260300057/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260300057/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260300057/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Ovos de Páscoa para as crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14164 - Ovos de Páscoa	UN		90	19,90	1.791,00
Total					1.791,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1F1614F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 012/2018 – PP

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitações, setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada à Rua dos Poderes, 256 - Centro, em Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 165.416-28 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 970.648.404-30, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 03/04/2018, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Fabiane Soares de Queiroz, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.977.686, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 011.904.274-60, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a Elaboração de registro de preços para possível aquisição parcelada de material de limpeza, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2018 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 012/2018 – PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre as quantidades da(s) mercadoria(s) adquiridas pela administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Lucrécia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Lucrécia – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
5.5. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Responsável, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Lucrécia a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lucrécia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. Comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

9.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lucrécia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Lucrécia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. Emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lucrécia;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lucrécia, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO
11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES
13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Lucrécia a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 – PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia – RN, 04 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

MERCADINHO SOARES LTDA
CNPJ: 15.243.774/0001-10

Testemunhas:

01 - _____ -
CPF _____

02 - _____ -
CPF _____

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 010/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 012/2018 - PP.

Empresa: MERCADINHO SOARES LTDA; C.N.P.J. nº 15.243.774/0001-10, estabelecida à Av. Lauro Maia 304, Centro, Lucrécia RN, representada neste ato pelo Sr(a). FABIANE SOARES DE QUEIROZ, C.P.F. nº 011.904.274-60, R.G. nº 1977686 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO MURIATICO - Marca.: ideal Embalagem: 1000 ml	LITRO	356.00	3, 390	1.206,84
00002	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: Tubarão Embalagem: 1000 ml	LITRO	3,673.00	1,790	6.574,67
00003	ALCOOL ESP. Nº 01 - Marca.: Start Tipo: Etilico, 96º GL (92,8º INPM), Embalagem: Frasco 92,8 % C/ 500 ML	UNIDADE	396.00	3,890	1.540,44
00004	ALCOOL ESP. Nº 02 - Marca.: Start Tipo: Etilico Hidratado, 70%, Embalagem: Frasco C/ 1000 ML	UNIDADE	384.00	7,390	2.837,76
00005	AMACIANTE - Marca.: Guarani Embalagem: 2000 ml	UNIDADE	382.00	4,790	1.829,78
00006	CERA ESP. Nº 01 - Marca.: BRY Tipo: Liquida, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	478.00	3,890	1.859,42
00007	CESTO ESP. Nº 01 - Marca.: Aroplast Tipo: para lixo, Telado, Plástico, Volume: 10 litros, Medidas: Altura: 28,0cm - Diâmetro: 26,5cm	UNIDADE	290.00	3,890	1.128,10
00008	DESIFETANTE ESP. Nº 01 - Marca.: Guarani Embalagem: 500 ml	UNIDADE	2,472.00	1,790	4.424,88
00009	DESIFETANTE ESP. Nº 02 - Marca.: Ess.D.Campo Embalagem: 1000 ml	UNIDADE	3,300.00	1,790	5.907,00
00010	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: Bom Ar Fragância: Diversos, Embalagem: 400 ml	UNIDADE	596.00	8,890	5.298,44
00011	DETERGENTE - Marca.: Guarani Tipo: Liquido, Neutro, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	1,510.00	1,390	2.098,90
00012	ESCOVA - Marca.: Condor Tipo: Sanitária	UNIDADE	314.00	3,450	1.083,30
00013	ESPONJA ESP. Nº 01 - Marca.: Condor Tipo: Abrasilva Dupla Face, Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo,	PACOTE	881.00	0,950	836,95

	Dimensão: 110mmx75mmx20mm, Embalagem: com 03 und				
00014	ESPONJA ESP. Nº 02 - Marca.: Assolam Tipo: Lã de aço, Peso: 60g, Embalagem: com 08 und	PACOTE	720.00	1,450	1.044,00
00015	FLANELA - Marca.: Tc.N.Senh.F Tipo: 100% algodão, Dimensão: 58 x 40 cm	UNIDADE	460.00	1,890	869,40
00016	INCETICIDA - Marca.: SBP Tipo: Aerosol, Embalagem: 300 ml	UNIDADE	582.00	8,950	5.208,90
00017	LIMPADOR ESP. Nº 01 - Marca.: UAU Tipo: Desengordurante, Fragância: Diversos, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	642.00	2,890	1.855,38
00018	LIMPADOR ESP. Nº 02 - Marca.: Brecker Tipo: de Vidro, Fragância: Diversos, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	496.00	2,890	1.433,44
00019	LIMPADOR ESP. Nº 03 - Marca.: UAU Tipo: Diluível em água. Para todos os tipos de pisos, Fragância: Diversos, Embalagem: 500ml	UNIDADE	650.00	3,390	2.203,50
00020	LUSTRA MÓVEIS - Marca.: BRY Tipo: para madeira e vidro, Fragância: Diversos, Embalagem: 200 ml	UNIDADE	510.00	3,990	2.034,90
00021	LUVAS ESP. Nº 01 - Marca.: Bom Pack Tipo: Forrada, Plastica, anatomicas, antiderrapantes, Dimensão: 30 cm, Tamanho: G, Embalagem: 01 par	PACOTE	613.00	3,890	2.384,57
00022	LUVAS ESP. Nº 02 - Marca.: Bom Pack Tipo: Forrada, Plastica, anatomicas, antiderrapantes, Dimensão: 30 cm, Tamanho: M, Embalagem: 01 par	PACOTE	612.00	3,890	2.380,68
00023	LUVAS ESP. Nº 03 - Marca.: Bom Pck Tipo: Forrada, Plastica, anatomicas, antiderrapantes, Dimensão: 30 cm, Tamanho: P, Embalagem: 01 par	PACOTE	410.00	3,890	1.594,90
00024	OLEO ESP. Nº 01 - Marca.: Sanol Tipo: para polir móveis, Embalagem: 100 ml	FRASCO	554.00	4,170	2.310,18
00025	OLEO ESP. Nº 02 - Marca.: Peroba Tipo: para lubrificação de aparelhos, Embalagem: 100 ml	FRASCO	242.00	4,170	1.009,14
00026	PÁ ESP. Nº 01 - Marca.: Vó Mina Tipo: para lixo, plástico, com cabo de madeira, Altura: 7,00 cm, Largura:19,00 cm, Profundidade:35,00 cm, Peso:120,00 G	UNIDADE	217.00	5,490	1.191,33
00027	PÁ ESP. Nº 02 - Marca.: Super Forte Tipo: para lixo, Metal, com cabo de madeira, Altura: 8,00 cm, Largura:20,50 cm, Profundidade:54,00 cm, Peso:305,00 G	UNIDADE	183.00	4,890	894,87
00028	PANO ESP. Nº 01 - Marca.: Cristal Tipo: para chão, Dimensões: 50cmx65cm	UNIDADE	652.00	3,500	2.282,00
00029	PANO ESP. Nº 02 - Marca.: Cristal Tipo: para prato, Dimensões: 40cmx65cm	UNIDADE	502.00	2,390	1.199,78
00030	PAPEL ESP. Nº 08 - Marca.: Lusafilm Tipo: filme, Dimensão: 28 x30 cm	ROLO	82.00	3,890	318,98
00031	PAPEL ESP. Nº 09 - Marca.: Personal:higiênico, folha dupla, dimensão: 30m x 10 cm, Embalagem: pacote com 04 rolos.	PACOTE	1,700.00	2,890	4.913,00
00032	PAPEL ESP. Nº 10 - Marca.: Familiar Tipo: Toalha, Medidas 22,5x21cm, 180g, Embalagem: pacote c/ 02 unds.	PACOTE	882.00	3,890	3.430,98
00033	PASTILHA - Marca.: Harpic Tipo: Sanitária, Embalagem: caixa com 1 Rede plástica + 1 Gancho + 1 Pedra de 25g.	UNIDADE	1,712.00	1,890	3.235,68
00034	POLIDOR - Marca.: Ess.D.Campo Tipo: aluminio, Embalagem: 500ml	UNIDADE	540.00	1,790	966,60
00035	POTÁSSIO - Marca.: Ess.D.Campo Embalagem: 1 kg	POTE	26.00	1,890	49,14
00036	QUEROSENE - Marca.: Líder Embalagem: 500 ml	UNIDADE	204.00	4,770	973,08
00037	RODO - Marca.: Vó Mina Tipo: plastico, 60cm, borracha. Cabo de madeira com 1,20 metros de comprimento.	UNIDADE	340.00	7,490	2.546,60
00038	SABÃO ESP. Nº 01 - Marca.: Omo Tipo: em pó, Perfume: diversos, Embalagem: caixa com 500g	CAIXA	802.00	4,890	3.921,78
00039	SABÃO ESP. Nº 02 - Marca.: Ala Tipo: em pó, Perfume: diversos, Embalagem: sache com 500g	UNIDADE	2,206.00	2,190	4.831,14
00040	SABÃO ESP. Nº 03 - Marca.: Elo Tipo: Liquido, Perfume: Coco, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	632.00	3,890	2.458,48
00041	SABÃO ESP. Nº 04 - Marca.: Guarani Tipo: Pedra, Perfume: diversos, Embalagem: 1kg ou 5 unidades de 200g	UNIDADE	650.00	4,690	3.048,50
00042	SABONETE - Marca.: Pamolive Perfume: diversos, Embalagem: 150 g	UNIDADE	670.00	1,750	1.172,50
00043	SACO ESP. Nº 01 - Marca.: Plast.Junior''Tipo: de lixo, Capacidade: 50 litros, Dimensões:63cm x 80cmResídu Normal - Classe 1 - Tipo C, Embalagem: pacote com 100 und.''	PACOTE	2,082.00	14,490	30.168,18
00044	SACO ESP. Nº 02 - Marca.: Plast.Junior Tipo: de lixo, Capacidade: 60 litros, Dimensões:58x76 cm, Resíduo Normal - Classe 1 - Tipo C, Embalagem: 100 und.	PACOTE	2,782.00	14,490	40.311,18
00045	SACO ESP. Nº 03 - Marca.: Plast.Junior Tipo: de lixo, Capacidade: 100 litros, Dimensões:75cm x 1,05cm, Resíduo Normal - Classe 1 - Tipo E, Embalagem: 10 und.	PACOTE	1,440.00	3,390	4.881,60
00046	VASSOURA ESP. Nº 01 - Marca.: Vó Mina Tipo: Piaçava ou Sintético, Dimensão: 60cm, com cabo de madeira.	UNIDADE	251.00	7,890	1.980,39
00047	VASSOURA ESP. Nº 02 - Marca.: Da Casa Tipo: Palha	UNIDADE	1,120.00	1,690	1.892,80
00048	VASSOURA ESP. Nº 03 - Marca.: Vó Mina Tipo: Pelo Sintético, Dimensão: 40cm, com cabo de madeira.	UNIDADE	390.00	7,490	2.921,10
00049	SHAMPOO INFANTIL - Marca.: Xuxinha cheiro de camomila, embalagem com 120ml.	UNIDADE	80.00	4,890	391,20
00050	COLONIA INFANTIL - Marca.: Xuxinha	UNIDADE	80.00	9,900	792,00
00051	FRALDA DESCARTAVEL P; M; G - Marca.: Sapeka	PACOTE	100.00	5,890	589,00
00052	BALDE - Marca.: Aroplast COMUM	UNIDADE	220.00	5,390	1.185,80
00053	BACIA - Marca.: Aroplast COMUM	UNIDADE	90.00	8,400	756,00
00054	PALITO DE DENTE - Marca.: Gina	UNIDADE	180.00	0,890	160,20
00055	TOALHA DE BANHO - Marca.: Cristal	UNIDADE	102.00	17,400	1.774,80
00056	TOALHA ROSTO 40/70 - Marca.: Cristal	UNIDADE	54.00	4,900	264,60
00057	SODA CAUSTICA - Marca.: Ess.D.Campo Embalagem : 1Kg	UNIDADE	170.00	4,940	839,80
00058	SACOLAS PLASTICAS RECICLADA MÉDIA 40 X 50 KG - Mar ca.: C.C.M.Plastc Embalagem: 5 Kg.	PACOTE	180.00	3,950	711,00
00059	SACO DE LIXO 30 LTS - Marca.: Plast.Junior Embalagem: c/100 Unid.	PACOTE	1,392.00	12,490	17.386,08
00060	PAPEL ALUMINIO - Marca.: TÚrmica Embalagem: 30cm x 7,5 metros	ROLO	84.00	4,390	368,76
00061	CREME DENTAL C/90G - Marca.: Colgate	TUBO	190.00	2,900	551,00
00062	TOALHA DE ROSTO - Marca.: Cristal	UNIDADE	54.00	4,900	264,60

00063	**COLONIA INFANTIL LAVANDA C/100ML - Marca.: Flora**	**FRASCO**	**24.00**	**3,900**	**93,60**
00064	**APARELHO DE BARBEAR ESP. Nº 01 - Marca.: Probaic COMUM;COM DUAS LAMINAS; DESCARTAVEL**	**UNIDADE**	**240.00**	**1,900**	**456,00**
00065	**CREME DENTAL - Marca.: Colgate**	**UNIDADE**	**50.00**	**2,790**	**139,50**
VALOR TOTAL					**R$207.269,10**

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:550224A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 539/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 CONTRATO Nº 7/2018

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
Data: 06/04/2018
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI. Representante: GIAN CARLOS ALVES DANTAS

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	0002862	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA)	Km	12.600,00	3,4900	43.974,00
Total do contrato em R$						43.974,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A9891132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 54/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1596/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDENS JUDICIAIS
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR BASE O QUE REGE O INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666 DE 1993, QUE PERMITE A AQUISIÇÃO DE BENS DE FORMA DIRETA POR EMERGÊNCIA, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. O FATO SE JUSTIFICA POR TERMOS UMA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, PROCESSO Nº 1290/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE TÊM ORDEMS JUDICIAIS PARA A DISPENSAÇÃO. O FATO SE JUSTIFICA PELAS AÇÕES ESTAREM TRAMITADO EM JULGADO COM DECISÃO FAVORÁVEL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OBRIGANDO, DESSA FORMA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS A CONCEDER TAIS MEDICAMENTOS. A SOLICITAÇÃO PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DAS MEDICAÇÕES OBJETO DESTA DISPENSA FOI REALIZADA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PREFEITURA DE PARELHAS, O TOP DOWN, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018, SOB O Nº 33, QUE GEROU A PESQUISA MERCADOLÓGICA DE Nº 36 E O PRÉ-EMPENHO DE Nº 168. PORÉM POR QUESTÕES LOGÍSTICAS E A ALTA DEMANDA DO SETOR DE LICITAÇÃO NO INÍCIO DO ANO, SÓ FOI ABERTO O PROCESSO DE LICITAÇÃO EM 09/03/2018, COM PARECER DATADO EM 23/03/2018 E EDITAL PUBLICADO EM 26/03/2018, COM DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA 10/04/2018. PELO LAPSO TEMPORAL QUE TEMOS DESDE O INÍCIO, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA LICITAÇÃO, E CONSIDERANDO O TEMPO QUE OS PROCESSOS BUROCRÁTICOS REQUEREM ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES PELA MESMA; OS QUANTITATIVOS DAS MEDICAÇÕES QUE ESTÃO DE POSSE DOS PACIENTES PARA USO CONTÍNUO ESTÃO ZERADOS OU PRÓXIMOS DE ZERAREM, O QUE POSSIVELMENTE IRÁ ACONTECER ATÉ O FINAL DE TODO O PROCESSO E A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO REFERIDO CERTAME. APESAR DA AQUISIÇÃO POR EMERGÊNCIA, O CERTAME IRÁ PROSSEGUIR, RESTRINGINDO-SE A PRESENTE AQUISIÇÃO APENAS ÀQUELES MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL, OU SEJA, OS MEDICAMENTOS QUE ACABARAM OU QUE ESTÃO MUITO PRÓXIMO DE ACABAREM SEUS ESTOQUES, E NÃO A TODO O ROL DE MEDICAMENTOS OBJETOS DA LICITAÇÃO. IREMOS LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DE MENOR CUSTO, SEGUINDO O PREÇO PRATICADO NO MERCADO COM OBTENÇÃO DE PELO MENOS 3 PROPOSTAS DE ORÇAMENTO EM TEMPO HÁBIL, E SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE APESAR DO RECONHECIMENTO DA EMERGÊNCIA SER DE VALORAÇÃO SUBJETIVA, ACREDITAMOS HAVER FATOS CONSUMADOS E COMPROVADOS QUE JUSTIFIQUEM A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DROGARIA BEATO JOAO PAULO II**						
CNPJ: **35.658.327/0001-30**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	6,00	FR	FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.		4,30	25,80
00002	105,00	COMP	MONTELAIR 4MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS		2,07	217,35
00003	120,00	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG		1,76	211,20
00005	60,00	COMP	PURAN T4 150 MG		0,57	34,20
00007	30,00	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG +CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (MERITOR).		1,72	51,60
00008	30,00	COMP	VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 1000MG (GALVUS MET).		3,73	111,90
00009	3,00	FRASCO	SERETIDE SPRAY 25/50 MG COM 120 DOSES		101,40	304,20
00010	30,00	COMP	PLAQ 75 MG		2,28	68,40
00011	30,00	COMP	SELOZOK 100 MG		2,71	81,30
00012	1,00	Unid	INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.		136,20	136,20
00013	4,00	Unid	INSULINA LANTUS 100/UI (REFIL) COM 3ML PARA CANETA.		122,42	489,68
00014	1,00	Unid	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.		39,65	39,65
Total:						1.771,48

Vencedor(es): **Fatima do Rosario de Oliveira Lima Eireli - ME**						
CNPJ: **26.877.924/0001-64**				Email: **contabilidade123contabil@gmail.com**	Telefone: **(84) 99814-5588**	
Endereço: **Rua Inácio Soares Barbosa, 348 , Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59360-00**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R$)	Total(R$)
00004	30,00	COMP	CITALOPRAN 20 MG		0,71	21,30
00006	90,00	COMP	TEGRETOL CR 400MG.(CARBAMAZEPINA).		0,85	76,50
Total:						97,80

VALOR: R$ 1.868,28(um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Parelhas/RN, 09 de abril de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:33D98C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 54/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1596/2018
DISPENSA Nº 54/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDENS JUDICIAIS
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR BASE O QUE REGE O INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666 DE 1993, QUE PERMITE A AQUISIÇÃO DE BENS DE FORMA DIRETA POR EMERGÊNCIA, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. O FATO SE JUSTIFICA POR TERMOS UMA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, PROCESSO Nº 1290/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE TÊM ORDEMS JUDICIAIS PARA A DISPENSAÇÃO. O FATO SE JUSTIFICA PELAS AÇÕES ESTAREM TRAMITADO EM JULGADO COM DECISÃO FAVORÁVEL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OBRIGANDO, DESSA FORMA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS A CONCEDER TAIS MEDICAMENTOS. A SOLICITAÇÃO PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DAS MEDICAÇÕES OBJETO DESTA DISPENSA FOI REALIZADA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PREFEITURA DE PARELHAS, O TOP DOWN, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018, SOB O Nº 33, QUE GEROU A PESQUISA MERCADOLÓGICA DE Nº 36 E O PRÉ-EMPENHO DE Nº 168. PORÉM POR QUESTÕES LOGÍSTICAS E A ALTA DEMANDA DO SETOR DE LICITAÇÃO NO INÍCIO DO ANO, SÓ FOI ABERTO O PROCESSO DE LICITAÇÃO EM 09/03/2018, COM PARECER DATADO EM 23/03/2018 E EDITAL PUBLICADO EM 26/03/2018, COM DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA 10/04/2018. PELO LAPSO TEMPORAL QUE TEMOS DESDE O INÍCIO, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA LICITAÇÃO, E CONSIDERANDO O TEMPO QUE OS PROCESSOS BUROCRÁTICOS REQUEREM ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES PELA MESMA; OS QUANTITATIVOS DAS MEDICAÇÕES QUE ESTÃO DE POSSE DOS PACIENTES PARA USO CONTÍNUO ESTÃO ZERADOS OU PRÓXIMOS DE ZERAREM, O QUE POSSIVELMENTE IRÁ ACONTECER ATÉ O FINAL DE TODO O PROCESSO E A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO REFERIDO CERTAME. APESAR DA AQUISIÇÃO POR EMERGÊNCIA, O CERTAME IRÁ PROSSEGUIR, RESTRINGINDO-SE A PRESENTE AQUISIÇÃO APENAS ÀQUELES MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL, OU SEJA, OS MEDICAMENTOS QUE ACABARAM OU QUE ESTÃO MUITO PRÓXIMO DE ACABAREM SEUS ESTOQUES, E NÃO A TODO O ROL DE MEDICAMENTOS OBJETOS DA LICITAÇÃO. IREMOS LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DE MENOR CUSTO, SEGUINDO O PREÇO PRATICADO NO MERCADO COM OBTENÇÃO DE PELO MENOS 3 PROPOSTAS DE ORÇAMENTO EM TEMPO HÁBIL, E SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE APESAR DO RECONHECIMENTO DA EMERGÊNCIA SER DE VALORAÇÃO SUBJETIVA, ACREDITAMOS HAVER FATOS CONSUMADOS E COMPROVADOS QUE JUSTIFIQUEM A DISPENSA DE LICITAÇÃO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DROGARIA BEATO JOAO PAULO II**						
CNPJ: **35.658.327/0001-30**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	6,00	FR	FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.		4,30	25,80
00002	105,00	COMP	MONTELAIR 4MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS		2,07	217,35
00003	120,00	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG		1,76	211,20
00005	60,00	COMP	PURAN T4 150 MG		0,57	34,20
00007	30,00	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG +CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (MERITOR).		1,72	51,60
00008	30,00	COMP	VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 1000MG (GALVUS MET).		3,73	111,90
00009	3,00	FRASCO	SERETIDE SPRAY 25/50 MG COM 120 DOSES		101,40	304,20
00010	30,00	COMP	PLAQ 75 MG		2,28	68,40
00011	30,00	COMP	SELOZOK 100 MG		2,71	81,30
00012	1,00	Unid	INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.		136,20	136,20
00013	4,00	Unid	INSULINA LANTUS 100/UI (REFIL) COM 3ML PARA CANETA.		122,42	489,68
00014	1,00	Unid	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.		39,65	39,65
Total:						1.771,48

Vencedor(es): **Fatima do Rosario de Oliveira Lima Eireli - ME**						
CNPJ: **26.877.924/0001-64**				Email: **contabilidade123contabil@gmail.com**	Telefone: **(84) 99814-5588**	
Endereço: **Rua Inácio Soares Barbosa, 348 , Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59360-00**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00004	30,00	COMP	CITALOPRAN 20 MG		0,71	21,30
00006	90,00	COMP	TEGRETOL CR 400MG.(CARBAMAZEPINA).		0,85	76,50
Total:						97,80

VALOR: R$ 1.868,28(um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Parelhas/RN, 09 de abril de 2018.

.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:3AD8DD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 22/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1723/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:ENCONTRO REGIONAL COEGEMAS
JUSTIFICATIVA
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO XX ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE, PARA SERVIDORA E ASSISTENTE SOCIAL, DEBORAH BARRETO BATISTA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 091.727.244-71. MATRICULA Nº 120553-6. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DE 2018, NO CENTRO CULTURAL E DE EXPOSIÇÕES RUTH CARDOSO, RUA CELSO PIATTI, S/N, BAIRRO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS NA ATUAL CONJUNTURA, E REUNIRÁ GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DURANTE OS DOIS DIAS DE PROGRAMAÇÃO, COM PAINÉIS E WORKSHOP'S VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DEBORAH BARRETO BATISTA**						
CPF: **091.727.244-71**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN 59360-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Evento	ENCONTRO REGIONAL		209,00	209,00
Total:						209,00

VALOR: R$ 209,00(duzentos e nove reais)

Parelhas/RN, 09 de abril de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:F0CE63DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 22/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1723/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:ENCONTRO REGIONAL COEGEMAS
JUSTIFICATIVA
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO XX ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE, PARA SERVIDORA E ASSISTENTE SOCIAL, DEBORAH BARRETO BATISTA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 091.727.244-71. MATRICULA Nº 120553-6. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DE 2018, NO CENTRO CULTURAL E DE EXPOSIÇÕES RUTH CARDOSO, RUA CELSO PIATTI, S/N, BAIRRO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS NA ATUAL CONJUNTURA, E REUNIRÁ GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DURANTE OS DOIS DIAS DE PROGRAMAÇÃO, COM PAINÉIS E WORKSHOP'S VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DEBORAH BARRETO BATISTA**						
CNPJ: **091.727.244-71**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN 59360-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Evento	ENCONTRO REGIONAL		209,00	209,00
Total:						209,00

VALOR: R$ 209,00(duzentos e nove reais)

Parelhas/RN, 09 de abril de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:72793BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1726/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:ENCONTRO REGIONAL COEGEMAS
JUSTIFICATIVA
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO XX ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE, PARA SERVIDORA E MONITORA PEDAGÓGICA, MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 875.480.544-91. MATRICULA Nº 120546-3. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DE 2018, NO CENTRO CULTURAL E DE EXPOSIÇÕES RUTH CARDOSO, RUA CELSO PIATTI, S/N, BAIRRO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS NA ATUAL CONJUNTURA, E REUNIRÁ GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DURANTE OS DOIS DIAS DE PROGRAMAÇÃO, COM PAINÉIS E WORKSHOP'S VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES**						
CPF: **875.480.544-91**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN 59360-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: -				RG:		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Evento	ENCONTRO REGIONAL		209,00	209,00
Total:						209,00

VALOR: R$ 209,00 (duzentos e nove reais)

Parelhas/RN, 09 de abril de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:7BCFB5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1726/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:ENCONTRO REGIONAL COEGEMAS
JUSTIFICATIVA
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO XX ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE, PARA SERVIDORA E MONITORA PEDAGÓGICA, MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 875.480.544-91. MATRICULA Nº 120546-3. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DE 2018, NO CENTRO CULTURAL E DE EXPOSIÇÕES RUTH CARDOSO, RUA CELSO PIATTI, S/N, BAIRRO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS NA ATUAL CONJUNTURA, E REUNIRÁ GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DURANTE OS DOIS DIAS DE PROGRAMAÇÃO, COM PAINÉIS E WORKSHOP'S VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES**						
CPF: **875.480.544-91**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN 59360-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Evento	ENCONTRO REGIONAL		209,00	209,00
Total:						209,00

VALOR: R$ 209,00(duzentos e nove reais)

Parelhas/RN, 09 de abril de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:A5DA833F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 001/2018-PMP

PROCESSO Nº 1.284/2018
CONVÊNIO Nº 001/2018-PMP

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-ASCAMARPA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca, com sede a Rua Miguel Maria, nº 43, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominada de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-ASCAMARPA, entidade civil, sem fins lucrativo ou econômico, exclusivamente de finalidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 16.914.133/0001-03,

com sede a Rua João Caetano, nº 642, Bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONVENENTE, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora Edinalva Belo da Silva, CPF n° 047.953.654-66, residente e domiciliada a Rua Jurila Vieira de Macedo, nº 965, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução nº 004/2013-TCE/RN, Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de recursos financeiros do Convênio do MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN para a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-ASCAMARPA, destinados a manutenção da referida entidade, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:
2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.
2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.
2.1.3 - Analisar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio, julgando pela aprovação ou reprovação.
2.2 - A CONVENENTE compromete-se a:
2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;
2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;
2.2.3 - Registar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o numero do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação ou reprovação da prestação de contas;
2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;
2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;
2.5.9 - Promover as licitações caso sejam necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação especifica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
a) Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública, devendo ser exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Município, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e
c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de marcado aperto, lastreada em titulo da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício de 2018, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº LEI 2499/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R$
09.01.18.541.0009.2126	Recursos próprios do Município	3350.41- Contribuições	15.000,00

3.1.2 - A CONVENENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENENTE, em conta especifica, abeta pela CONVENENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação especifica;
4.1.1 - Os recursos obedecerão ao critério de desembolso, conforme previsto no plano de trabalho, após assinado o termo de convênio e sua devida publicação;
4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.
4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pelo CONCEDENTE importará, se for o caso, na imediata suspensão das liberações subseqüentes.
4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes a participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 28.569-2, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, especifica da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente, sendo vedada a mudança do objeto.
5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas ficais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o numero deste Convênio.
6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.
c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.
d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.1.2 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:
a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio, salvo as despesas continuadas tipo aluguel, água e energia;
b) Pagamento, a qualquer titulo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.
c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) Taxa de administração, gerencia ou similar;
e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e
g) Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.
8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.
8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.
8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.
8.1.4 - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do termino de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras "a" a "j" do item 9.1.4, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.
9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.
9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.
9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito as obrigações de prestar contas.
9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:
a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Relatório de Execução Físico-Financeiro
c) Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;
c.1) os recursos recebidos;
c.2) a contrapartida;
c.3) os rendimentos da aplicação financeira;
d) Relação de pagamentos;
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
f) Extrato de conta bancaria especifica do período do recebimento da 1ª parcela ate o último pagamento;

g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
i) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
j) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
j.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:
11.1.1 - Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa; e
11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;
11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.
12.2 – Declaração para impedimento de recebimento de processo público no âmbito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.
13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

EDINALVA BELO DA SILVA
Presidente da ASCAMARPA

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO 1/4

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas				**CNPJ: 16.914.133/0001-03**	
Endereço: Rua João Caetano, n° 642 A - Cruz do Monte					
Cidade: Parelhas	**U.F.: RN**	**C.E.P.: 59.360-000**	**DDD/Telefone:**	**E.A.: Isento**	
			DDD/Fax:		
Conta Corrente: 28.569-2	**Banco:** Banco do Brasil		**Agência: 1106-1**	**Praça de Pagamento: Parelhas**	
Nome do Responsável: Ednalva Belo da Silva				**C.P.F.: 047.953.654-66**	
C.I./Órgão Expedidor:			**Cargo: Presidente**	**Função: Presidente**	**Matrícula: -**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Fortalecimento da Coleta Seletiva no Município de Parelhas	**Período de Execução**	
	Início 01/01/2018	**Término 31/12/2018**
Identificação do Objeto: Fortalecer a Coleta Seletiva Solidária de materiais recicláveis na cidade Parelhas-RN.		

PLANO DE TRABALHO 2/4

3 - JUSTIFICATIVA:

O município de Parelhas/RN implantou a Coleta Seletiva e Solidária de Materiais Recicláveis em novembro de 2014, através da criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas - ASCAMARPA, em atendimento a Lei Federal Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que determina a efetivação da coleta seletiva de materiais recicláveis como uma ação de ordem prioritária para a administração pública, como promoção e inserção social dos catadores.

O desenvolvimento do trabalho da ASCAMARPA se deu a partir da articulação de parceiros da esfera pública e privada para financiar a estrutura necessária para implantação da coleta seletiva no município, como também o apoio da Paróquia de São Sebastião e da Cáritas Diocesana de Caicó.
Os catadores negociaram junto ao poder público municipal uma parceria para pagamento no aluguel de um galpão e a disponibilidade de um transporte para dar suporte à coleta seletiva. Contudo, para a referida organização dar continuidade ao trabalho, é imprescindível a celebração deste convênio para garantir o apoio financeiro mínimo necessária referente a infraestrutura das atividades desenvolvidas pela associação, que resulta na geração de renda dos catadores e suas famílias, garante a destinação correta dos resíduos recicláveis, dessa forma, contribui diretamente com a preservação do meio ambiente.
Atualmente, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas – ASCAMARPA possui 09 (nove) catadores associados e a coleta seletiva na modalidade porta a porta pode ser realizada em todos os bairros e no Centro, incluindo residências, comércio e indústrias, em prol da geração de renda, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida do município.

4 - OBJETO GERAL:

Contribuir com o fortalecimento da gestão e organização da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas-RN.

PLANO DE TRABALHO 3/4

5 - AÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
1	Custeio do aluguel, energia e água.	Mensal
2	Aquisição de pneus e câmaras de ar para carrinhos plataforma.	Mensal
3	Contratação de serviço de borracharia para os carrinhos plataforma.	Periódico
4	Contratação de serviço de oficina para os carrinhos plataforma.	Periódico
5	Contratação do serviço de cartório.	Periódico
6	Contratação do serviço de contabilidade.	Anual

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):

CONCEDENTE

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	00,00	00,00	00,00	5.000,00	00,00	5.000,00
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
	00,00	5.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

PLANO DE TRABALHO 4/4

7 - ORÇAMENTO:

ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	VALOR FINANCIADO
1	**Custos Fixos**		**R$ 12.244,00**
1.1	Aluguel de Imóvel	12	11.244,00
1.2	Conta de luz (COSERN)	12	600,00
1.3	Conta de Água (CAERN)	12	400,00
2	**Manutenção**		**R$ 300,00**
2.1	Pneus	30 unid	200,00
2.2	Câmaras de ar	30 unid	100,00
3	**Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica**		**R$ 2.456,00**
3.1	Serviço de borracharia	01	200,00
3.2	Serviço de oficina	01	200,00
3.3	Serviço de cartório	01	256,00
3.4	Serviço de contabilidade	01	1.800,00
TOTAL			**15.000,00**

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Parelhas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual e Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,

Parelhas-RN, 06 de abril de 2018.

EDNALVA BELO DA SILVA
Presidente
CPF: 047.953.654-66
Proponente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Parelhas-RN, _____ de _____ de 2018.

_____
Concedente

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4B2C3BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 049/2018 - DISP/PMRC
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 049/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Coordenadoria de Esportes, no exercício de 2018, pelo valor de R$ 1.890,00, em favor de DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68), conforme abaixo descrito:

179 - DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	821 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COORDENADORIA DE ESPORTES	MÊS		9	210,00	1.890,00
Total					1.890,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 04/04/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E1DF2E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 049/2018 - DISP/PMRC
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68), referente à Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Coordenadoria de Esportes, no exercício de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

179 - DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	821 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COORDENADORIA DE ESPORTES	MÊS		9	210,00	1.890,00
Total					1.890,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04/04/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:081228FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: D. F. DE S. SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	10787 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica.	UN	CADENCE	10	90,00	900,00
6	10793 - FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial 04 bocas: A gás, 4 bocas, estrutura em monobloco e pés em aço, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas mínimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura.	UN	PRAGÁS	8	1.270,00	10.160,00
29	10817 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar , nas dimensões máximas de : altura total : 40mm ; largura: 450mmx450mm ; na cor branca.	UN	PLAST	100	17,00	1.700,00
Total					12.760,00	

Valor Total Homologado em R$ 72.760,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Empresa: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME
CNPJ Nº 11.106.245/0001-14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	10799 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX.: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	SW PLASTICO	50	48,00	2.400,00
10	10803 - CADEIRA PLÁSTICA CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO.100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UN	SW PLASTICO	450	24,00	10.800,00
11	10778 - GELADEIRA (280 LT) REFRIGERADOR 280 LITROS COM 01 PORTA, na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grade devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; Cor branca; Alimentação: 220v.	UN	CONSUL	7	1.460,00	10.220,00
12	10781 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento(em relação ao piso): 455mm.	UN	AÇO AMBIENTE	130	85,00	11.050,00
16	10785 - ARMÁRIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO): ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	AÇO AMBIENTE	8	599,00	4.792,00
25	10798 - SUPORTE PARA TELEVISÃO Suporte metálico para TV LED 32" a 43": articulado, em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incluídos, garantia de 12 meses	UN	NOTAVEL	14	39,00	546,00
28	10804 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO Especificações Mínimas: Canais – 01 entrada para Cabo P10 (Microfone), 01 entrada para cabo P10 (Guitarra/Violão), 01 entrada auxiliar RCA, 01 entrada auxiliar P10(tape; cd), Equalização - Graves e Agudos, 01 alto falante de 8" e 01 tweeter piezoelétrico Potência Máxima - 15W.	UN	MASTER	7	430,00	3.010,00
Total					42.818,00	

Valor Total Homologado em R$ 42.818,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).

Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	10780 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UN	PHILCO	13	2.295,00	29.835,00
20	10791 - MICROONDAS (30 LT)	UN	PHILCO	7	495,00	3.465,00

	Capacidade mínima: 30 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz;máq, Garantia mínima: 1 ano; Referência: Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic n° 20 de 01/02/2006)]; Manual em português.					
Total					33.300,00	

Valor Total Homologado em R$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais).

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME
CNPJ Nº 01.973.806/0001-29

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	10782 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Mesa angular (formato em "L") 1200 x 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiras personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UN	MARTINUCI	14	555,00	7.770,00
14	10783 - MESA RETA Mesa reta 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiras personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UN	MARTINUCI	14	375,00	5.250,00
18	10789 - ARMÁRIO AÇO (2 PORTAS) Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P).	UN	PANDIM	25	450,00	11.250,00
19	10790 - ARMÁRIO EM MADEIRA (2 PORTAS) ARMÁRIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA • Armário confeccionado em madeira • Com prateleiras e compartimentos • Duas Portas • Bordas e sapatas em PVC • Medindo aprox. (m) A x L x P 1,70 X 1,10 X 55 cm	UN	MARTINUCI	25	395,00	9.875,00
22	10795 - APARELHO TELEFÔNICO APARELHO TELEFÔNICO, CONVENCIONAL, COM TECLAS MÍNIMAS DAS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS.PINOS PADRÕES; FLASH COM DURAÇÃO DE 100 A 250 MS, COM MELODIAS PADRÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA - MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	INTELBRAS	15	65,00	975,00
26	10801 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA BRAÇOS Cadeira giratória estofada espaldar alto com apóia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta.	UN	PLAXMETAL	21	445,00	9.345,00
27	10802 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS GAVETEIRO P/ ESCRITÓRIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM;	UN	MARTINUCI	20	320,00	6.400,00
Total					50.865,00	

Valor Total Homologado em R$ 50.865,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
CNPJ Nº 40.964.066/0001-16

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	10779 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UN	AGRATTO CCS12f	22	1.520,00	33.440,00
7	10794 - ESTANTE EM AÇO (PRATELEIRA) Estante de aço medindo 2000X930X400MM c/ 06 prateleiras na cor cinza com reforço de sustentação ômega "x" traseira e haste lateral.	UN	MAURIZ L23	45	185,00	8.325,00
15	10784 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO (AÇO) ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, GARANTIA DE UM ANO OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	UN	BERTOLINE MULTIPLA	8	230,00	1.840,00
17	10786 - LIQUIDIFICADOR (3 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar • Capacidade para Triturar Gelo1. (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 2 Litros.	UN	BLACK E DECKER LE 45	10	130,00	1.300,00
21	10792 - FOGÃO 4 BOCAS Fogão - 4 bocas; Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca.	UN	ESMALTEC	8	475,00	3.800,00
23	10796 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas flat Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS Conversor Digital Integrado, tipo smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo).	UN	AOC LE435970	8	2.050,00	16.400,00
Total					65.105,00	

Valor Total Homologado em R$ 65.105,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinco Reais)

Empresa: EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS
CNPJ Nº 03.330.150/0001-51

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10777 - GELADEIRA DUPLEX (500 LT) Geladeira Duplex Frost Free 500 litros Descritivo técnico: - Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros. - Controle de temperatura do refrigerador eletrônica externa: permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação dos reagentes. - Controle de temperatura do freezer manual: serve para ajustar a temperatura do freezer entre mínimo / médio / máximo. - Frost Free: não precisa fazer o degelo. Garantia mínima de 1 ano - Obs.: sem a presença de porta-latas.	UN	CONSUL	9	2.900,00	26.100,00
5	10788 - VENTILADOR DE PAREDE (FERRO) 60 CM Ventilador de parede, com as seguintes características mínimas: - Seletor de velocidade; - Hélices de 03 (três) pás; - Movimento oscilatório com giro de, no mínimo, 120º; - Inclinação vertical ajustável; - Grade em aço com possibilidade de remoção para limpeza; - Acabamento resistente à ferrugem com cor predominante preta; - Tensão de alimentação de 220 Volts	UN	VENTISOL	28	160,00	4.480,00
9	10800 - VENTILADOR COLUNA (FERRO) 50 CM Ventilador de coluna, mínimo de 50 cm, em ferro, mínimo 3 velocidades, ajuste de inclinação, grade removível, potência mínima de 140w, ajuste de altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UN	VENTISOL	18	185,00	3.330,00
24	10797 - LONGARINA 03 LUGARES LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	PLAXMETAL	26	310,00	8.060,00
Total					41.970,00	

Valor Total Homologado em R$ 41.970,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Ato para o comparecimento dos interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 06 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FD3657BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: EDIVAN BORGES DE SOUSA
CNPJ 03.936.626/0002-83

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10754 - GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL	M³	FORTGÁS	4.000	10,90	43.600,00
Total					43.600,00	

Valor Total Homologado em R$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento da empresa supracitada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 09 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1FAF416C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 052/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 052/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art.

24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Produção de plotagem de plantas arquitetônicas, pelo valor de R$ 455,00, em favor de A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37), conforme abaixo descrito:

6 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11194 - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS	UN		1	455,00	455,00
Total					455,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 06/04/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C5F9859D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 052/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37), referente à Produção de plotagem de plantas arquitetônicas, conforme preços abaixo discriminados:

6 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11194 - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS	UN		1	455,00	455,00
Total					455,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/04/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:38716447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP012/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração.** Vigência: 05/07/2017 a 05/07/2018. Empresa(s) vencedora(s): K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05; CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20; COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, estabelecida à Av. Coronel Estevam, 2238 A, Nossa Sen. de Nazaré, Natal RN, (84) 3205-4344.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	CHOCOMIX	2.400	PACOTE	3,90	9.360,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	8.400	PACOTE	2,80	23.520,00
03	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	2.400	PACOTE	2,99	7.176,00
04	ARROZ POLIDO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	3.600	PACOTE	2,99	10.764,00
05	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	POP GUT	2.400	PACOTE	2,59	6.216,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	2.400	PACOTE	3,10	7.440,00
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	4.800	PACOTE	3,10	14.880,00
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	ESTRELA	6.000	PACOTE	3,20	19.200,00

09	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	ESTRELA	1.200	PACOTE	3,30	3.960,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	MELITA	600	PACOTE	4,95	2.970,00
11	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM C/ 500G	2000	2.400	EMBALAGEM	9,92	23.808,00
12	COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	SAO MARCO	1.200	PACOTE	0,50	600,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	AVIVAR	1.200	QUILO	7,90	9.480,00
14	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	CURIMATAU	1.200	PACOTE	5,04	6.048,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	600	PACOTE	3,85	2.310,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	QUERO MAIS	3.000	PACOTE	6,50	19.500,00
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	QUERO MAIS	1.200	PACOTE	6,50	7.800,00
18	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	XODOMILHO	9.000	PACOTE	1,10	9.900,00
19	FRANGO INTEIRO CONGELADO	AVIVAR	2.400	QUILO	6,99	16.776,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	PIRACANJUBA	7.800	PACOTE	4,50	35.100,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	GOSTOSO	7.200	PACOTE	1,90	13.680,00
22	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	VITARRELA	2.400	POTE	3,20	7.680,00
23	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	QUERO MAIS	1.200	PACOTE	2,80	3.360,00
24	ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	SOYA	1.800	FRASCO	4,50	8.100,00
25	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	NATAL	1.200	BANDEJA	13,90	16.680,00
26	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVIVAR	1.800	QUILO	8,99	16.182,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SUPRE SOY	2.400	PACOTE	3,90	9.360,00
34	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 500G	BREJEIRA	1.200	EMBALAGEM	2,99	3.588,00
35	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	VENEZA	960	PACOTE	0,75	720,00
36	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	1.800	UNIDADE	3,70	6.660,00

Empresa: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI; C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39, estabelecida à R MARANHÃO, 151, LOTEAMENTO BRAS, Macaíba RN.

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	MARATA	480	FRASCO	3,00	1.440,00
02	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	QUALIMAX	1.200	CAIXA	4,30	5.160,00
03	AZEITE DE OLIVA PURO, FRASCO C/ 500ML	LISBOA	480	FRASCO	10,00	4.800,00
04	CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	ARISCO	480	CAIXA	8,00	3.840,00
05	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	ARISCO	480	CAIXA	8,00	3.840,00
06	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	ARISCO	480	UNIDADE	3,50	1.680,00
07	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	CCGL	1.200	CAIXA	2,40	2.880,00
08	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	SOFRUTA	480	LATA	2,10	1.008,00
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	SARANDY	1.200	PACOTE	2,65	3.180,00
10	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	BETANIA	1.200	CAIXA	3,60	4.320,00
11	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	ALIMENTI	240	POTE	5,50	1.320,00
12	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	DONA CLARA	1.200	PACOTE	3,00	3.600,00
13	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	SOFRUTA	1.200	LATA	1,90	2.280,00
14	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	SOFRUTA	1.200	UNIDADE	1,90	2.280,00
15	MORTADELA DE FRANGO	FRIATO	1.200	QUILO	6,00	7.200,00
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA	OLGA	480	QUILO	21,00	10.080,00
17	SALSICHA TIPO HOT DOG	FRIATO	1.200	QUILO	6,00	7.200,00
18	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	FOLHA VERDE	1.200	UNIDADE	2,00	2.400,00
19	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	MARATA	1.200	UNIDADE	1,49	1.788,00

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à R HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 09, N. SRA. NAZARÉ, Natal RN.

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA ME/EPP/MEI	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	BARRA	600	PACOTE	3,90	2.340,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	2.100	PACOTE	2,80	5.880,00
03	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	600	PACOTE	3,00	1.800,00
04	ARROZ POLIDO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	900	PACOTE	3,00	2.700,00
05	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	BABY GUT	600	PACOTE	2,80	1.680,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	600	PACOTE	2,97	1.782,00
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	1.200	PACOTE	2,80	3.360,00
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	ESTRELA	1.500	PACOTE	2,80	4.200,00
09	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	300	PACOTE	2,89	867,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	MARATA	150	PACOTE	4,50	675,00
11	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM C/ 500G	ALIMENTI	600	EMBALAGEM	9,00	5.400,00
12	COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	NORDESTINO	300	PACOTE	0,67	201,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	ALIMENTI	300	QUILO	7,00	2.100,00
14	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	SANTO ANTONIO	300	PACOTE	4,90	1.470,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	150	PACOTE	3,78	567,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CRIMATAU	750	PACOTE	6,00	4.500,00
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CURIMATAU	300	PACOTE	6,00	1.800,00
18	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	MARATA	2.250	PACOTE	1,00	2.250,00
19	FRANGO INTEIRO CONGELADO	ALIMENTI	600	QUILO	7,00	4.200,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	PIRACANJUBA	1.950	PACOTE	4,00	7.800,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	VITAMASSA	1.800	PACOTE	2,50	4.500,00
22	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	PURO SABOR	600	POTE	3,90	2.340,00
23	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	DONA CLARA	300	PACOTE	2,99	897,00
24	ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	SOYA	450	FRASCO	4,89	2.200,50
25	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	SO NOVO	300	BANDEJA	13,90	4.170,00
26	PEITO DE FRANGO CONGELADO	D'FRUT	450	QUILO	8,90	4.005,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	D'FRUT	300	QUILO	6,80	2.040,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	D'FRUT	300	QUILO	6,80	2.040,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00

30	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SORA	600	PACOTE	3,50	2.100,00
34	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 500G	JAPECANGA	300	EMBALAGEM	3,01	903,00
35	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	VENEZA	240	PACOTE	0,80	192,00
36	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	450	UNIDADE	3,95	1.777,50

ITEM	LOTE 02A – COTA RESERVA ME/EPP/MEI	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	MARATA	120	FRASCO	2,72	326,40
02	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	KIMIMO	300	CAIXA	3,50	1.050,00
03	AZEITE DE OLIVA PURO, FRASCO C/ 500ML	ANDORINHA	120	FRASCO	11,90	1.428,00
04	CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	120	CAIXA	8,00	960,00
05	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	120	CAIXA	8,00	960,00
06	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	BONNARE	120	UNIDADE	3,20	384,00
07	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	ITALAC	300	CAIXA	2,20	660,00
08	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONNARE	120	LATA	1,90	228,00
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	300	PACOTE	3,20	960,00
10	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	ITALAC	300	CAIXA	4,02	1.206,00
11	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	BONNARE	60	POTE	3,20	192,00
12	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	PULA-PULA	300	PACOTE	2,20	660,00
13	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONNARE	300	LATA	1,90	570,00
14	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	BONNARE	300	UNIDADE	3,01	903,00
15	MORTADELA DE FRANGO	SADILAR	300	QUILO	6,20	1.860,00
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA	YOGA	120	QUILO	19,00	2.280,00
17	SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	300	QUILO	6,50	1.950,00
18	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	300	UNIDADE	1,50	450,00
19	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	SERTANEJO	300	UNIDADE	1,30	390,00

Ruy Barbosa/RN, 05 de Abril de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CD3AE83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.** Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Empresa(s) vencedora(s): A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 - SALA: 201, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-3609.

ITEM	LOTE 01 (ÚNICO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO INFANTIL FEMININO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA PP BRANCA COM GOLA E PUNHO AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, E SHORT SAIA EM HELANCA AZUL ROYAL COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	108	UND	14,00	1.512,00
02	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA PP BRANCA COM GOLA E PUNHO AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, E SHORT EM HELANCA AZUL ROYAL COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	113	UND	14,00	1.582,00
03	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO AOS JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	244	UND	12,45	3.037,80
04	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO AOS JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL II	286	UND	11,99	3.429,14
05	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	120	UND	11,99	1.438,80

Ruy Barbosa/RN, 06 de Abril de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:565AA236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 026/2018/

DECRETO Nº 026, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 485.500,00 (Quatrocentos e oitenta e cinto mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 485.500,00 (Quatrocentos e oitenta e cinto mil e quinhentos reais), destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0301	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.061	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01064	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.068	Manutenção do postos e unidades básicas de saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	35.500,00
Total				**R$**	**35.500,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.074	Manutenção das atividades da unidade mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	175.000,00
Total				**R$**	**175.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
1.004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	210.000,00
Total				**R$**	**210.000,00**
Total das Suplementações				**R$**	**485.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
1.004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	R$	250.000,00
Total				**R$**	**250.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0301	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.061	Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01064	R$	10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.065	Manutenção da estratégia de saúde bucal - ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01064	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01064	R$	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.067	Manutenção da frota de veículos das ações de saúde da atenção básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	20.000,00

Total				**R$**	**20.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.068	Manutenção do postos e unidades básicas de saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.069	Assistência integral a população com serviços de saúde publica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição	Fonte	01121	R$	60.000,00
Total				**R$**	**60.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.073	Manutenção do programa de assistência farmacêutica especializada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição	Fonte	01121	R$	30.000.00
Total				**R$**	**30.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.075	Manutenção das atividades da unidade mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	15.500,00
Total				**R$**	**15.500,00**
Total das anulações				**R$**	**485.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4AD211B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 027/2018

DECRETO Nº 027, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado a manutenção da rede de ensino do município de Serra do Mel.

02 – Poder Executivo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
306	Alimentação escolar				
0009	Merenda escolar				
2.016	Alimentação escolar – educação de jovens e adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01060	R$	500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	4.000,00
Total				**R$**	**4.500,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.018	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	133.000,00
Total				**R$**	**133.000,00**
Total das suplementações				**R$**	**137.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

02 – Poder Executivo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
1.001	Construção, ampliação, reforma e manutenção de atividades do ensino fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
1.002	Construção, ampliação, reforma e manutenção de unidades de ensino da educação infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	3.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**21.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
309	Alimentação e nutrição				
0009	Merenda escolar				
2.013	Alimentação escolar – ensino fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
309	Alimentação e nutrição
0009	Merenda escolar
2.014	Alimentação escolar – educação infantil/CRECHE
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas

3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01060	R$	500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.500,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
309	Alimentação e nutrição				
0009	Merenda escolar				
2.015	Alimentação escolar – educação infantil/PRÉ-ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.017	Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R$	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Fonte	01121	R$	3.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.023	Manutenção das atividades da educação infantil – CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	3.000,00
Total				**R$**	**18.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.025	Manutenção das atividades da educação infantil – PRÉ-ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte	01121	R$	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
366	Educação de jovens e adultos				
0007	Educação de jovens e adultos				
2.027	Manutenção das atividades da educação de jovens e adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação

366	Educação de jovens e adultos				
0008	Transporte escolar				
2.028	Transporte escolar – educação de jovens e adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
812	Desporto comunitário				
0013	Eventos desportivos				
2.030	Construção, ampliação, reforma e manutenção de quadras de esporte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	3.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	R$	3.000,00
Total				**R$**	**9.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
812	Desporto comunitário				
0013	Eventos desportivos				
2.031	Construção, ampliação, reforma e manutenção de campos de futebol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
13	Cultura				
392	Difusão cultural				
0012	Eventos culturais				
2.033	Programa de realização de eventos culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R$	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**				
0205	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
27	Desporto e lazer				
812	Desporto comunitário				
0012	Eventos culturais				
2.034	Programa de realização de eventos desportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	3.000,00
Total				**R$**	**8.000,00**
Total das anulações				**R$**	**137.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A7C25451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1803210002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
1	**2929**	ÁGUA POTÁVEL A GRANEL	LITRO	200.000	0,15	30.000,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D7D66C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 012/2018 - PP

Aos 06/04/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 012/2018 - PP, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	499 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Àcidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Ámido - ausência Soro - ausência c) Microbiologicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45º c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - màximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforcado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38ºC 90% UR em ensáio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pct	Italac	7.200	3,84	27.648,00
2	500 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	Favo de Mel	3.600	2,20	7.920,00
3	501 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	ROZCATO	14.400	2,89	41.616,00
4	502 - CALDO DE GALINHA 57g Caixa com 57g, com dados do identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	Arisco	7.200	1,59	11.448,00
5	503 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G Pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Pct	Estrela	7.200	3,64	26.208,00
6	504 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct	Estrela	3.600	3,19	11.484,00
7	505 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdo bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripoliffosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio.Não Contém Glúten.	UN	BORDON	3.600	4,31	15.516,00
8	506 - SARDINHA EM LATA - 130G	UN	88	7.200	4,26	30.672,00
9	507 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	Claramil	14.400	1,06	15.264,00
10	508 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	Belo Grão	7.200	4,32	31.104,00
11	509 - RAPADURA NATURAL - 500G	UN	TIANGÁ	7.200	4,38	31.536,00
12	510 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante.	UN	REFRI	3.600	3,72	13.392,00
13	511 - SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Belosal	3.600	0,74	2.664,00
14	512 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CX	Kimimo	7.200	2,74	19.728,00
15	513 - MORTADELA 500G	UN	Friato	3.600	4,29	15.444,00
16	514 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UN	BANGU	3.600	4,79	17.244,00
17	515 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de	UN	Soya	3.600	4,17	15.012,00

	acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.					
18	516 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Pct	Gostoso	7.200	1,97	14.184,00
19	517 - MARGARINA VEGETAL 500 G Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	PURO SABOR	3.600	3,50	12.600,00
20	518 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	Belo Grão	14.400	3,55	51.120,00
Total					411.804,00	

Viçosa/RN, 06/04/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B45AC8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao PregãoPresencialnº 012/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	499 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Àcidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Ámido - ausência Soro - ausência c) Microbiologicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45º c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - màximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforcado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38ºC 90% UR em ensáio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pct	Italac	7.200	3,84	27.648,00
2	500 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno,contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	Favo de Mel	3.600	2,20	7.920,00
3	501 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	ROZCATO	14.400	2,89	41.616,00
4	502 - CALDO DE GALINHA 57g Caixa com 57g, com dados do identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	Arisco	7.200	1,59	11.448,00
5	503 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G Pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Pct	Estrela	7.200	3,64	26.208,00
6	504 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct	Estrela	3.600	3,19	11.484,00
7	505 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdo bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripoliffosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio.Não Contém Glúten.	UN	BORDON	3.600	4,31	15.516,00

8	506 - SARDINHA EM LATA - 130G	UN	88	7.200	4,26	30.672,00
9	507 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	Claramil	14.400	1,06	15.264,00
10	508 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	Belo Grão	7.200	4,32	31.104,00
11	509 - RAPADURA NATURAL - 500G	UN	TIANGÁ	7.200	4,38	31.536,00
12	510 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA	UN	REFRI	3.600	3,72	13.392,00
	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante.					
13	511 - SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Belosal	3.600	0,74	2.664,00
14	512 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CX	Kimimo	7.200	2,74	19.728,00
15	513 - MORTADELA 500G	UN	Friato	3.600	4,29	15.444,00
16	514 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UN	BANGU	3.600	4,79	17.244,00
17	515 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UN	Soya	3.600	4,17	15.012,00
18	516 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Pct	Gostoso	7.200	1,97	14.184,00
19	517 - MARGARINA VEGETAL 500 G Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	PURO SABOR	3.600	3,50	12.600,00
20	518 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	Belo Grão	14.400	3,55	51.120,00
Total					411.804,00	

Viçosa/RN, 09/04/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C11917D

